

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006022193 DE 1993

NATUREZA : REQ.P(C/PROC) 06-0221/93-3 DE 08/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

EMENTA :

Requer Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I.
para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das em-
presas coletoras de lixo da cidade.

INDICE :

COLETA DE LIXO
COMISSAO PARLAMENTAR DE INQUERITO
CONTRATAÇAO
CPI COLETORAS DE LIXO
EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICO

OBSERVACOES :

(pls. 993 a 1.178)

30 volume

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/10/2010 14:26:01

00000000585-13



ARQUIVADO EM 28/04/94

Holm



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 014/SSO/93

PROC. ADMINISTRATIVO N. 09-000.520-93*25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 994	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionário	

1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.014/SSO/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 09-000.520-93*25

OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos, de varrição e de feiras-livres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, lavagem de vias, logradouros e de feiras-livres, remoção de entulho e serviços complementares em toda área do Município de São Paulo.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO, da Prefeitura do Município de São Paulo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua a Lei Municipal nº. 10.544, de 31 de maio de 1.988 e alterações subsequentes, a Lei Federal nr. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade "Concorrência" do tipo MENOR PREÇO de acordo com as disposições e demais elementos que integram este Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nr. 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, e nr. 2 - PROPOSTA DE PREÇO até às 12:00 horas do dia 13/12/93, no DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2727, Canindé, onde se realizará a seção de abertura do invólucro nr. 1, às 14:00 horas, do dia 13/12/93.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares, de varrição, de feiras livres e de todos aqueles resultantes dos serviços de limpeza nas áreas e vias existentes nas Administrações Regionais que compõem os Agrupamentos, pertencentes ao Município de São Paulo. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, e estão divididos em Agrupamentos, como segue:

Agrupamento I - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais da Sé e LAPA

Agrupamento II - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de VILA MARIA-GUILHERME, PENHA E MOOCA

Agrupamento III - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de SANTO AMARO, CAMPO LIMPO E CAPELA DO SOCORRO

Agrupamento IV - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de PERUS, PIRITUBA-JARAGUÁ, FREGUESIA DO Ó E SANTANA-TUCURUVI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 995	do proc.
N.º 221	de 1989
funcionário	

Agrupamento V - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de VILA MARIANA, IPIRANGA E VILA PRUDENTE

Agrupamento VI - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de SÃO MIGUEL PAULISTA, ITAQUERA, GUAIANASES E SÃO MATEUS

Agrupamento VII - Áreas de jurisdição das Administrações Regionais de PINHEIROS E BUTANTÃ.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será de 54 (cinquenta e quatro) meses corridos, contados a partir da data da "Ordem de Início", expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria e Serviços e Obras, podendo ser prorrogado por um período de até 06 (seis) meses, a critério da Administração.

2.2. Os serviços deverão estar totalmente implantados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da "Ordem de Início".

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, obedecido o princípio da anualidade orçamentária.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários, observando o disposto no item 16.1 de Disposições Gerais deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital e adquirirem o "Caderno de Licitação".

5.2. Será vedada participação de empresas na licitação, quando:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. Sob processo de concordata ou falência;

5.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4. Reunidas em consórcio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

3

Folha n.º 996	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionario	J

5.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 22, da Lei Municipal n. 10.544/88 e do art. 9, da Lei Federal n. 8666/93.

5.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

6.1. O "Caderno de Licitação" deverá ser retirado no Departamento de Limpeza Urbana-LIMPURB, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2.727-Canindé, o qual será fornecido até às 16:00 horas do antepenúltimo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para entrega da documentação, mediante comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de CR\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros reais).

6.2. O "Caderno de Licitação" será composto de:

6.2.1. Edital e seus anexos a saber:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Perímetros;
- Anexo III - Extensão ponderada de vias e logradouros públicos a serem varridos;
- Anexo IV - Relação de feiras livres e favelas;
- Anexo V - Relação quantitativa mínima de veículos automotores por Agrupamento.
- Anexo VI - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários.
- Anexo VII - Impresso Oficial-Proposta;
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IX - Impresso-Relação de veículos automotores e equipamentos adequados e disponíveis;
- Anexo X - Relação das equipes de serviços previstas para cada uma das AR's que compõem cada Agrupamento;
- Anexo XI - Minuta do Contrato.
- Anexo XII - Capacitação econômico-financeira.

6.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

4

7. DA GARANTIA PARA LICITAR

7.1. A garantia para licitar, no valor de CR\$ 37.756.161,28 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um cruzeiros reais e vinte e oito centavos) equivalente a 0,5% do valor do menor agrupamento, será prestada antes da data designada para a entrega do envelope N.1, em moeda corrente nacional ou em letras do Tesouro Municipal, mediante Guia de Recolhimento expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana-LIMPURB, na Av. Presidente Castelo Branco, 2.727-Canindé, e será restituída conforme legislação em vigor, após homologação da presente licitação publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. Data da Entrega: 13/12/93

Horário: até 12:00 horas

Local: Departamento de Limpeza Urbana-LIMPURB, Av. Castelo Branco, 2.727-Canindé, Cidade de São Paulo.

8.2. Data da Abertura: 13/12/93 às 14:00 horas

Local: Sala de Licitações do Departamento de Limpeza Urbana, no endereço supracitado.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

9.1. Designada pela Portaria n. 338/SSO.6/93.

10. DOS INVÓLUCROS

10.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) invólucros distintos a saber:

Invólucro n.1 - Documentos para Habilitação;

Invólucro n.2 - Proposta de Preços.

11. DO INVÓLUCRO N.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O invólucro NR. 1 deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

11.1. Documentos Necessários à Demonstração da Capacidade Jurídica:

11.1.1. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em ramo compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

5

- 11.1.2. Arquivamento na Junta Comercial, do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades comerciais;
- 11.1.3. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da Ata da Assembleia da última eleição de diretoria;
- 11.1.4. Serão aceitos os documentos de arquivamento na Junta Comercial, quando expedidos em breve relato.
- 11.2. Documentos Necessários à Demonstração da Regularidade Fiscal e Previdenciária:
 - 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC);
 - 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - 11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.2.4. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 11.3. Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira:
 - 11.3.1. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data de abertura do primeiro envelope, capital social igual ou superior a:
 - 11.3.1.1. Se a empresa apresentar "Plano de Trabalho" para um Agrupamento - 10% (dez por cento) do valor estimativo do Termo de Contrato a ser celebrado para aquele Agrupamento.
 - 11.3.1.2. Se a empresa apresentar "Plano de Trabalho" para apenas dois Agrupamentos - 10% (dez por cento) do valor estimativo do Termo de Contrato a ser celebrado, quando a empresa pretender a adjudicação de um ou outro dos Agrupamentos isoladamente; ou, o somatório de ambos os valores, se pretender a adjudicação de ambos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

6

- 11.3.1.3. Se a empresa apresentar "Plano de Trabalho" para vários Agrupamentos, sendo possível a combinação entre eles - 10% (dez por cento) do valor estimativo do Termo de Contrato a ser celebrado, tomado isoladamente o valor para cada um dos Agrupamentos, quando a empresa pretender a adjudicação de apenas um dos Agrupamentos; ou, o somatório dos valores, combinados dois a dois, ou três a três, quando o licitante pretender a adjudicação de mais de um, concomitantemente.
- 11.3.1.4. Admitir-se-á a atualização do valor do capital social pela UFIR diária, até a data de abertura do primeiro envelope.
- 11.3.1.5. Para obter o valor estimativo do Contrato, o licitante deverá multiplicar o valor total mensal estimado para cada Agrupamento, na subcláusula 13.2.4.1., pelo número de meses de vigência (54 meses) previstos na cláusula 2ª. deste Edital.
- 11.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.3.2.1. Admitir-se-á atualização dos valores pela UFIR diária, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 11.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos no Anexo XII deste Edital, sendo que o coeficiente aceito não poderá ser inferior a 0,30 (zero vírgula trinta).
- 11.3.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à primeira publicação do Edital.
- 11.3.5. Cópia do comprovante de prestação da garantia para licitar, prevista no item "7" do presente Edital.
- 11.4. Documentos Necessários à Demonstração da Capacidade Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

7

Folha n° 1000	do proc
N° 221	de 1993
O funcionário	#

11.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA-Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, expedida pela 6a. região ou por ela vistada.

11.4.2. Metodologia de Execução, consubstanciada em Plano de Trabalho contendo:

- 11.4.2.1 - Plano de coleta domiciliar para cada AR que compõe cada Agrupamento, contendo: Mapa (ou mapas à critério da licitante), preferencialmente, em escala 1:10.000 indicando através de cores e respectivas legendas:
- setores e circuitos
 - itinerários e respectivos períodos (diurno e noturno)
 - frequência
 - programação de execução (dias da semana)
 - locais de feiras livres e favelas.

A título de orientação, considera-se:

Setor: área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período: diurno ou noturno por um único veículo coletor

Circuito: sub-divisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor.

Itinerário: trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor.

11.4.2.2 - Plano de varrição manual e/ou mecanizada compreendendo as vias e logradouros públicos constantes do Anexo, de cada AR que compõe cada Agrupamento, contendo:

11.4.2.2.1 - Mapa (ou mapas, a critério do licitante) preferencialmente em escala 1:10.000, indicando a frequência de preferência, nas cores abaixo discriminadas, com respectiva legenda:

- | | |
|----------------|------------------|
| cor vermelha | - 3 vezes/dia |
| cor verde | - 2 vezes/dia |
| cor azul claro | - 1 vez/dia |
| cor laranja | - 3 vezes/semana |
| cor marron | - 2 vezes/semana |
| cor preta | - mecanizada |

Para outras frequências julgadas necessárias a cor ficará a critério do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

8

Folha n.º 1001	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionario	

11.4.2.2.2 - Relação descritiva do plano de varrição manual e/ou mecanizada, conforme apresentado no mapa, com indicação dos seguintes elementos para cada circuito de varrição por equipe :

- Nome da via
- Trecho considerado
- Extensão
- Frequência
- Horário

Conforme consta no ANEXO I, sub-item 2.3.3., a equipe de varrição é composta por dois varredores, 1 lutocar e utensílios pertinentes.

11.4.2.3 - Plano descritivo para limpeza de favelas de cada AR que compõe o Agrupamento.

11.4.2.4 - O Plano de Trabalho deverá ser apresentado para cada uma das Administrações Regionais que compõe o Agrupamento, obedecidas as divisas estabelecidas pela Lei No. 11.220 de 20 de maio de 1992 e Decreto nr 33.618 de 26 de agosto de 1993.

11.4.2.5 - Será considerada inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no item 11.4.2. de forma a comprometer o Plano de Trabalho.

11.4.3 RECURSOS MATERIAIS

11.4.3.1 - Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente licitação, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, número de série do compactador e número de chassis e /ou placa do Detran, atendendo às exigências do Anexo I e do Anexo V.

Essa relação deverá ser feita, obedecendo, preferencialmente, o Modelo do Anexo IX - Impresso, em papel timbrado da empresa licitante.

11.4.3.1.1 - Quando os equipamentos automotores forem de propriedade da licitante, deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

9

Folha n.º 1002	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	

11.4.3.1.2 - Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade do licitante, deverá ser anexado, conforme o caso:

11.4.3.1.2.1 - Compromisso hábil entre o licitante, o vendedor, o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os equipamentos automotores estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

11.4.3.1.2.2 - Contrato de Leasing, e ou de locação, devidamente registrado(s) em Cartório de Títulos e Documentos(s), acompanhado de Declaração Formal do cedente da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

11.4.3.1.2.3 - Caso o licitante venha ser julgado adjudicatário do objeto deste certame, antes da celebração do termo de contrato, se obriga a proceder registro de "Compromisso Definitivo", em Cartório de Títulos e Documentos, nos exatos termos constantes do documento apresentado para a sua habilitação, em atendimento às exigências do subitem 11.4.3.1.2.

11.4.3.2 - Indicação das instalações disponíveis e adequadas para a execução dos serviços licitados, com apresentação de "lay-out" das instalações, com área total e sua localização, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

10

Folha n.º 1003	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	

- 11.4.3.2.1 - Quando o(s) imóvel(eis) for(em) de propriedade do licitante, este deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- 11.4.3.2.2 - Quando o(s) imóvel(eis) não for(em) de propriedade do licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal(ais) imóvel(eis) estará(o) disponível(eis) e vinculado(s) ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- 11.4.3.2.3 - As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes do Anexo I, item 5-DAS INSTALAÇÕES do presente Edital.
- 11.4.3.2.4 - Caso o licitante venha a ser julgado adjudicatário do objeto deste Certame, antes da celebração do Termo de Contrato, se obriga a proceder registro de "Compromisso Definitivo", em Cartório de Títulos e Documentos, nos exatos termos constantes do documento apresentado para a sua habilitação, em atendimento às exigências do subitem 11.4.3.2.

11.4.4 - EQUIPE TÉCNICA

- 11.4.4.1 - Relação do corpo técnico da empresa, que estará envolvido na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos.
- 11.4.4.2 - Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e com experiência comprovada na área de limpeza pública, dos seguintes serviços; e
- a) coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares de varrição e de feiras livres.
- b) varrição manual de vias ou logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

11

11.4.4.2.1 - A experiência do responsável técnico, deverá ser comprovada através de atestados de empresas públicas e/ou privadas, no último caso, acompanhadas de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

11.4.4.2.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita com a apresentação da carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data da abertura do invólucro nr 1.

11.5 - Os documentos comprovantes da qualificação técnica serão apresentados uma única vez e serão tomados sempre em sua integralidade para análise das exigências relativas a cada Agrupamento pretendido pelo licitante.

11.6 - Para cada Agrupamento, que o licitante apresentar proposta de preço, deverá apresentar "Plano de Trabalho" individualizado.

11.7 - Caso o licitante pretenda participar de 1(um) único Agrupamento, deverá comprovar quantidade de equipamentos e área de instalação que atenda àquele Agrupamento.

11.8 - Caso o licitante pretenda participar de mais de 1(um) Agrupamento, deverá comprovar a quantidade de equipamentos e área de instalação que atenda ao maior Agrupamento dos que o licitante deseja participar.

11.9 - Para fins de obter a adjudicação de 1(um) único Agrupamento, deverá ter comprovado na fase de habilitação, possuir a quantidade de equipamentos e área de instalação exigidas para aquele Agrupamento.

11.10 - Para fins de obter a adjudicação de 2 (dois) ou até 3 (três) Agrupamentos, deverá ter comprovado na fase de habilitação, possuir o somatório de equipamentos e de áreas de instalação exigidas para cada um dos Agrupamentos a ser adjudicado.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

12

- 12.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.
- 12.3. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da primeira publicação do Edital.
- 12.4. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- 12.5. Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
13. DO INVÓLUCRO N. 2 - PROPOSTA DE PREÇO
- 13.1. IMPRESSO OFICIAL - PROPOSTA
- 13.1.1. A cada interessado será fornecida uma via do Impresso Oficial - Proposta com o nome e endereço da proponente já preenchidos em manuscrito pelo Departamento de Limpeza Urbana, independentemente do número de "Cadernos de Licitação" que adquirir.
- 13.1.2. No caso de extravio, mediante solicitação escrita do interessado, será fornecido outro Impresso - Oficial Proposta, caracterizado como segunda via, que será a única válida para a licitação.
- 13.1.3. A segunda via somente será fornecida até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e proposta.
- 13.2. APRESENTAÇÃO E FORMULAÇÃO
- 13.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no original do Impresso Oficial-Proposta.
- 13.2.2. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CGC, no campo indicado.
- 13.2.3. Conter validade da proposta, n.º inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

13

13.2.4. A formulação da proposta de preços deverá ser feita, observadas as seguintes condições:

13.2.4.1. O preço mínimo admitido é o da planilha de orçamento para cada Agrupamento, ou seja:

PREÇO MÍNIMO

NO. AGRUPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (CR\$) BASE OUTUBRO/93
I	254.601.871,81
II	210.818.856,61
III	206.056.746,02
IV	205.924.551,25
V	200.518.844,36
VI	179.445.514,39
VII	139.837.634,38

13.2.4.2. Não se admitirá proposta que apresente preço total mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.2.4.3. Caberá ao proponente preencher à máquina, em algarismos e por extenso, o valor total mensal para cada Agrupamento.

13.2.4.4. Caso o proponente deixe de fazer proposta para qualquer dos Agrupamentos, deverá preencher à máquina, no campo respectivo, a palavra "NIHIL".

13.2.5. O preço proposto deverá ser expresso em cruzeiros reais desprezados os centavos, em algarismos e por extenso, e referir-se ao valor total mensal dos serviços, com data-base: Outubro de 1993.

13.2.5.1. Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

14

- 13.2.5.2. No valor total mensal dos serviços devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, bem como o B.D.I.
- 13.2.6. Será considerada melhor classificada no Agrupamento a proposta que oferecer menor preço, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 13.2.7. Obedecida a seqüência ordinal crescente dos Agrupamentos, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar por Agrupamento.
- 13.2.8. Ocorrendo empate, a classificação no Agrupamento será decidida por sorteio.
- 13.2.9. A cada licitante poderá ser adjudicado até o máximo de 03 (três) Agrupamentos, observada a classificação indicada no subitem "13.2.6." e as exigências contidas no sub-item "11.5 a 11.10" deste Edital.
- 13.2.10. Caso o licitante haja obtido a melhor classificação em mais de 03 (três) Agrupamentos, deverá, no ato da adjudicação e obedecida a regra contida no subitem 13.2.6, optar pelos Agrupamentos que melhor lhe convier, desclassificando-se a proposta na parte excedente, fazendo-se constar da ata da sessão.
- 13.2.11. Caso o licitante não se faça representar na sessão, a Administração se reserva o direito de adjudicar ao licitante vencedor ausente 01 (um) ou até 03 (três) Agrupamentos, segundo a conveniência administrativa, desclassificando-se a proposta na parte excedente, fazendo-se constar da ata da sessão.
- 13.2.12. Os procedimentos acima descritos, observada a seqüência ordinal crescente dos Agrupamentos, serão repetidos até a adjudicação de todos os Agrupamentos.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Da Entrega dos Envelopes N. 1 e 2

- 14.1.1. Os envelopes nr. 1 e 2 contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO, indevassáveis e devidamente lacrados, deverão ser entregues no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

15

Folha n.º 1008	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	<i>[assinatura]</i>

14.1.2. Em cada envelope deverá constar a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), nome e endereço da empresa, número e/ou objeto da licitação.

14.2. Da Sessão de Abertura

14.2.1. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica.

14.2.1.2. Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

14.2.1.3. Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada.

14.2.1.4. Em se tratando de carta de credenciamento a mesma deverá ser apresentada no original, usado preferencialmente o modelo constante do Anexo VII deste Edital, com firma reconhecida ou firmada por duas testemunhas devidamente qualificadas (NOME, R.G., e endereço).

14.2.2. Os contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nr. 1.

14.2.3. As cópias dos contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo.

14.2.4. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

16

Folha n.º 1009	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	J

14.2.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais pertinentes, e deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo, do Departamento de Limpeza Urbana, situado na Av. Castelo Branco, 2.727-Canindé, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas, e das 12:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento do preço público devido, visando sua juntada ao processo de licitação.

14.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.3.1. No início da Sessão de Abertura, os documentos de identificação retidos serão rubricados obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

14.3.2. Abertos os envelopes nr. 1, a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inhabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, na própria sessão ou em outra oportunamente convocada, e fazendo registrar em ata.

14.3.2.1. O conteúdo do envelope nr. 1, também, será rubricado obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

14.3.3. Serão liminarmente inhabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

14.3.4. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inhabilitação, por parte de todos os representantes legais ou credenciados, se presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inhabilitados o respectivo envelope 2, ainda fechado, e procederá a abertura do envelope nr. 2 dos participantes habilitados.

14.3.5. Inocorrendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inhabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

17

Folha n° 1010 do proc
N° 221 de 1993
O funcionario J

- 14.3.5.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo; os envelopes nr. 2 serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em um outro ato público.
- 14.3.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará dia e hora de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes nr. 2, ocasião em que devolverá os envelopes nr. 2, ainda fechados, aos participantes inabilitados.
- 14.3.7. Abertos os envelopes nr. 2, as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a classificação das mesmas.
- 14.3.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá, fundamentadamente, ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas previstas nos incisos I e II, do artigo 60, da Lei nr. 10.544/88.
- 14.3.9. Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A Comissão Julgadora, efetuada a classificação das propostas procederá ao respectivo julgamento e adjudicado o objeto da licitação por Agrupamento, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologar o certame, a seu critério, e convocar os adjudicatários para a assinatura do contrato.
- 15.1.1. A homologação do procedimento e a convocação dos adjudicatários para a lavratura dos contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município, podendo a Administração a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**

18

- 15.1.2. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem "13.2.3.", sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.1.3. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de Ata em ambos os casos.
- 15.1.4. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, do Departamento de Limpeza Urbana, situado na Av. Presidente Castelo Branco, 2.727-Canindé, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo da licitação.
- 15.1.5. é facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16. DOS PREÇOS, DOS REAJUSTAMENTOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes do orçamento da Prefeitura, multiplicados pelo índice obtido da divisão do valor mensal total ofertado pelo licitante pelo valor mensal total estimado do orçamento da Prefeitura, com data base Outubro/93 (1o).
- 16.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.3. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Decreto Municipal nr. 25.236/87, aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se os índices de preços específicos para os diversos tipos de serviços estabelecidos pela Portaria SF nr. 1.285/92, e alterações posteriores, conforme segue:

Tabela III - índices de Coleta de Lixo

Coleta Domiciliar
Varrição Mecanizada
Lavagem de Vias, Logradouros e Feiras-Livres
Remoção de Entulho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

19

Folha n.º 1012	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionario	

Remoção de Grandes Objetos
Limpeza de córregos.
Serviços diversos com caminhão
Serviços diversos da Operação Centro

Tabela III - índices de Coleta de Lixo - Coluna
Varrição

Varrição manual
Limpeza de favelas
Serviços diversos sem caminhão

- 16.5. As condições para concessão dos reajustes previstas neste Edital, poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 16.6. A contratada fará jus à percepção da atualização financeira do valor a ser pago, já reajustado economicamente, mediante a aplicação da taxa a ser divulgada mensalmente pela Secretaria das Finanças, a partir da aferição até a data do vencimento obedecidos os critérios estabelecidos na portaria nr 918/93-SF e alterações subsequentes.

17. DOS PAGAMENTOS

- 17.1. As medições serão realizadas mensalmente, pela Fiscalização, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se às quantidades medidas, os preços unitários cabíveis, reajustados nos termos dos itens "16.1." a "16.5." deste Edital e acrescidos da atualização financeira prevista no item "16.6", descontadas as multas aplicadas.
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da aferição da medição, por crédito em conta corrente em instituição financeira escolhida a critério da Secretaria das Finanças ou diretamente no Tesouro, conforme Decreto nr. 31.136, de 28/01/92, ou alterações posteriores.
- 17.2.1. A aferição dos serviços se dará, mediante aprovação da fiscalização no prazo de 8(oito) dias, contados da data final de cada período medido.
- 17.2.2. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer providências complementares, por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

20

Folha n.º 1013	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

- 17.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o contratado receberá compensação financeira, desde a data do seu vencimento até o dia de sua efetiva concretização, calculada pela aplicação da taxa a ser divulgada, mensalmente, pela Secretaria das Finanças, consoante as disposições da Portaria nr. 918/93-SF e alterações subsequentes.
- 17.5. Ocorrendo antecipação de pagamento, os descontos serão calculados pela Secretária das Finanças, com base na taxa referida ANBID, divulgada pela Associação Nacional de Bancos de Investimento e Desenvolvimento, pelo número de dias úteis contidos no período de antecipação.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1. A garantia do contrato será prestada antes de sua lavratura, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 1,5% (Um inteiro e cinco décimos) do valor do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada, obedecida a normatização vigente para a espécie.
- 18.2. A garantia será prestada em moeda nacional, ou em Letras do Tesouro Municipal.
- 18.3. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da contratada, respeitadas as modalidades previstas.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação assinar o Termo de Contrato, atendidas as seguintes exigências:
- 19.1.1. Prestar a garantia do contrato;
- 19.1.2. Recolher o preço público devido, de acordo com o Decreto Municipal vigente à época da celebração do contrato;
- 19.1.3. Indicar o responsável técnico, e o preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços;
- 19.1.4. Apresentar os documentos exigidos por ocasião da convocação para subscrever o Termo de Contrato, especialmente, a estimativa percentual do valor contratado que a adjudicatária destinará a seus empregados a título de remuneração salarial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

21

- 19.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação por Agrupamento, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 19.4. Para início da execução dos serviços, objeto do contrato, será expedida "Ordem de Início" pela Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana. Poderão ser expedidas pela Supervisão de Serviços Públicos da AR, diversas "Ordens de Serviços" parciais, em diferentes datas, a critério da Administração.
- 19.4.1. O prazo contratual será contado a partir da data de expedição da "Ordem de Início", na forma prevista no subitem "19.4."
- 19.5. As alterações contratuais obedecerão o disposto na Lei Municipal nº. 10.544/88 e alterações posteriores, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 19.6. O "Caderno de Licitação" e a proposta da contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura, de pleno direito, nos casos previstos pelo artigo 98, da Lei nr. 10.544/88.
- 20.2. A rescisão do contrato, unilateralmente pela Prefeitura, acarretará consequências previstas na Lei Municipal nr. 10.544/88, em especial:
- 20.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura lavrando-se termo circunstanciado;
- 20.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento, mediante avaliação;
- 20.2.3. Perda da garantia contratual;
- 20.2.4. Responsabilização por prejuízos causados à Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

22

Folha n.º 1015	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionario	2

20.3. A Prefeitura poderá assumir a execução do(s) serviço(s), independentemente da rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista por um período superior a 72 (setenta e duas) horas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria das Administrações Regionais e será exercida pela Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional onde os serviços serão executados.

21.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

21.2.1. As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo a Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional, expedí-la.

21.2.1.1. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional interessada, comunicará imediatamente o fato por escrito ao Departamento de Limpeza Urbana, ao qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

21.4. Compete ainda, ao Departamento de Limpeza Urbana elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

21.5. A contratada, deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

23

Folha n.º 1016	do proc
N.º 221	de 93
O funcionario	J

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nr. 8.666/93, aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.
- 22.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do inciso I do artigo 103, da Lei Municipal nr. 10.544/88.
- 22.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a contratada estará sujeita às consequências previstas no título IV, capítulo I, da Lei Municipal nr. 10.544/88, e demais normas aplicáveis.
- 22.4. A contratada ainda, estará sujeita, independentemente, de advertência e/ou interpelação, judicial ou extrajudicial às seguintes multas:
- 22.4.1. Multas aplicáveis a todos os serviços rotineiros e não rotineiros;
- 22.4.1.1. Uso de veículos, containers, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços, após os prazos fixados para implantação total dos serviços: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração e por dia;
- 22.4.1.2. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto: multa de 5 (cinco) toneladas por infração, e por dia;
- 22.4.1.3. Falta de cumprimento de determinação de renovação da frota, observada a idade média estabelecida no Anexo I, item 4: multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas por veículo;
- 22.4.1.4. Falta de cumprimento da determinação de cadastramento dos veículos, seja na inclusão ou exclusão dos mesmos, falta de identificação (prefixo operacional): multa no valor de 5 (cinco) toneladas por dia e por veículo;
- 22.4.1.5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 3 (três) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas e por infração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

24

- 22.4.1.6. Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente edital, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;
- 22.4.1.7. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração e por dia de atraso;
- 22.4.1.8. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregado: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;
- 22.4.1.9. Impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração;
- 22.4.1.10. Falta de cumprimento de determinação para controle de tara de veículos: multa no valor de 10 (dez) toneladas;
- 22.4.1.11. Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem da Prefeitura: multa no valor de 10 (dez) toneladas por veículo e por infração;
- 22.4.1.12. Falta de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;
- 22.4.1.13. Não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, determinada pela fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;
- 22.4.1.14. Não atendimento de adequação e reparo das instalações após determinação pela Fiscalização: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por dia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

25

22.4.1.15. Não recolhimento de detritos, provenientes de varrição e outros serviços objeto do presente contrato, até o prazo máximo fixado pela fiscalização da Administração Regional após a realização dos serviços: multa no valor de 5(cinco) toneladas por infração;

22.4.1.16. Uso de sacos plásticos, no recolhimento de detritos de varrição e outros serviços objeto do presente Edital, sem logotipo de identificação da Contratada: multa no valor de 5(cinco) toneladas por infração;

22.4.1.17. Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 5(cinco) toneladas por dia e por pessoa.

22.4.2. Multas aplicáveis aos serviços rotineiros:

22.4.2.1. Por dia de atraso na entrega dos planos de coleta domiciliar e de coleta dos serviços de varrição: multa diária no valor de 10(dez) toneladas;

22.4.2.2. Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços: multa diária no valor de 20(vinte) toneladas;

22.4.2.3. Por dia de atraso na implantação de qualquer um dos serviços: multa diária no valor de 50(cinquenta) toneladas;

22.4.2.4. Catação ou triagem por parte do pessoal da contratada na coleta domiciliar e feiras: multa no valor de 3(três) toneladas por infração;

22.4.2.5. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos: multa no valor de 10(dez) toneladas por infração;

22.4.2.6. Falta de cumprimento de determinação para aumento de frota ou de pessoal, ou para alteração do plano de trabalho: multa no valor de 10(dez) toneladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

26

22.4.2.7. Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços de coleta domiciliar: multa no valor de 10(dez) toneladas;

22.4.2.8. Circuitos não completados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos circuitos, atraso de mais de 3(três) horas no horário fixado para coleta, tampas abertas em trajeto nos serviços de coleta domiciliar e de feiras-livres: multa no valor de 10(dez) toneladas por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

22.4.2.9. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um funcionário para outro, nos serviços de coleta domiciliar, e de feiras: multa no valor de 10(dez) toneladas por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

22.4.2.10. Por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em vias ou logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 10(dez) toneladas por infração.

22.4.3. Multas aplicáveis aos serviços não rotineiros:

22.4.3.1. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: multa no valor de 20(vinte) toneladas;

22.4.3.2. Não comparecimento nos horários e locais estipulados: multa no valor de 10(dez) toneladas por infração;

22.4.3.3. Não ensacar os resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10(dez) toneladas;

22.4.3.4. Não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada: multa no valor de 10(dez) toneladas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

27

22.4.3.5. Utilização nos serviços de capinação química de herbicida não aprovado, aplicador desqualificado ou sem equipamento de segurança, operação fora das áreas definidas ou sem supervisão de técnico competente: multa no valor de 20(vinte) toneladas por infração.

22.4.4. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

22.4.4.1. Circuito de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

22.4.4.2. As feiras serão consideradas individualmente como circuito de coleta.

22.4.4.3. As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de lixo domiciliar, reajustado até o mês do efetivo pagamento, nos termos da Lei n.º 10.734/89, Decreto n.º 31.503/92 e alterações subseqüentes.

22.4.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

23.2. A fiscalização, após o término da vigência do contrato, e, ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços e Obras - SSO - que providenciará a designação de Comissão de Recebimento de, pelo menos, 03(três) membros, para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, observado o disposto no artigo 92, da Lei Municipal n.º 10.544/88, dentro do prazo de 90(noventa) dias.

23.3. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços subsistirá na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

28

Folha n.º 1021	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1. A Contratada se obriga fornecer veículos, conforme especificado no Anexo V, com motorista, para utilização pela Prefeitura na fiscalização dos serviços, sendo 01(um) para o Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB por Agrupamento e 03(três) para cada Administração Regional a ser fiscalizada.
- 24.2. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 24.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 24.3.1. Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 24.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.
- 24.5. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas no Departamento de Limpeza Urbana, na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 2.727-Canindé, das 8:00 às 16:30 horas, até o penúltimo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.
- 24.6. A Prefeitura se reserva o direito de executar através de outras empresas nas áreas e locais elencados nos Anexos deste Edital, obras e/ou serviços semelhantes aos abrangidos na presente licitação, inclusive Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
- 24.7. A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30(trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para a implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

29

- 24.8. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 24.9. Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados pela licitante, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

São Paulo, 08 de novembro de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1023 do proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário *[assinatura]*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No. 014/SSO/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 09-000.520-93*25

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em conformidade com o "Plano de Trabalho" apresentado pelos licitantes, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo

À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados pelos licitantes, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos

1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1 - Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob jurisdição das Administrações Regionais, constantes no ANEXO II "Perímetros", integrante deste Edital

1.2 - O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços

1.2.1 - SERVIÇOS ROTINEIROS

1.2.1.1 - coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras-livres, de varrição e de todos os resíduos resultantes das diversas atividades de limpeza,

1.2.1.2 - limpeza de favelas,

1.2.1.3 - varrição de vias e logradouros públicos,

1.2.1.4 - lavagem e desinfecção de vias, logradouros públicos e feiras-livres.

1.2.2 - SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS

1.2.2.1 - raspagem de terra das sarjetas,

1.2.2.2 - capinação, roçagem, pintura de meio-fio, remoção de faixas e cartazes, limpeza de terrenos baldios,

1.2.2.3 - remoção de entulho

1.2.2.4 - retirada manual de detritos dos leitos dos córregos, roçagem, capinação e remoção dos resíduos dos taludes,

1.2.2.5 - remoção de galhos, troncos, restos de móveis, colchões, animais de médio ou grande porte e outros objetos,

1.2.2.6 - outros serviços assemelhados.

1.3 - Excetuando-se os serviços rotineiros compreendidos no sub item 1.2.1, todos os demais serviços compreendidos por esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1024	do proc
N.º 221	de 1993
Funcionario	

licitação, só poderão ser realizados após recebida a devida "Ordem de Serviço", expedida pelas Supervisões de Serviços Públicos das Administrações Regionais interessadas, da qual conste detalhadamente, a especificação do serviço, quantidade a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução;

1.4 - Após realizados os trabalhos, o fiscal da Administração Regional deverá atestar, na própria "Ordem de Serviço" ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que os mesmos não poderão constar na medição

2 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS

Para fins da presente licitação, os serviços rotineiros assim se discriminam

2.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS-LIVRES, DE VARRIÇÃO E DE TODOS OS RESÍDUOS RESULTANTES DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

2.1.1 - Recolhimento regular utilizando veículos compactadores, com frequência diária ou de três vezes por semana, nos períodos diurno e noturno, a critério da Prefeitura, de todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras-livres

2.1.1.1 - resíduos domiciliares, inclusive, os resultantes de varredura domiciliar,

2.1.1.2 - resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 (cem) litros, excetuando os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres,

2.1.1.3 - restos de limpeza e de poda de jardins,

2.1.1.4 - entulho, terra e sobra de materiais de construção que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos, devidamente acondicionados,

2.1.1.5 - restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros,

2.1.1.6 - animais mortos de pequeno porte

2.1.1.7 - Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços exceder 100 (cem) litros diários por estabelecimento, deverá ser enviada comunicação à Fiscalização, para fins de cobrança, nos termos da Lei no 10 315/87 e modificações introduzidas pela Lei No 10 746/89;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1025 do proc
N.º 221 de 19 93
Funcionario 32

2.1.1.8 - Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória: terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda o estabelecido no sub item 2.1.1.4. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio produtor.

2 1 2 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato,

2 1 2 1 - A Contratada, para facilitar o serviço poderá submeter à aprovação do Departamento de Limpeza Urbana a utilização de caixas coletoras ou de outro sistema equivalente,

2 1 3 - Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Departamento de Limpeza Urbana, alertado pela Administração Regional, determinar à contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou o pessoal necessário para a execução do serviço

2 1 4 - Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura (Lei no 10.315/87 e modificações introduzidas pela Lei No 10.746/89 e Decretos Nos 10.227/72 e 10.260/72);

2 1 4 1 - A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais,

2 1 4 2 - Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para expedição de competente intimação,

2 1 4 3 - Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas,

2 1 4 4 - É vetado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio,

2 1 4 5 - O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé,

2 1 5 - Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública,

2.1.5.1 - Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos,

2 1 6 - Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1026 do proc
N.º 221 de 08/1993
Funcionário J. 4

2.1.6.1 - A critério da Administração, o serviço poderá sofrer intervalo maior que 72 horas nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais, em decorrência dessa exigência

2.1.7 - A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas duas vezes por semana, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, do Departamento de Limpeza Urbana,

2.1.8 - A Prefeitura se reserva o direito de, por intermédio do Departamento de Limpeza Urbana, baseado nas informações da Administração Regional interessada, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno,

2.1.9 - A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação,

2.1.10 - A Equipe Padrão para execução da coleta de lixo domiciliar será constituída de 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como, ferramentas de trabalho, sendo que no período noturno a Equipe Padrão utilizará apenas 03 (três) coletores

2.2 - LIMPEZA DE FAVELAS

2.2.1 - Recolhimento e limpeza regular manual de resíduos domiciliares e outros, em áreas de difícil acesso e de grande densidade de habitações subnormais, até os pontos de acumulação para posterior coleta conforme discrimina o sub item 2.1,

2.2.1.1 - Consideram-se pontos de acumulação aqueles acessíveis a veículos transportadores e predeterminados no "Plano de Trabalho" como locais para coleta,

2.2.2 - A equipe padrão para a execução destes serviços será composta de 04 (quatro) coletores, 04 (quatro) containers ou lixeiras e ferramentas suficientes para acumular a produção de resíduos correspondentes a 2 (dois) dias

2.3 - VARRIÇÃO DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.3.1 - Os serviços de varrição deverão ser executados nas vias e logradouros públicos relacionados no Plano de Trabalho de Varrição atendendo às frequências e horários determinados para cada local, em especial

2.3.1.1 - Operação manual diurna e noturna de varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas e canteiro central quando pavimentado, e esvaziamento dos cestos de lixo existentes

2.3.1.1.1 - A Prefeitura, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

2.3.1.2 - Operação de varrição e remoção de todos os resíduos existentes em vias expressas, mediante a utilização de equipamento moto-mecanizado, observado o disposto no sub item 2.3.5

2.3.1.3 - O produto da varrição e outros serviços deverá ser retirado da via ou logradouro público no prazo máximo a ser fixado pela fiscalização da Administração Regional, após a realização dos serviços

2.3.2 - A extensão varrida e a quantidade de equipes-padrão utilizadas serão apuradas num boletim, assinado pela Fiscalização e pela Contratada. Este boletim servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo da remuneração

2.3.2.1 - A extensão a ser varrida em cada via pública será aquela constante do Plano de Trabalho de Varrição, podendo a frequência ser alterada para mais ou para menos, sempre que a Prefeitura julgar conveniente. O aumento referido poderá, no máximo, duplicar a extensão total inicialmente programada, observado o aumento do valor contratual de no máximo 25% (vinte e cinco por cento), enquanto que as reduções poderão atingir, no máximo, a 25% (vinte e cinco por cento), que será objeto de aditamento contratual

2.3.2.2 - Na varrição manual a medição dos serviços é feita por eixo de rua e realizados nas duas sarjetas. Na varrição mecanizada, a medição dos serviços é feita por sarjeta

2.3.3 - A Equipe Padrão para a execução dos serviços de varrição manual será constituída de 02 (dois) varredores, 01 (um) lutocar, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos

2.3.3.1 - Aos domingos e feriados o número de equipes de varrição manual poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), cabendo a Prefeitura determinar os locais onde se realizarão os serviços

2.3.3.2 - Em nenhuma hipótese poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados no sub item 2.3

2.3.4 - A Equipe Padrão para execução dos serviços de varrição mecânica será constituída de 01 (um) operador de máquina, 01 (um) ajudante, 01 (uma) varredeira motomecanizada e utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos

2.3.4.1 - Os serviços de varrição mecânica deverão ser executados, de preferência, no período noturno

2.3.4.2 - Caberá à Contratada providenciar, em tempo hábil, autorização para execução dos serviços de varrição mecânica junto ao órgão competente controlador do sistema viário do Município

2.3.4.3 - Caberá à Contratada a divulgação junto aos munícipes, através de impressos ou outro meio de informação, dos horários e dias de varrição mecânica, a fim de que a via pública venha estar desimpedida, ou seja, sem veículos estacionados, de forma a possibilitar um bom desempenho dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1028 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionario 2

2.3.5 - A Contratada deverá colaborar com a Prefeitura no sentido de viabilizar a instalação de cestos coletores de lixo, nas Administrações Regionais, especialmente nas vias com alta densidade de estabelecimentos comerciais, bem como, proceder a coleta dos resíduos depositados.

2.3.6 - Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como, os resultantes dos serviços, deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura

2.3.6.1 - A Contratada deverá avisar aos munícipes que tenham feito depósitos irregulares nas vias e logradouros públicos das exigências dos dispositivos legais, através de impresso

2.3.6.2 - Depois de três avisos, persistindo a irregularidade, deverá a Contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a Fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para expedição da competente intimação

2.4 - LAVAGEM DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E FEIRAS-LIVRES

2.4.1 - Compreende o jateamento d'água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta ou varrição,

2.4.2 - Após o término das feiras-livres deverá ser feita a lavagem das ruas, onde as mesmas se realizaram, e desinfecção com produtos higienizadores aplicados manualmente, nas áreas onde foram comercializados peixes e carnes,

2.4.3 - A coleta do produto de limpeza de feiras-livres e a lavagem e desinfecção do local deverão ser feitas logo após o encerramento das feiras,

2.4.4 - A água para lavagem utilizada no serviço de limpeza será fornecida pela Prefeitura,

2.4.5 - O produto de limpeza das feiras será acondicionado em recipientes adequados, nos termos da Lei no 10.315/87,

2.4.6 - A Equipe Padrão para os serviços de lavagem de vias, logradouros públicos e feiras livres será constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 01 (um) caminhão com tanque irrigador dotado de motobomba e utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos

2.4.7 - A Prefeitura poderá utilizar esta Equipe Padrão para irrigar áreas ajardinadas, sob jurisdição das Administrações Regionais, cujos perímetros constam do ANEXO II, que integra este Edital

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS

3.1 - Para fins da presente licitação, os serviços não rotineiros assim se discriminam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

3.1.1 - SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO.
Compreende reforço de varrição, raspagem de terra e areia, capinação, roçagem, pintura do meio fio, remoção de faixas e cartazes, limpeza de terrenos baldios.
No caso de capinação e roçagem química devem ser utilizado pulverizador costal e herbicidas de baixa toxicidade

3.1.1.1 - Para a execução dos serviços diversos e complementares de limpeza e varrição estão previstas 02 (dois) tipos de Equipe Padrão

3.1.1.1.1 - Equipe Padrão composta de 01 (um) motorista, 06 (seis) ajudantes, 01 (um) caminhão equipado com carroceria de madeira, 01 (um) pulverizador costal e, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos trabalhos

3.1.1.1.2 - Equipe Padrão composta de 06 (seis) ajudantes, 01 (um) pulverizador costal e, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos trabalhos

3.1.2 - RECOLHIMENTO E REMOÇÃO DE ENTULHOS.
Compreende a retirada e a remoção de entulhos e ou terra depositados nas vias e logradouros públicos, no período diurno
A equipe padrão será composta de 01 (um) caminhão basculante, 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes com utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços

3.1.3 - LIMPEZA MANUAL DE CÓRREGOS
Compreende a limpeza manual de detritos dos leitos dos correços, roçagem, capinação e remoção de resíduos dos taludes
A equipe padrão será composta de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 10 (dez) ajudantes, 01 (um) motorista, 02 (duas) roçadeiras costais e, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços

3.1.4 - REMOÇÃO DE GRANDES OBJETOS
Compreende a remoção de galhos, árvores, restos de móveis, colchões, animais de médio ou grande porte e outros grandes objetos
A equipe padrão será composta de 01 (um) caminhão de carroceria equipado com guindaste hidráulico, 03 (três) ajudantes e 01 (um) motorista e, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços

3.2 - As equipes padrão, previstas nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, deverão atender as demandas especiais em dias de festejos, desfiles, manifestações públicas, enchentes ou outros

3.3 - Em casos excepcionais, devidamente justificados poderá ser solicitado o fornecimento de equipes extras, além das referidas no ANEXO X - devendo a "Ordem de Serviço" ser emitida pelo Sr. Secretário das Administrações Regionais. Após a realização dos serviços, cópia da referida Ordem de Serviço, devidamente atestada pela Fiscalização com especificação das quantidades, natureza e local de realização, deve ser enviada ao Sr. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

8

3.4 - As "Ordens de Serviços" emitidas pelo Sr. Secretário das Administrações Regionais não poderão exceder ao percentual de 15% do valor dos serviços de rotina quantificados no ANEXO V-Orçamento, para cada mês.

4 - DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.1 - Os veículos automotores equipados adequados e necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados no ANEXO V - Relação quantitativa mínima de veículos automotores equipados por agrupamento.

4.1.1 - As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da licitante, respeitadas as seguintes condições:

4.1.1.1 - Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas no item 4.1.

4.1.1.2 - Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo foi adotado um chassi com peso bruto total de 14.000 kg equipado com caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade de 15 m³ de lixo compactado, e cujo quantitativo mínimo encontra-se no Anexo V.

O licitante poderá relacionar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, inclusive com capacidade volumétrica menor que a de 15 m³ de lixo compactado, porém neste caso, deverá apresentar número maior de veículos de forma a manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

4.1.1.3 - Deverá ser mantida uma reserva correspondente a 20% (vinte por cento) da frota, além da utilizada normalmente.

4.1.1.4 - Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelos licitantes para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em boas condições de operação.

4.1.1.5 - No decorrer do Contrato, a frota de veículos e equipamentos utilizados para cada tipo de serviço não poderá ter idade média superior a 2,5 anos ou 30 (trinta) meses. O contratado deverá, no prazo de 06(seis) meses corridos a partir da assinatura do contrato, adequar-se a tal exigência.

4.1.1.6 - Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço e a cada Agrupamento. Nesse sentido, a Contratada deverá manter cadastro permanentemente atualizado em LIMPURB, que fiscalizará a manutenção da idade média da frota, conforme item 4.1.1.6.

4.1.1.7 - Para atender ao exigido no item 4.1.1.6, observar-se-á:

4.1.1.7.1 - Cálculo da idade média da frota:

Será efetuado por média ponderada considerando-se que os veículos de ano de fabricação correspondente ao ano corrente terá índice =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1031 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionario 2

0 (zero) e conseqüentemente terão índices = 1, 2, 3 e 4, os veículos de ano de fabricação anteriores e decrescentes em relação ao ano corrente.

4.1 1 7 2 - Esse cálculo será feito após 06(seis) meses corridos da assinatura do contrato e a cada ano de vigência do mesmo, e caso observada idade média maior que 2,5, a Contratada deverá proceder a adequação, sem prejuízo das multas cabíveis

4 1 1 7 3 - As alterações de veículos no cadastro somente serão autorizadas por LIMPURB, se a idade média da frota se mantiver dentro dos limites estabelecidos no item 4 1 1.6

4 2 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva

4 2 1 - Ressalta-se nessa exigência

- perfeito funcionamento do velocímetro
- estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura anual do veículo e equipamento
- limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente

4 2 2 - Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura

4 3 - Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras

4 4 - A Contratada poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação de LIMPURB

4 5 - Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura

4 6 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços

4 7 - A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela Prefeitura A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura

4 8 - Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, o Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, indicará, na ocasião do cadastramento, um prefixo operacional para cada veículo ou equipamento Esse prefixo deverá ser pintado no veículo ou equipamento, conforme padrão existente e deverá ser utilizado nos relatórios de pesagem

A utilização desse prefixo não impede que a Contratada mantenha o seu próprio, para uso nos seus controles internos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1032 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionario L

5 - DAS INSTALAÇÕES

5.1 - A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos e reparação dos containers, ressaltando que o pátio de estacionamento deverá ter no mínimo área de 30m² por veículo

5.1.1 - Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos

5.2 - A Contratada deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados

5.3 - Escritório para controle e planejamento das atividades

6 - DO PESSOAL

6.1 - Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza

6.1.1 - Os varredores admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a varrer adequadamente a distância diária fixada no Plano de Trabalho e a executar os demais serviços necessários

6.2 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público

6.3 - A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade

6.4 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações

6.5 - Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie

6.6 - A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como coletor refletor, capacete, etc., se as condições do serviço o exigirem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

11

6.6.1 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços

6.7 - Os serviços poderão ser iniciados com uniforme nos padrões habituais da Contratada, devendo, a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo LIMPURB, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

7 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

7.1 - A Contratada deverá apresentar à aprovação da Administração Regional até 15 (quinze) dias a contar da "Ordem de Início" dos serviços, complemento do plano inicial, se for o caso, com mapas, os circuitos de coleta programados e especificando frequência, horário da coleta, varrição e demais serviços, tipo de coletor, destino final e demais detalhes. Imediatamente após essa aprovação, a Contratada deverá encaminhar cópia do mesmo ao Departamento de Limpeza Urbana

7.1.1 - O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos

7.2 - Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela Administração Regional

7.3 - É atribuição da Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Regional

7.4 - As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes

7.5 - A Contratada deverá utilizar veículos leves, equipados com rádio comunicador para apoio às operações de coleta, varrição e outros serviços de limpeza urbana

8 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1 - Os resíduos sólidos coletados serão destinados aos Aterros Sanitários e ou Usinas de Compostagem e ou Estações de Transbordo e ou a outra unidade de destinação final

8.2 - A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos até os pontos de destinação final indicados pelo Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB

8.3 - Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Limpeza Urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1034 do proc
N.º 221 de 19 93
O funcionario

12

8.4 - A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta e resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

8.5 - A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada, orientada pelo Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB

Os tickets serão entregues imediatamente após a sua impressão, acompanhados de uma via de nota fiscal do fornecedor dos impressos, ao Departamento de Limpeza Urbana, que fará a distribuição para a Fiscalização das Administrações Regionais

8.5.1 - Os tickets deverão ser confeccionados em 04 (quatro) vias, sendo que após a pesagem, serão distribuídos pela Fiscalização da Administração Regional, da seguinte forma

1a via - pertence à Fiscalização da Administração Regional, devendo o seu fiscal entregar diariamente as vias utilizadas à Supervisão de Serviços Públicos da AR

2a via - pertence à Fiscalização do Departamento de Limpeza Urbana, devendo ser entregue ao Fiscal da Unidade de destinação final ou transbordo que por sua vez encaminhará diariamente ao Departamento de Limpeza Urbana

3a via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem

4a via - pertence à unidade de destinação final ou transbordo e lhe será entregue imediatamente após a pesagem

9 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com a varrição executada, resíduos coletados, resíduos transportados e outros serviços compreendidos por esta licitação, sempre de acordo com o constante no Anexo VI - Orçamento, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e, inclusive deste Edital

9.2 - O preço unitário de varrição manual ou mecânica constante do Anexo VI - Orçamento inclui esvaziamento de cestos de lixo existentes nas vias e logradouros públicos

9.3 - A distância a ser considerada, para fins de pagamento do transporte dos resíduos da coleta para o local de destinação final situado fora do perímetro da Administração Regional, será a menor em linha reta entre o perímetro da Regional e o ponto de destinação indicado, qualquer que seja o percurso adotado, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios ainda que para viabilizar pesagem.

9.4 - O preço unitário de remoção e transporte de entulho e terra será determinado pela menor distância em linha reta entre o perímetro da Regional e o ponto de destinação final indicado, qualquer que seja o percurso adotado, não se considerando, inclusive, quaisquer eventuais desvios, ainda que para viabilizar pesagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n. 1035 do proc
N. 221 de 19 93
O funcionario

13

9.5 - A Contratada enviará mensalmente, à Administração Regional, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, acompanhados de uma via das "Ordens de Serviços", devidamente atestadas pela Fiscalização, para fins de pagamento.

9.6 - Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a Administração Regional providenciará o devido pagamento.

10 - OPERAÇÃO CENTRO

Para o AGRUPAMENTO I, que compreende as Administrações Regionais da Sé e da Lapa, além dos serviços rotineiros e não rotineiros já descritos nos subitens 1.2.1 e 1.2.2, serão executados os serviços a seguir descritos:

10.1 - VARRIÇÃO MECANIZADA NOS CALÇADÕES:

Compreende o serviço de varrição mecanizada das áreas destinadas ao trânsito de pedestres (calçadas) em apoio ao serviço de varrição manual, fazendo a limpeza fina no pavimento dos calçados, através de varrição e sucção de poeiras, areias e pequenos detritos, no período diurno e vespertino (das 6:00 às 21:20 horas).

A equipe padrão será constituída de 01 (um) operador de varredeira e 01 (uma) varredeira mecânica de médio porte.

10.2 - LAVAGEM MECANIZADA NOS CALÇADÕES:

Compreende o serviço de lavagem mecanizada das áreas destinadas ao trânsito de pedestres (calçadas), com sabão, detergente e desinfetante, esfrega e enxague do pavimento, realizado no período noturno (das 22:00 às 05:20 horas).

A equipe padrão será constituída de 01 (um) operador de varredeira, 01 (um) motorista, 06 (seis) ajudantes, 01 (uma) varredeira/lavadora mecânica de médio porte e 01 (um) caminhão irrigador.

10.3 - COLETA DE SACOS DE LIXO NOS CALÇADÕES:

Compreende a coleta de sacos de lixo nas áreas destinadas ao trânsito de pedestres (calçadas) por veículos especiais de pequeno porte (triciclos ou similares) e transportados para containers estacionados em locais acessíveis ao caminhão coletor. Serviço realizado no período diurno, das 6:00 às 21:00 horas.

A equipe padrão será constituída de 01 (um) operador de máquina e um veículo especial de pequeno porte (triciclo ou similar).

10.4 - LAVAGEM ESPECIAL DE ESCADARIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

Compreende o serviço de lavagem de escadarias ou monumentos com equipamento de lavagem à quente e a alta pressão e com a utilização de detergentes adequados, realizado nos períodos diurno e noturno.

A equipe padrão será constituída de 01 (um) motorista, 08 (oito) ajudantes e um caminhão médio especialmente equipado com reservatório de água de 2.000 litros, máquina de lavagem a quente e a alta pressão (lava-jato) e gerador de energia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1036	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	2

14

10.5 - LIMPEZA ESPECIAL (COLETA DIFERENCIADA)

Compreende o serviço de coleta de lixo, nas áreas de intenso movimento de veículos e pedestres com grande geração de lixo, efetuada no período diurno (das 6:00 às 21:00 horas) por veículo especial (mini-basculante) de pequenas dimensões e média capacidade volumétrica transportando os resíduos para containers estacionados em locais de fácil acesso ao caminhão coletor de lixo.

A equipe padrão será constituída de 01 (um) operador, 02 (dois) coletores e 01 (um) veículo especial tipo, mini-basculante

10.6 - Os serviços acima descritos serão executados nas ARs do AGRUPAMENTO I conforme segue:

10.6.1 - Administração Regional da Sé - Serviços descritos nos subitens 10.1 a 10.5.

10.6.2 - Administração Regional da Lapa - Serviços descritos nos subitens 10.3 a 10.5.

10.7 - O dimensionamento de equipes previstas para atender os serviços da Operação Centro estão relacionadas no Anexo X.

10.8 - Os "Planos de Trabalho" da Operação Centro para as Regionais da Sé e da Lapa deverão ser elaborados conjuntamente com as respectivas Regionais e implantados após a aprovação pelos respectivos Administradores Regionais, devendo as cópias desses planos serem encaminhadas ao Departamento de Limpeza Urbana.

(ANEXO I.DOC)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

ANEXO III

EXTENSÃO PONDERADA DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM VARRIDOS

AGRUPAMENTO I

A.R.	EXTENSÃO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
SE	1.000,582	30.434,369
LAPA	338,664	10.301,030
TOTAL AGRUPAMENTO I	1.339,246	40.735,399

AGRUPAMENTO II

A.R.	EXTENSÃO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
VILA MARIA-VILA GUILHERME	150,965	4.591,852
PENHA	239,354	7.280,351
MOOCA	296,134	9.007,409
TOTAL AGRUPAMENTO II	686,453	20.879,612

AGRUPAMENTO III

A.R.	EXTENSÃO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
SANTO AMARO	318,034	9.673,534
CAMPO LIMPO	210,311	6.396,960
CAPELA DO SOCORRO	194,133	5.904,879
TOTAL AGRUPAMENTO III	722,478	21.975,373

AGRUPAMENTO IV

A.R.	EXTENSÃO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
PERUS	24,995	760,265
PIRITUBA-JARAGUA	117,581	3.576,422
FREGUESIA DO O	233,027	7.087,905
SANTANA	226,012	6.874,532
TOTAL AGRUPAMENTO IV	601,615	18.299,124



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

AGRUPAMENTO V

A.R.	EXTENSAO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
VILA MARIANA	366,235	11.139,648
IPIRANGA	242,804	7.385,288
VILA PRUDENTE	174,894	5.319,693
TOTAL AGRUPAMENTO V	783,933	23.844,629

AGRUPAMENTO VI

A.R.	EXTENSAO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
SAO MIGUEL PAULISTA	237,706	7.230,224
ITAQUERA	110,902	3.373,269
GUAIANASES	49,900	1.517,792
SAO MATEUS	101,774	3.095,626
TOTAL AGRUPAMENTO VI	500,282	15.216,911

AGRUPAMENTO VII

A.R.	EXTENSAO DE VIAS	
	km/dia	km/mes
PINHEIROS	306,665	9.327,727
BUTANTA	238,679	7.259,820
TOTAL AGRUPAMENTO VII	545,344	16.587,547

OBS.: índices utilizados para ponderação das quilometragens a serem varridas:

- somente para a Regional da Sé - 0,881000
- para as demais regionais - varrição diária - 0,847030
- varrição alternada - 0,419680



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1039	do proc
N.º 221	de 1993
Relacionário	1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No. 014/SSO/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 09-000.520-93*25

ANEXO IV

RELACAO DAS FEIRAS LIVRES E FAVELAS

RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

AGRUPAMENTO I

AR SE

Segunda-feira

R. Frederico Steidel
Pça. Júlio Prestes
Pq. Dom Pedro

Terça-feira

R. Rio Bonito
R. Piratininga
R. Itatiara
R. Pedroso
R. Clímaco Barbosa
Pq. Dom Pedro

Quarta-feira

R. Veiga Filho
R. Glicério
R. Rocha Pombo
R. Paes de Andrade
R. Canindé
R. Luigi Greco
Pq. Dom Pedro

Quinta-feira

Pça. Júlio Prestes
R. Júlio Conceição
R. Itatiara
R. Peixoto Gomide
R. São Miguel
R. Higienópolis
R. Robertson
Pq. Dom Pedro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Sexta-feira

R. Conms. Brotero
R. Brig. Luis Antonio
Pça. 14 BIS
Lgo. Nsa. Conceição
R. Sergipe
R. Itatiara
R. Piratininga
R. Largo do Arouche
Pq. Dom Pedro

Sabado

R. Piratininga
R. Carlos de Campos
R. Visconde Taunay
R. Cruzeiro
R. Pamplona
R. Itatiara
R. São Joaquim
R. Pires da Mota
R. Nothman
Pq. Dom Pedro

Domingo

R. Ipiranga
R. Glicério
R. Robertson
R. Genebra
R. Consolação
Lago do Arouche
R. Eduardo Chaves
Diária
Pq. Dom Pedro

AR LA

Terça-feira

R. Ministro de Godoi
R. Sepetiba
R. Bartolomeu Bueno
R. Irmã Pia
R. Nilva

Quarta-feira

R. Caiowas
R. Mário
R. Sales Júnior
R. Lauro Miller
R. Cachoeira do Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Quinta-feira

R. Aimbere
R. Tavares Bastos
R. Dom João V
R. Aliança Liberal
R. Cando da Volta
R. Araicas
R. Avelino Ginjo

Sexta-feira

R. Tucuna
R. Croata
R. Canto da Volta

Sábado

R. Coari
R. Aristides Viadana
R. Ermano Marchetti
R. Cando da Volta

Domingo

R. Fabia
R. Dr. Costa Júnior
R. Canto da Volta
R. Barcelona
R. Agamenon Magalhães
R. Pinheiro Raposo

AGRUPAMENTO II

AR MO

Terça Feira

R. Almirante Calheiros
Lgo. São José do Maranhão
R. Sta. Gertrudes
R. Marechal Marques Porto
R. Prof. Carlos Caliolli
Av. Cambera
R. Carlos Guimarães
R. Conde Prates
R. Firminiano Pinto
R. França de Carvalho
R. João Bizarro Nave
R. João Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n° 1042 do proc
N° 221-99 1993
Caução nº 4

Quarta

R. Almirante Barroso
R. Luíza Canero
R. Madre de Deus
R. Ministro Salgado Filho
R. Dos Trilhos
R. São Valentim
R. Itapura
R. Diamante Preto
R. Ernesto Giuliano
R. Sebastião Barbosa
R. Catuquina
R. Petrobrás
Av. Dos Pequis

Quinta - Feira

R. Alves de Almeida
R. Domingos da Fonseca
R. Florianópolis
R. Irmã Carolina
R. Itabaiana
R. Silva Coutinho
R. Silva Teles
R. Viscondi de Itaborai
R. Francisco Marengo
Pça. do Trabalhador
R. Governador Menezes
R. Dentista Barreto
R. Pirambóia
R. Salome de Queiróz

Sexta-Feira

R. Santo Elias
R. Itapura
R. Odilon Pires
Pça. Haroldo Daltro
R. Romildo Finozzi
R. Bom Jesus
R. Grecco
R. Júlio Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

5

Sábado

R. Honório Maia
R. Areião
R. Dom Azeredo Coutinho
R. Francisco de Paula
R. Rufino F. Inavarri
R. Maria Francisca do Nascimento
R. Antonio Manograsso
Varejão Tatuapé
Largo do Belém
Praça Parque Dom Pedro II
Pátio do Metrô Tatuapé
R. Reinaldo Cajado
R. Serra de Jaire
R. Tabajaras
R. Valentim Magalhães
R. Viscondi de Parnaíba

Domingo

R. Tuiuti
R. Com Gil Pinheiro
R. Antero de Quental
R. Miguel Bastos Soares
Av. Trumaim
R. Luiz Pinto
Av. Pastor Cícero C. de Lima
Varejão Penha
R. Belarmino de Matos
R. Conselheiro Belisário
R. Bresser (feira moderna)
R. Ourinhos

AR PE

Terça-feira

R. Anacleto Fernandes
R. Bartolomeu Quadros
R. Bento Quirino
Av. Buenos Aires
R. Francisco de Oliveira Braga
R. José da Penha
R. Pe. José Vieira de Matos
R. Miguel Garcia
R. Pirandinha
R. Municipal
R. Pitágoras
R. São Bento do Sapucaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Quarta-feira

R. Andréia Feliciano
R. Benedito Leal
R. Cristalândia do Piauí
R. Durvalina
R. Dr. Ivan Maia Vasconcelos
R. Madre Luísa dos Anjos
Viadut. Da. Matilde
R. Pedro Alegretti
R. Raimundo Nogueira
R. Rocha PortelaR.
R. Eng. Trindade

Quinta-feira

R. Alto do Parnaíba
Av. Cap. Anselmo Barcelos
R. dos Artífices
R. Hermenegildo Gois Parente
R. Honório Hemiliano Bueno
R. dos Horticultores
R. Iberê da Costa Franco
R. Iborepi
R. Cap. José Leite
R. Júlio Rinaldi
Av. Da. Justiça
Av. Maraial
R. Pinheiro de Ulhoa Cintra
Av. Silvio Torres

Sexta-feira

R. Antonio Juvenal
R. Betari
R. Edgar de Souza
Praça Joaquim Alves
R. José Gomes de Faria
Av. Mendonça Drumond
R. Municipal
R. Pall Mall
R. Santo Alexandre
R. São Vitório
R. Sinanouva

Sábado

R. Agenor de Barros
Av. Cachoeira Paulista
R. Eneias de Barros
Av. Pe. Francisco de Toledo
R. Gentil Braga
R. João José de Queiros
José Aloísio Brandão Vilela
R. José Mascarenhas
R. Rocha Fraga
R. Gen. Sócrates
R. Tales de Mileto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Domingo

R. Antonio Roberto de Almeida
Pça Bauxita
R. Benedito Leal
R. Cacheira de Sta Cruz
R. César Diaz
R. Francisco de Souza Queiroz
Av. Gabriela Mistral- Merc. da Penha
R. Goita
R. Nilza
R. Opacha
R. Pastoril de Itapetininga
R. Cel. Pedro Dias de Campos
R. Mercado Municipal da Penha.
Mercado da Penha

AR MG

Terça - feira

R. Benedito Estevão dos Santos
R. Alfredo M. Pizolit
Av. Boschetti
R. do Imperador
R. Quedas
R. Sérvio R. Caldas

Quarta-Feira

R. Antenor Navarro
R. Conego Vicente
R. Irmã Emerenciana
R. Moreira de Vasconcelos
R. Osaka
R. Cel. Marques Ribeiro

Quinta-feira

R. Alberto Byington
R. Liliental
R. Margarino Torres
R. Soldado Cesário de Aguiar
R. Carlos Koseritz
R. Conego Vicente
R. Ananatuba
R. Catapara
R. Geolândia
R. Guaracininga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Sexta-feira

R. Andaraí
R. Geolândia
Pça. Gomes Figueiredo
R. Astecas
R. Santo Antonio de Lisboa

Sábado

R. Araritaguaba
R. Sanatório
R. Santa Fé do Sul
R. Sgt. Nêvio B. dos Santos
R. Elvira de Bortolo
R. Marieta da Silva

Domingo

R. Gastão Madeira
R. Kanedas
R. João Simão de Castro
R. Ataliba Vieira
R. Japi
Av. Zaki Narchi

AGRUPAMENTO III

AR CL

Terça Feira

R. Estevão da Cunha Abreu
R. Maria Benedita Rodrigues
R. Salgueiro do Campo
R. Carlos Nahaz
R. João Pedro Fusenig
R. Estevao Fernandes
R. João Verna

Quarta Feira

R. Teresza Maia Pinto
R. Geraldao Fraga de Oliveira
R. Olimpio Rodrigues Araujo
R. Amaro Oliveira Lima
Estr. de Itapecerica
R. Paulino Vital de Moraes
R. Carlos Severo
R. Barbosa de Freitas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

9

Quinta Feira

R. Eduardo Monterio
R. Serra Dois Irmãos
R. Martinho Vaz de Barros
R. Dr. Renato Bueno Neto
R. Francisco Soares
R. Alberto Vicente Cardoso
R. Jaguaribara
R. Gaspar Froes Machado

Sexta Feira

Av. Anace
R. Antonio Manoel Fernandes
Av. Athos Tomas Ferraciu
R. Carmello Calli
R. Ubrique
R. Tuparocoera
R. Moenda Velha
R. Ernesto Pasqualucci

Sábado

R. Tulio Mugnanini
R. Odemis
R. Antonio Bibiena
R. Tte. Izaías Branco de Araujo
R. Manoel Antonio Pinto
R. Estevao Gomes
R. Alexandre Finta
R. Roque de Mingo
R. Cinteron
R. João da VEiga
R. Mauricio Alder
R. Giuseppe Recco
R. Erasmus Vitor de Jesus
Ponto Final do Onibus
R. Pera dos Anjos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n. 1048 do proc
N. 221 de 1993
O funcionario *st*
PAULO 10

Domingo

R. Geraldo Fraga de Oliveira
R. Francisco Soares
R. Albino Correia de Campos
R. Serra dois Irmãos
R. Carlos Nahaz
R. Maria Benedita Rodrigues
R. Antonio Saraiva
R. Jaime Alves Medeiros
Av. Marginal
R. Marcelino Coelho
R. Manoel da Costa Dantas
R. Planalto
R. Carlo Caproli
R. Estevão Fernandes
R. Simão de Oliveira
Estr. de itapecerica
Av. Hum C
R. Leticia
R. Beatriz Campos de Andrade
R. Humberto Pascalle

AR SA

Terça Feira

R. Indiana
R. Roque Petrella
R. João Carlos da Silva Borges
R. Gil Eanes
R. Salvador Rodrigues Negrão
R. Padre Bento Ibanez

Quarta Feira

R. Pensilvania
R. Barão de Jaceguai
R. Cristovão Pereira
R. Alexandre Dumas
R. Rodrigues Montemor
R. Ilha Bela
R. Jaques Tupinamba

Quinta Feira

R. Barão de Jaceguai
R. Felix de Souza
R. da Paz
R. Capitão Fidelis
R. Eng. Flávio Costa
R. Celso dos Santos
R. João Gomes Batista
R. Major Julio Valente
R. Fernando Melão Martini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

11

Sexta Feira

R. Prof. Alceu Mainard Araujo
R. Alvaro Rodrigues
R. Com. Elias Zarzur
Av. Eduardo Pereira Ramos
R. João Batista Victoriano
R. Alexandre Aksakof
R. Padre Jose Gianella
R. Rodrigues Montemor
R. Orlando Pinto Ribeiro
R. das Garoupas
R. Frei Canizio

Sábado

R. Bela Vista
R. Darwin
R. Otávio Tarquinio de Souza
R. Sgto. Francisco Boeming
R. Joaquim Neves Monteiro
R. Juca de Azevedo
R. José Mauro de Mendonça

Domingo

R. Mario Lopes Leão
Av. Nova Independencia
R. Toninhas
Estr. dos Alves
R. Augusto de Castro
R. Rainha das Missões
R. Stanislaw Moniusko
R. Horacio Alves da Costa
R. Valentino Fioravante
R. Fernando Melão Martini

AR CS

Terça Feira

R. das Paineiras
R. Prof. Roldão de Barros
R. Amazonas Marcondes
R. Rosalia Lamini Conde

Quarta Feira

R. José Bonifácio Filho
R. Luiz Lutti
R. São Jose do Rio Preto
R. Carlos Oberhuber
R. Danton Jobim
R. Henri Lacordaire
R. Raimunda Pereira A. Silva



Folha n.º 1050	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Quinta Feira

R. Amaro Leite
R. São Guilherme
R. Plinio Shimidt
Av. Grande São Paulo
R. Dirce Oliveira Santana
R. Mario Wilche
Estr. Municipal
R. Feliciano Correia
R. Manoel Ribeiro
Av. Ipanema

Sexta Feira

R. Jose Luiz Monteiro
R. Frederich Mistral
R. Irina Milchev Starbulov
R. Nossa Senhora do Socorro
R. Manoel da Rocha Lins
R. Porfirio de Gaza

Sábado

R. Lourenço Cabrera
Av. Arvoreiro
Av. Djalma Pessolato
Av. Berna
R. Antonio Simões de Carvalho
R. Constelação do Eridano
R. São Caetano do Sul
Av. Ver. José Gomes Moraes Neto
R. Carlos Oberhuber
R. João Cobanas

Domingo

R. Luar de Lágrimas
R. Marco Aurélio Marliani
R. Benedito M. Ramos
Av. Dona Belmira Marim
R. José Bezerra Filho
Av. Benedito Marcelo
R. Antonio Pereira Taques
R. Eng. José Sales
R. Manoel Alves Soares
R. Giovanni Gabrielli
R. Inácio Cunha Leme
R. Nossa Senhora do Outeiro
R. Antonio Ramos Junior
R. Bernardo Claravel
R. Raimunda Pereira A. Silva
R. Angelo Bada
R. Frederich Mistral
R. Forte de Vila Bela
Av. Hum



Folha n.º	1051	do prog.
n.º	221	de 19
93		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

13

AGRUPAMENTO IV

AR FO

Terça-feira

R. Marques de Recife
R. Jose Felix Alves Pacheco
R. Chico de Paula
R. Itatiba do Sul
R. Monte São Martinho
R. Frederico Penteado Junior
R. Tomas Antonio Vilane
R. Ana Ribeiro
R. Jose da Rocha Viana

Quarta-feira

R. Cel. Joaquim Miranda da Silva
R. Espencer Vampre
R. Jaguarurama
R. Santa Prisca
R. Antonio Munhoz Bonilha
R. Xavier da Silva Ferrao
R. Mariana Caligiori
R. Galileia
R. Epaminondas Mello do Amaral
R. do Engenho

Quinta-feira

R. Manoel Nascimento Pinto
R. Columbia
R. Moinho Velho
R. Manoel Bolivar
R. Madalena Madureira
R. Augusto Gil
R. Inacio Proença de Gouveia

Sexta-feira

R. Estevan Furquim
R. Francisco Humaita
R. Antonio Gomes de Oliveira
R. Nasario Pagano
R. Dez
R. Caetano Desco
R. Lasar Segl
R. Lavinio Salles Arcuri
R. Monte Celeste
Av. Imirim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

14

Sabado

R. Jairo Pinto de Araujo
Pça. Reins
R. Maria Nasario da Silva
Av. Edgar Faco
R. Prof. Joao Machado
R. Helcio da Silva
R. dos Sitiantes
R. do Canavial
R. Salvador Ligabue

Domingo

R. Rododlfo Marques Teofilo
R. Luciano D'Amore
Estr. do Sabao
Av. Guilherme de Almeida
R. Benedito Guedes de Oliveira
R. Agenor Alves Meira
Av. Inajar de Souza
Av. Eulina
R. Maria Elisa Siqueira
Av. Baruel
Av. Santa Eudoxia
R. dos Patis
R. São Lourenço do Sul
Pça. Canaã

AR PJ

Terça-feira

R. Nilva
R. Brig. Henrique Fontinelli
R. Padre Mariano Ronchi
R. Lucinha Simoes

Quarta-feira

Av. Elisio Cordeiro de Siqueira
R. Antonio Sebastião Sobrinho
R. Salvador Sala
R. Ilha dos Sete Engenhos
R. Cachoeira do Sul
R. Dr. Augusto de Andrade
R. Gonçalves de Barros
R. Padre Marcigaglia

Quinta-feira

R. Conde de Monte Rone
R. Cel. Amilcar Magalhães
R. Vigario de Godoi
R. Sandoval Ferreira de Cabral
R. Cordeiro da Silva
R. Marcela Alves de Cassia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

15

Sexta-feira

R. Valtrudes Correia
R. Lavrinha
R. Maria Lucia Duarte
R. Marcela Alves de Cassia
R. Interna

Sábado

R. Maximo Barbosa
R. Santa Cruz de La Sierra
R. Mauro de Araujo Ribeiro
R. Jurubim
R. Gilvan Jose Ataliba Ortiz
R. Rosalio Jose da Conceição
R. São Benedito
R. Povoado do Rio Novo
R. Laranjeiras do Sul
Estr. Velha de Campinas
R. Marcela Alves de Cassia

Domingo

R. Antonio Correia
R. Pastoril de Almenara
R. Agamenon Magalhães
R. Pinheiro Raposo
R. Salto de Itarare
R. Cel. Amilcar Magalhães
R. Marcela Alves de Cassia
R. Jose Pizza

AR ST

Terça-feira

R. Aureliano Leal
R. Itaici
R. Marambaia
R. Gal. Jose de Almeida Botelho
R. Júlio Xavier Júnior
R. Maestro Villa Lobos
R. Tereza de Barjôlo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

16

Quarta-feira

R. Maria do Carmo
R. Felicio Tarabay
R. Ana de Barros
Av. João Pessoa
R. Gabriel Pizza
R. Manoel Novaes
R. Eugenio F. Coelho
R. Salvador Tolezano
R. Aragão
R. Coronel Esoras de Oliveira
R. Tanque Velho
Praça Mariquinha Sciaccia

Quinta-feira

Av. Eng. Caetano Alvares
R. Prof. Romilda de Sa
R. Antonio de Souza
R. Alvaro Gomes
R. Elias de Souza Pinto
R. Manoel Gaya

Sexta-feira

R. Prof. Joaquim Ozorio Azavedo
R. Tenente Rocha
Av. Eurico Gaspar Dutra
R. Albertina Vieira Silva Gordo
R. Prof. Lorival Gomes Machado
R. Elias de Almeida
R. Gabriel Ribeiro
R. Luis Alves de Araújo
R. Maestro Villa Lobos

Sábado

R. Francisco Biriba
R. Cons. Saraiva
R. Dna. Maria Custodia
R. Herison
R. Salvador Tolezano
R. Sena
R. Almeida Mercês
R. Sebastiano Festa
R. Sebastião Freitas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Domingo

R. Casa Forte
Conjunto do IPESP
R. Francisca Julia
Av. Eng. Caetano Alvares
R. Antonello de Messina
R. Bejamim Pereira
R. Canedus
R. Jova Rural
R. Penaforte
R. Maestro Bartolucci

AR PR

Terça-feira

R. João Batista Fanton

Sexta-feira

R. Rafael de Sandro
R. Igacy
Trav. Silvio de Campos

Domingo

R. Eng. Nogueira Soares

AGRUPAMENTO V

AR VP

Terça Feira

R. Catuaba
R. Domingos P. de Brito
R. Pinto da Luz
R. Pedro Vitorato
R. Hipiavigui
R. João Lopes de Lima

Quarta Feira

R. Mario Rodrigues
R. Pascoal Ranieri Mazilli
R. Valter Rumel (cohab)
R. Dr. Dino
R. Pitinga
R. José dos Reis
R. Hiceia Amazônica
R. Jacinto M. Palhares
R. Carlos Cleusetti (Teotonio Vilela)



Folha n.º 1056	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionario	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 18
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Quinta Feira

Av. Mata Machado
R. Solidonio Leite
R. Ten. Godofredo Cerqueira Leite
R. Aguiar Reias
R. Milton da Cruz
R. Dr. Nogueira Noronha
R. Dr. Marcello

Sexta Feira

R. Edmundo J. Fuentes
R. Serra de Itabaiana
R. Fioravante Zampol
R. Nubia
R. Secundino Domingues
R. Savigni
R. Inhangabi
R. Cananéia

Sábado

Av. São Luiz do Paraitinga
R. Antonio F. Xavier
R. Benedito Pedroso
R. Moraes Costa
R. Nelson de Oliveira
R. Teodoro Ruccio
R. Benedito J. Menezes

Domingo

R. Tome da Rocha
R. Adolfo Celli
R. Alm. Otacilio Cunha
R. Tolstoi de Carvalho
R. José Zapp
R. Carlos Cezar
R. Dr. Vicente Giacaglioni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

19

AR VM

Terça-feira

R. Paracatu
R. Guimarães Passos
R. Joinville
R. Marcos Lopes
Av. José Maria Whitaker
R. Agostinho Rodrigues Filho
Av. Jandira
R. Afonso Celso
Av. Waldomiro de Lima
R. Apace

Quarta-feira

R. Eca de Queiróz
R. Ben-te-vi
Al. dos Anapurus
R. Macedo Soares
R. Major Freire
R. Grumixamas
R. Brás de Abreu
R. Cel. Luiz Farias Souza

Quinta-Feira

Av. Ceci
R. Estado de Israel
R. Tapes
R. Franklin Magalhães
R. Luis Carlos Facchine
R. Rosália de Castro
Sacolão do Trabalhador

Sexta-feira

R. Com. São Gabriel
Varejão Aclimação
R. Conceição Veloso
R. Napoleão de Barros
R. dos Chanes
R. Maris de Barros
R. Alcino Braga
R. Deodoro de Campos
R. Tejuapa
Sacolão do Trabalhador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

20

Sábado

R. Guiratinga
R. Diogo Jacome
Av. Jandira
Av. José Maria Whitaker
Av. Ibirapuera
R. Coronel Oscar Porto
Av. Diederitchsen
R. Palacete das Águias
R. Bonifácio de Abreu
R. Santo Afonso
R. Apace
Sacolão do Trabalhador

Domingo

R. Juréia
R. Estado de Israel
Av. Lavandisca
R. Carneiro da Cunha
R. Sampaio Viana
Varejão Água Funda
R. Alba
R. Delfino Facchine
Av. Ângelo Cristianini
R. Hugo Vitor da Silva
Pça Nova América
Sacolão do Trabalhador
R. Gisele

AR IP

Terça-feira

R. Xavier de Almeida
R. Rizieri Negrine
R. Brib. Amilcar V. Bederneiras
R. Nario Scheoppa
R. São Silvino
Pça. Dirceu de Castro

Quarta-feira

R. Guinle
R. Cel. José Pires Andrade
R. Cisco de Julho
R. Jabaratuba
R. da Evolução
R. Jopsé Antonio Valadares
R. Lino Guedes
R. Anni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

21

Quinta-feira

R. Dr. Mário Vicente
Pça. Bras. Gonçalves
R. Dom Macario
R. Lino Coutinho
R. Joaquim Batina
R. Amadis
R. Florestópolis
Varejão Anchieta

Sexta-Feira

R. Angaturama
Av. Patente
R. Dom Antonio Alvarenga
R. Costa Aguiar
R. José Caetano da Rocha
R. Cláudio Ferreira Manoel
R. Prof. Raul Pederneiras
R. "E" (favela)
Pça. Dirceu de Castro Fontoura

Sábado

R. Dna. Leopoldina
R. Divinópolis
R. Eugênio Egas
R. Américo Samarone
R. Albino de Moraes
R. Eng. José Bicalho

Domingo

R. Assungui
Pça. Bras. Gonçalves
R. Antonio Lamas
R. Agostinho Gomes
R. Cavalheiro Frontini
R. Oliveira Melo
R. Ângelo Bertini

AGRUPAMENTO VI

AR 10

Terça Feira

R. Estevão Dias Veroara
R. Eugenio Felix
Sacolão João Pedro Luna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

22

Quarta Feira

R. Virginia Ferni
R. Flor de Santa Cruz
R. Candido de Godoy
R. Agostinho de Faria
R. Sandalo
Sacolão João Pedro Luna

Quinta Feira

R. Cel. Francisco Seckler
R. Caxiu
R. Leoncio Gurgel - Cohab II
Sacolão João Pedro Luna
R. Praia de Torres
R. Meridional J. Sta. Terezinha
R. Elza A. Neves

Sexta Feira

Av. Prof. João B. Conti
R. São Felix do Piauí
R. Manoel Barcelar
R. Pedro Luiz de Souza
R. Edmundo de Paula Coelho
Sacolão João Pedro Luna
R. Santa Edite
R. Frei Antonio Pugiano

Sabado

R. Prof. Brito Machado
R. Francisco Munhoz Filho
R. B.B. Varela
R. Terra Oracileira
R. Silvio Barbini
R. Campo da Vinha
Sacolão João Pedro Luna
R. Agostinho de Faria

Domingo

Sacolão João Pedro Luna
R. Xavier Palmeirim
R. Colonial das Missões
R. Alfredo Nicci
R. Terra Brasileira
R. Flor de Cabloco
R. João Batista Conti
R. Palmeira Laca
R. Jasmim da Espanha
R. Catarina Lopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

23

AR G

Terça Feira

Comandante Carlos Ruhl
Sacolão Cidade Tiradentes
R. Arroio do Pesqueiro

Quarta feira

R. Andes
Av. 26 Conj. Etelvina
Varejão do Juscelino
Av. dos Metalúrgicos
Sacolão Cidade Tiradentes

Quinta Feira

Sacolão Cidade Tiradentes
R. Igarape Azul
Av. dos Texteis

Sexta Feira

Av. Guilherme Abreu Sodré
R. Rodrigues Miranda
R. Wilson Fernandes de Carvalho
R. Pé de Morro Conj. Sta. Etelvina
Sacolão Cidade Tiradentes

Sábado

R. Brigadeiro Hardinann
Varejão do Juscelino
R. Coração de Mação
R. 25-G Conj. Etelvina
R. Nascer do Sol
R. Carrilhão Dom John Neli
Av. 2-C Conj. Etelvina
Sacolão da Cidade Tiradentes
R. Joaquim M. Dutra
R. Arroio do Pesqueiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

24

Domingo

R. Tres F
Av. dos Metalúrgicos
Varejão do Juscelino
R. Copenhage
Sacolão Cidade Tiradentes
R. Vilson Fernando de Carvalho
R. Cosme Guimarães
R. João da Silva Aguiar
R. Nascer do Sol
R. 25-G Conj. Etelvina

AR MP

Terça Feira

Av. Inajaguaçu
R. Ivoituruaia
R. Rafael C. da Silva
R. Francisco Antonio Meira
R. Lagoa de Cajuba
R. Erva de Ovelha
R. Antonio L. Antunes
R. Manoel S. Braga
R. Antonio Bonici

Quarta Feira

R. Santana de Pirapana
R. Monsenhor Agnelo
R. Sta Rosa de Lima
R. Andre F. Mendonça
Av. José do Canto
Av. Itaim
R. Boaventura R. Silva

Quinta Feira

Av. Moacir D. Itapicuru
R. Ananai
R. Vereda do Paraíso
R. Dr. Aumiro Leal Costa
R. Dr. Antonio D. Moura
R. João Barbosa de Lima
Av. José Martins Lisboa
R. Lírio da Serra
R. Vitória Sinfonato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

25

Sexta Feira

Av. Flamingo
R. Hélio Versoni
R. Silvio Cerveline
R. Anajatuba
R. Quebra Anzóis
R. Dario C. Matos
R. Sta. Rita do Jacutinga

Sábado

Av. Caripe das Águas
R. Antonio Siqueira
R. Pedroso da Silva
R. Anastácio de Troncoso
R. Monsenhor Salim
R. Entre Folhas
R. Fruta do Paraíso

Domingo

R. Criúva
R. Iejuguaçú
R. Prof. Assis Veloso
R. São Gonçalo do R. Pedras
R. Camomila
R. Cachoeira do Manganal
Av. Academia de São Paulo
R. Valente Novaes
R. Luis Bartuci (Quilio Lenarduzi)
R. Francisco Monteiro Tavares
R. São José dos Cordeiros
R. Antonio P. Simões
Av. B

AR SM

Terça-Feira

R. Ângelo de Cândia
R. Cromoeira de Minas
Av. Mendonça de Vasconcelos
R. Maria Garcia Betim

Quarta-Feira

R. Maria Cursi
R. Bento Amaral da Silva
R. Pires Caleiro
R. Josino Mendes de Alvarenga Freire



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

26

Quinta-Feira

R. Cubas Mendonça
R. Ouro Verde de Minas
R. Padre Jacinto Carvalhes
R. Fernandes Alvares

Sexta-Feira

R. Ursa Menor
R. Osvaldo Nevola
R. Furtado de Mendonça

Sábado

R. Antonio A Ferreira
R. João do Canto Melo
R. Dias Moreira
Varejão Itaquera

Domingo

R. Luiza J. Fereeira
R. Joaquim B. Franco
R. Leonor de Siqueiro
R. Douradoquara
Av. Sassano Del Grappa

AGRUPAMENTO VII

AR BT

Terça-feira

R. do Vaticano
Av. Otacilio Tomanik
R. Irma Pia
Pça. Roberto Gomes Pedroza
Av. Prof. Gioia Martins
R. Plinio Salgado
R. Paschoal Zulino

Quarta-feira

R. Edward Camilo
R. Jorge Wards
R. Guajarauna
R. José Horacio M. Teixeira
R. Salomão Waimberg
R. Iquiririm
R. Benjamim Mansur



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

27

Quinta-feira

R. Agostinho Cantu
R. Henrique Fachinni
R. Araicas
R. Padre Alarico Zacharias
R. Jerônimo Fernandes
R. Des. Homero Pinho
R. Dr. Ulpiano da Costa Manso
R. Canto da Volta
R. Frei Claude D'Albeville
R. Barão de Mont'Mor

Sexta-feira

R. Gal. Francisco Morazan
Av. Otacilio Tomanik
R. Orestes Colombari
R. Pereira do Lago
R. Jose Horacio M. Teixeira
R. Des. Homero Pinto
R. Dr. Ulpiano da Costa Manso
R. Canto da Volta
R. Frei Claude D'Albeville

Sábado

R. Nove (COHAB)
R. José A. da Cunha Lima
R. Ladislau Roman
R. Augusto Farinha
R. Dr. Mario de M. Albuquerque
R. Virgilio Alvim Franco
Pça. Santo Epifanio
R. José de Andrade Maciel
R. Des. Homero Pinho
R. Dr. Ulpiano da Costa Manso
R. Canto da Volta
R. Frei Claude D'Albeville

Domingo

R. Jose Joaquim Seabra
R. Ibiapaba
R. Aderbal Stresser
R. Barcelona
R. Bernardo Guertzenstein
R. Gabriel de Carvalho
R. Luiz Antonio Martins
R. Natal Pigassi
R. Barão de Mont'Mor
R. Des. Homero Pinho
R. Dr. Ulpiano da Costa Manso
R. Canto da Volta
R. Frei Claude D'Albeville
R. Um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

28

AR PI

Terça-feira

R. João Moura
R. Tamandare de Toledo
R. Padre Arthur Somensi

Quarta-feira

R. Girassol
R. Luminarias
R. Padre Arthur Somensi
R. Brig. Haroldo Veloso

Quinta-feira

R. João Cachoeira
R. Antonio Bicudo
R. Realengo
R. Barão de Capanema
R. Eugênio de Medeiros

Sexta-feira

R. Prof. Vahia de Abreu
R. Cap. Pinto Ferreira

Sábado

R. Brig. Haroldo Veloso
R. Mourato Coelho

Domingo

R. Quata
Al. Lorena
R. Padre Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1067 do proc
N.º 221 de 1993
Arquivo 29

RELACAO DE FAVELAS

AGRUPAMENTO I

AR SE Denominacao da Favela

Beirada do Rio Tamanduatei
Dr. Lund
Baixo Viaduto Alcantara Machado
Prefeito Passos
Passarela Rua Luigi Greco

AR LA Denominacao da Favela

Do Madeirit
Agua Branca
Jaguare
Nova Jaguare
Kenxiti
Nossa Senhora da Paz
Ponte Anhanguera
Av. Joao Costa Miranda

AGRUPAMENTO II

AR MG Denominacao da Favela

Benfica
Cidade Nova/Pq. Novo Mundo
Massari/Funeraria
Nova Tiete
Marconi/Nova Curuca
Sao Joao V

AR MO Denominacao da Favela

Catarina
Guarani V
Santo Eduardo
Colorado
Maia do Carrao
Jequitinhonha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

30

AR PE Denominacao da Favela

Alvim
Bueru
Caixa D'Agua
Esperantinipolis/Nhocune
Maraial
Nicolau Jardim
Paes Mendonca
Sao Jose

AGRUPAMENTO III

AR SA Denominacao da Favela

Pq. Doroteia
Jd. Selma
Pantanal
Jd. Edith I (Sebba)
Jd. Edith II
Brooklin I
Brooklin II
Aguas Espraiadas
Buraco Quente (buraco Frio)
Levanta Saia (Visconde de Ouro)

AR CL Denominacao da Favela

Parque Santo Antonio (Parque Otero)
Jd. Sao Bento Velho
Jd. Campo Fora (Pq. Santo Antonio)
Valquiria
Fim de Semana
Jd. Comercial
Paraisopolis

AR CS Denominacao da Favela

Nova Grajau I e II
Jd. Gaivotas
Vila Nascente
Jd. Presidente
Da Alegria
Jd. Iporanga (Vila da Paz)
Cantinho do Ceu

AGRUPAMENTO IV

AR PR Denominacao da Favela

Jd. do Russo
Jd. Julio Maciel
Do Morro Doce



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

31

AR PJ Denominacao da Favela

Santa Terezinha
Condominio Fechado
Aparecida

AR FO Denominacao da Favela

Gervasio L. Ribeiro
Boa Esperanca
Boi Malhado - Bolsao I
Boi Malhado - Bolsao II

AR ST Denominacao da Favela

Albertina V
Baia de Sta. Clara
Cemiterio do Horto
Jd. Fontalis
Edu Chaves
Boa Esperanca/Edu Chaves

AGRUPAMENTO V

AR VM Denominacao da Favela

Babilonia
Europa/Henrique Mindlin
Imprensa/Mendes Gaia II
Cidade Azul
Souza Dantas
Dinamarca

AR IP Denominacao da Favela

Heliopolis
Cristina/Parque Bristol
Imigrantes/Agua Funda
Sao Pedro/Liviero
Sao Saverio
Liviero V

AR VP Denominacao da Favela

Sinha
Planalto
Vila Prudente
Fazenda da Juta
Santa Madalena
Grimaldi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

32

AGRUPAMENTO VI

AR MP Denominacao da Favela

N. Sra. Aparecida/Sta. Ines
Vila Reis
Jd. Nova Robru
Jd. Jaragua
Tijuco Preto II/Cam.Novo
Monte Tao

AR IQ Denominacao da Favela

Jd. Eliane
Maria L. Americano
Jd. Gouveia
Jd. Santa Terezinha
Maraba

AR G Denominacao da Favela

Jd. Celia
Jd. Wilma
Vila Yolanda

AR SM Denominacao da Favela

Vila Flavia
Jd. Vera Cruz
Jd. das Laranjeiras
Vila Nova Divineia
Jd. Colonial
Dois de Maio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

AGRUPAMENTO VII

AR BT Denominacao da Favela

Assuncao
Sao Domingos
Imp. Dona Amelia
Joia
Sape
Vila Dalva
I Jd. D'Abril
II Jd. D'Abril
III Jd. D'Abril
Jd. do Lago
Sao Gorge
Educandario
Dracena
Da Esperanca
Uirapuru
Jd. Colombo
Real Parque
Panorama
Jd. Taboao
Jaqueline
Nova Praia

AR PI Denominacao da Favela

V. Madalena
Funchal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE CONCORRENCIA N.01 4/880/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08-000.620-83*25

ANEXO V

RELAÇÃO QUANTITATIVA MINIMO DE VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS POR AGRUPAMENTO

SERVIÇO	VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS	AGRUPAMENTOS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domilíares, de Feiras Livres e de Varrição	Caminhão medio ou semipesado, equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, de carga traseira, sistema de descarga automática.	55	59	55	64	56	47	34
Varrição Mecanizada de Vias	Varredeira mecânica, sistema automático de varrição por intermedio de escovas e coleta por arraste e/ou sucção, recipiente com capacidade mínima de 750 litros (0,75m³) para armazenar os resíduos. Equipamento com motor próprio (autopropelido) ou montado em caminhão.	1	1	1	1	1	1	1
Lavagem de Vias e Feiras-Livres	Caminhão medio ou semipesado, com peso bruto total de, no mínimo, 11000Kg; equipado com tanque irrigador (pipa) de, no mínimo, 8000 litros dotado de conjunto motobomba, com pressão d'água adequada aos serviços.	6	10	10	9	7	10	5
Remoção de Entulho	Caminhão medio ou semipesado, com peso bruto total de, no mínimo, 11000Kg; equipado com caçamba basculante de, no mínimo, 4 m³.	5	4	5	5	4	5	4
Limpeza de correios	Caminhão medio ou semipesado, com peso bruto total de, no mínimo, 11000Kg; equipado com carroceria de madeira, modelo padrão, com dimensões adequadas ao chassi.	1	3	3	4	3	4	2
Remoção de grandes objetos	Caminhão medio ou semipesado, com peso bruto total de, no mínimo, 11000Kg; equipado com carroceria de madeira, modelo padrão, com dimensões adequadas ao chassi e guindaste hidráulico, com momento de carga de, no mínimo, 6 tm, capacidade de carga com lança recolhida de, no mínimo, 3 toneladas, giro de 180 graus e alcance horizontal e vertical adequados ao serviço.	2	3	3	4	3	4	2
Serviços diversos complementares	Caminhão medio ou semipesado, com peso bruto total de, no mínimo, 11000Kg; equipado com carroceria de madeira, modelo padrão, com dimensões adequadas ao chassi.	4	6	6	8	6	8	4
Fiscalização da contratada	Veículo passeio, utilitário ou perua	4	6	6	8	6	8	4
Fiscalização das ARs	Perua tipo "Kombi" (3 por AR)	6	9	9	12	9	12	6
Fiscalização de LIMPURB	Perua tipo "Kombi"	1	1	1	1	1	1	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1073 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionario

A N E X O V I

ORÇAMENTOS ESTIMADOS EM
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E
CUSTOS UNITÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO I - AR - SE / LA

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	29.223,689	2.991,20	87.413.898,54	4.720.350.521,16
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	18.695,457	30,93	578.250,49	31.225.526,46
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	40.735,399	2.943,08	119.887.538,09	6.473.927.056,86
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	156,48	42.165,51	6.598.059,00	356.295.186,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	182,56	21.085,59	3.849.385,31	207.866.806,74
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	600,000	2.719,10	1.631.460,00	88.098.840,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	900,000	2.947,36	2.652.624,00	143.241.696,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	50,50	39.477,99	1.993.638,50	107.656.479,00
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	101,00	23.167,40	2.339.907,40	126.354.999,60
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	101,00	43.007,15	4.343.722,15	234.560.996,10
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas	km/sarjeta	1.300,00	1.304,31	1.695.603,00	91.562.562,00
11	-Operacao centro					
	11.01 - Limpeza especial (coleta diferenciada)	equip/turno x dia	156,48	24.393,19	3.817.046,37	206.120.503,98
	11.02 - Coleta de sacos em calcados	equip/turno x dia	208,64	34.874,37	7.276.188,56	392.914.182,24
	11.03 - Varricao mecanizada de calcados	equip/turno x dia	52,16	41.968,21	2.189.061,83	118.209.338,82
	11.04 - Lavagem mecanizada de calcados	equip/turno x dia	26,08	85.253,51	2.223.411,54	120.064.223,16
	11.05 - Lavagem especial de escadarias e outros logradouros	equip/turno x dia	78,24	60.144,45	4.705.701,77	254.107.895,53
1o = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	254.601.871,81	13.748.501.077,74



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n° 1075 do proc
N° 221 op 1993
O funcionário

GRUPO I - AR - SE

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	19.841,119	2.991,20	59.348.755,15	3.204.832.778,10
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	8.749,933	30,93	270.635,43	14.614.313,22
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	30.434,369	2.943,08	89.570.782,72	4.836.822.266,88
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	104,32	42.165,51	4.398.706,00	237.530.124,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	130,4	21.085,59	2.749.560,94	148.476.290,76
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	600,000	2.947,36	1.768.416,00	95.494.464,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	0,00	55.698,03	0,00	0,00
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.928.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32
11	-Operacao centro					
	11.01 - Limpeza especial (coleta diferenciada)	equip/turno x dia	52,16	24.393,19	1.272.348,79	68.706.834,66
	11.02 - Coleta de sacos em calcadoes	equip/turno x dia	156,48	34.874,37	5.457.141,42	294.585.636,68
	11.03 - Varricao mecanizada de calcadoes	equip/turno x dia	52,16	41.968,21	2.189.061,83	118.209.338,82
	11.04 - Lavagem mecanizada de calcadoes	equip/turno x dia	26,08	85.253,51	2.223.411,54	120.064.223,16
	11.05 - Lavagem especial de escadarias e outros logradouros	equip/turno x dia	78,24	60.144,45	4.705.701,77	254.107.895,58
10 = OUTUBRO DE 1993 VALOR ESTIMATIVO					180.306.242,20	9.736.537.078,80



Folha n° 1076 do proc
N° 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO I - AR - LA (LAPA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m	
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	9.382,570	2.991,20	28.065.143,38	1.515.517.742,52	
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	9.945,524	30,93	307.615,06	16.611.213,24	
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	10.301,030	2.943,08	30.316.755,37	1.637.104.789,98	
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00	
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	52,16	21.085,59	1.099.824,37	59.390.515,98	
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:						
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.426,00	
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00	
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04	
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.813,25	53.828.239,50	
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza						
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80	
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32	
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas	km/sarjeta	382,00	1.304,31	498.246,42	26.905.305,68	
11	-Operacao centro						
	11.01 - Limpeza especial (coleta diferenciada)	equip/turno x dia	104,32	24.393,19	2.544.697,58	137.413.669,32	
	11.02 - Coleta de sacos em calcadoes	equip/turno x dia	52,16	34.874,37	1.819.047,14	98.228.545,56	
	11.03 - Varricao mecanizada de calcadoes	equip/turno x dia	0,00	41.968,21	0,00	0,00	
	11.04 - Lavagem mecanizada de calcadoes	equip/turno x dia	0,00	85.253,51	0,00	0,00	
	11.05 - Lavagem especial de escadarias e outros logradouros	equip/turno x dia	0	60.144,45	0,00	0,00	
1o = OUTUBRO DE 1993					VALOR ESTIMATIVO	74.295.629,61	4.011.963.998,94



Folha n. 1077 do proc
N. 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO II - AR - MG / PE / MO

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticas, de feiras livres e de varricao.	t	39.022,886	2.684,74	104.766.302,96	5.657.380.359,84
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	324.178,873	27,99	9.073.766,66	489.983.399,64
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	20.879,612	2.914,34	60.850.288,44	3.285.915.575,76
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	260,80	42.165,51	10.996.765,01	593.825.310,54
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	156,48	21.085,59	3.299.473,12	178.171.548,48
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	600,000	2.719,10	1.631.460,00	88.098.840,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	600,000	2.947,36	1.768.416,00	95.494.464,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	75,75	55.698,03	4.219.125,77	227.832.791,58
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	75,75	39.477,99	2.990.457,74	161.484.717,96
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	151,50	23.167,40	3.509.861,10	189.532.499,40
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	151,50	43.007,15	6.515.583,23	351.841.494,42
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32
10 = OUTUBRO DE 1993 VALOR ESTIMATIVO					210.818.856,61	11.384.218.256,94



Folha n. 1078 do proc.
N. 221 de 1993
O funcionário J

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO II - AR - MG (VILA MARIA/ VILA GUILHERME)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	9.707,266	2.684,74	26.061.485,32	1.407.320.207,28
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	79.905,360	27,99	2.236.551,03	120.773.755,62
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	4.591,852	2.914,34	13.382.217,96	722.639.769,84
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	78,24	21.085,59	1.649.736,56	89.085.774,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	52.523.441,02	2.836.265.815,08



Folha n. 1079 do proc.
N. 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO II - PE (PENHA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTD. /MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	11.547,636	2.684,74	31.002.400,27	1.674.129.614,58
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	136.971,592	27,99	3.833.934,86	207.027.082,44
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	7.280,351	2.914,34	21.217.418,13	1.145.740.579,02
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	104,32	42.165,51	4.398.706,00	237.530.124,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.085,59	549.912,19	29.695.258,26
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
Io = OUTUBRO DE 1993			VALOR ESTIMATIVO		67.996.368,60	3.671.803.904,40



Folha n.º 1080 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO II - MO (MOOCA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	17.767,984	2.684,74	47.702.417,36	2.575.930.537,44
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	107.301,921	27,99	3.003.380,77	162.182.561,58
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	9.007,409	2.914,34	26.250.652,35	1.417.535.226,90
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	104,32	42.165,51	4.398.706,00	237.530.124,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	52,16	21.085,59	1.099.824,37	59.390.515,98
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	90.299.047,00	4.876.148.538,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO III - AR - SA / CL / CS

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	34.292,555	2.968,15	101.785.447,12	5.496.414.144,48
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	53.763,714	30,57	1.643.556,74	88.752.063,96
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	21.975,373	2.912,33	63.999.538,05	3.455.975.054,70
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	260,80	42.165,51	10.996.765,01	593.825.310,54
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	234,72	21.085,59	4.949.209,68	267.257.322,72
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	750,000	2.719,10	2.039.325,00	110.123.550,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	750,000	2.947,36	2.210.520,00	119.368.080,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	75,75	55.698,03	4.219.125,77	227.832.791,58
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	75,75	39.477,99	2.990.457,74	161.484.717,96
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	151,50	23.167,40	3.509.861,10	189.532.499,40
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	151,50	43.007,15	6.515.583,23	351.841.494,42
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32
1o = OUTUBRO DE 1993 VALOR ESTIMATIVO					206.056.746,02	11.127.064.285,08



Folha n° 1082 do proc
N° 221 de 19 93
O funcionário *af*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO III - AR - SA (SANTO AMARO)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	14.266,117	2.968,15	42.343.975,17	2.286.574.659,18
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	0,000	30,57	0,00	0,00
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	9.673,534	2.912,33	28.172.523,27	1.521.316.256,58
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	104,32	42.165,51	4.398.706,00	237.530.124,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	78,24	21.085,59	1.649.736,56	39.085.774,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	84.409.007,15	4.558.086.386,10



Folha n° 1083 do proc
N° 221 de 19 93
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO III - CL (CAMPO LIMPO)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	11.057,428	2.968,15	32.820.104,92	1.772.285.665,68
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	51.969,912	30,57	1.588.720,21	85.790.891,34
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	6.396,960	2.912,33	18.630.058,52	1.006.023.160,08
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	78,24	21.085,59	1.649.736,56	89.085.774,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	65.831.715,86	3.554.912.656,44



Folha n.º 1084 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO III - CS (CAPELA DO SOCORRO)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	8.969,010	2.968,15	26.621.367,03	1.437.553.819,62
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	1.793,802	30,57	54.836,53	2.961.172,62
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	5.904,879	2.912,33	17.196.956,26	928.635.638,04
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	78,24	21.085,59	1.649.736,56	89.085.774,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44
10 = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	55.816.023,03	3.014.065.243,62



Folha n. 1085 do proc
N. 221 de 19 93
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO IV - AR - PR / PJ / FO / ST

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m	
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	34.824,043	3.139,57	109.332.520,68	5.903.956.116,72	
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	40.730,688	29,28	1.192.594,54	64.400.105,16	
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	18.299,124	2.938,70	53.775.635,70	2.903.884.327,80	
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	234,72	42.165,51	9.897.088,51	534.442.779,54	
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	156,48	21.085,59	3.299.473,12	178.171.548,48	
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:						
	06.01 - ate 10km	t	750,000	2.719,10	2.039.325,00	110.123.550,00	
	06.02 - entre 10km e 20km	t	750,000	2.947,36	2.210.520,00	119.368.080,00	
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	101,00	55.698,03	5.625.501,03	303.777.055,62	
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	101,00	39.477,99	3.987.276,99	215.312.957,46	
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza						
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	202,00	23.167,40	4.679.814,80	252.709.999,20	
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	202,00	43.007,15	8.687.444,30	469.121.992,20	
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.958,58	64.657.255,32	
Io = OUTUBRO DE 1993					VALOR ESTIMATIVO	205.924.551,25	11.119.925.767,50



Folha n° 1086 do proc.
N° 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO IV - AR - PR (PERUS)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	973,794	3.139,57	3.057.294,43	165.093.899,22
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	0,000	29,28	0,00	0,00
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	760,265	2.938,70	2.234.190,76	120.646.301,04
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	26,08	42.165,51	1.099.676,50	59.382.531,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.085,59	549.912,19	29.695.258,26
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	0,000	1.304,31	0,00	0,00
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	13.536.052,17	730.946.817,18



Folha n.º 1087 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO IV - PJ (PIRITUBA/JARAGUA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	6.677,796	3.139,57	20.965.407,99	1.132.132.031,46
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	12.687,812	29,28	371.499,14	20.060.953,56
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	3.576,422	2.938,70	10.510.031,33	567.541.691,82
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.085,59	549.912,19	29.695.258,26
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	118,000	1.304,31	153.908,58	8.311.063,32
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	41.345.090,52	2.232.634.888,08



Folha n.º 1088 de proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário *SV*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO IV - FO (FREGUESIA DO O)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	13.705,941	3.139,57	43.030.761,19	2.323.661.104,26
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	18.050,724	29,28	528.525,20	28.540.360,80
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	7.087,905	2.938,70	20.829.226,42	1.124.778.226,68
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	52,16	21.085,59	1.099.824,37	59.390.515,98
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	400,000	1.304,31	521.724,00	28.173.096,00
1o = OUTUBRO DE 1993 VALOR ESTIMATIVO					75.904.068,97	4.098.819.724,38



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO IV - ST (SANTANA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PREÇO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	13.466,512	3.139,57	42.279.057,08	2.283.069.082,32
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	9.992,152	29,28	292.570,21	15.798.791,34
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	6.874,532	2.938,70	20.202.187,19	1.090.918.108,26
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	52,16	21.085,59	1.099.824,37	59.390.515,98
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	400,000	1.304,31	521.724,00	28.173.096,00
Ic = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	75.139.339,64	4.057.524.340,56



Folha n.º 1090 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO V - AR - VM / IP / VP

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	34.385,753	2.708,70	93.140.689,15	5.029.597.214,10
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	48.456,517	28,56	1.383.918,13	74.731.579,02
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	23.844,629	2.906,96	69.315.382,72	3.743.030.666,88
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	182,56	42.165,51	7.697.735,51	415.677.717,54
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	339,04	21.085,59	7.148.858,43	386.038.355,22
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	600,000	2.719,10	1.631.460,00	88.098.840,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	600,000	2.947,36	1.768.416,00	95.494.464,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	75,75	55.698,03	4.219.125,77	227.832.791,58
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	75,75	39.477,99	2.990.457,74	161.484.717,96
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	151,50	23.167,40	3.509.861,10	189.532.499,40
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	151,50	43.007,15	6.515.583,23	351.841.494,42
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32
Io = OUTUBRO DE 1993			VALOR ESTIMATIVO		200.518.844,36	10.828.017.595,44



Folha n.º 1091 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário ☒

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO V - AR - VM (VILA MARIANA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	15.021,284	2.708,70	40.688.151,97	2.197.160.206,38
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	13.149,031	28,56	375.536,33	20.278.961,82
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	11.139,648	2.906,96	32.382.511,15	1.748.655.602,10
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	78,24	21.085,59	1.649.736,56	89.085.774,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	400,000	1.304,31	521.724,00	28.173.096,00
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	86.361.636,80	4.663.528.387,20



Folha n° 1092 do proc
N° 221 de 19 93
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO V - IP (IPIRANGA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MRS	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	10.687,279	2.708,70	28.948.632,63	1.563.226.162,02
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	0,000	28,56	0,00	0,00
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	7.385,288	2.906,96	21.468.736,80	1.159.311.787,20
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	234,72	21.085,59	4.949.209,68	267.257.322,72
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	400,000	1.304,31	521.724,00	28.173.096,00
1o = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	64.682.634,40	3.492.862.257,60



Folha n° 1093 do proc
N° 221 de 19 93
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO V - VP (VILA PRUDENTE)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PREÇO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	8.677,190	2.708,70	23.503.904,55	1.269.210.845,70
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	35.307,486	28,56	1.008.381,80	54.452.617,20
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	5.319,693	2.906,96	15.464.134,76	835.063.277,04
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.085,59	549.912,19	29.695.258,26
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	118,000	1.304,31	153.908,58	8.311.063,32
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	49.474.573,17	2.671.626.951,18



Folha n° 1094 do proc
N° 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VI - AR - MP / IQ / G / SM

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	26.464,759	3.178,42	84.116.119,30	4.542.270.442,20
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	169.154,670	28,98	4.902.102,34	264.713.526,36
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	15.216,911	2.954,23	44.954.254,98	2.427.529.768,92
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	260,80	42.165,51	10.996.765,01	593.825.310,54
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	286,88	21.085,59	6.049.034,06	325.647.939,24
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	750,000	2.719,10	2.039.325,00	110.123.550,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	750,000	2.947,36	2.210.520,00	119.368.080,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	101,00	55.698,03	5.625.501,03	303.777.055,62
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	101,00	39.477,99	3.987.276,99	215.312.957,46
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	202,00	23.167,40	4.679.814,80	252.709.999,20
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	202,00	43.007,15	8.687.444,30	469.121.992,20
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	179.445.514,39	9.690.057.777,06



Folha n° 1095 de proc
N° 221 de 19 93
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VI - AR - MP (SAO MIGUEL PAULISTA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEM	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	11.340,937	3.178,42	36.046.260,98	1.946.498.092,92
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	123.240,148	28,98	3.571.499,49	192.860.972,46
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	7.230,224	2.954,23	21.359.744,65	1.153.426.211,10
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	104,32	42.165,51	4.398.706,00	237.530.124,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	156,48	21.085,59	3.299.473,12	178.171.548,48
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,02	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	229,500	1.304,31	299.339,15	16.164.314,10
Io = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	76.419.970,68	4.126.678.416,72



Folia n° 1096 do proc
N° 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VI - IQ (ITAQUERA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	7.402,397	3.178,42	23.527.926,67	1.270.508.040,18
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	33.575,496	28,98	973.017,87	52.542.964,98
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	3.373,269	2.954,23	9.965.412,48	538.132.273,92
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.085,59	549.912,19	29.695.258,26
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	229,500	1.304,31	299.339,15	16.164.314,10
Io = OUTUBRO DE 1993			VALOR ESTIMATIVO		45.209.616,15	2.441.319.272,10



Folha n.º 1097 de proc
N.º 221 de 1993
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VI - G (GUAIANAZES)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT. CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	2.869,541	3.178,42	9.120.606,51	492.512.751,54
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	12.339,026	28,98	357.584,97	19.309.588,38
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	1.517,792	2.954,23	4.483.906,66	242.130.959,64
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	0	21.085,59	0,00	0,00
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de corregos.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.919,25	53.928.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	229,500	1.304,31	299.339,15	16.164.314,10
10 = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	23.055.768,58	1.245.011.503,32



Folha n° 1098 do proc
N° 221 de 19 93
C funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VI - SM (SAO MATHEUS)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	4.851,884	3.178,42	15.421.325,14	832.751.557,56
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	0,000	28,98	0,00	0,00
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	3.095,626	2.954,23	9.145.191,20	493.840.324,80
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	26,08	42.165,51	1.099.676,50	59.382.531,00
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	104,32	21.085,59	2.199.648,75	118.781.032,50
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:					
	06.01 - ate 10km	t	150,000	2.719,10	407.865,00	22.024.710,00
	06.02 - entre 10km e 20km	t	150,000	2.947,36	442.104,00	23.873.616,00
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza					
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	229,500	1.304,31	299.339,15	16.164.314,10
10 = OUTUBRO DE 1993				VALOR ESTIMATIVO	34.760.159,03	1.877.048.587,62



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VII - AR - PI / BT

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m	
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	20.153,611	2.991,02	60.279.853,57	3.255.112.092,78	
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	89.489,679	29,07	2.601.464,97	140.479.108,38	
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	16.587,547	2.907,11	48.221.823,76	2.603.978.483,04	
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	130,40	42.165,51	5.498.382,50	296.912.655,00	
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	339,04	21.085,59	7.148.858,43	386.038.355,22	
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:						
	06.01 - ate 10km	t	600,000	2.719,10	1.631.460,00	88.098.840,00	
	06.02 - entre 10km e 20km	t	600,000	2.947,36	1.768.416,00	95.494.464,00	
07	-Equipe de limpeza manual de correios.	equip x dia	50,50	55.698,03	2.812.750,52	151.888.528,08	
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	50,50	39.477,99	1.993.638,50	107.656.479,00	
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza						
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	101,00	23.167,40	2.339.907,40	126.354.999,60	
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	101,00	43.007,15	4.343.722,15	234.560.996,10	
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	918,00	1.304,31	1.197.356,58	64.657.255,32	
1o = OUTUBRO DE 1993					VALOR ESTIMATIVO	139.837.634,38	7.551.232.256,52



Folha n° 1100	do proc
N° 221	de 19 93
C funcionário	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VII - AR - PI (PINHEIROS)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m	
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	9.531,691	2.991,02	28.509.478,41	1.539.511.834,14	
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	47.821,161	29,07	1.390.161,15	75.068.702,10	
03	-Varricao manual de vias e logradouros publicos	km	9.327,727	2.907,11	27.116.728,44	1.464.303.335,76	
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	52,16	42.165,51	2.199.353,00	118.765.062,00	
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	26,08	21.065,59	549.912,19	29.695.258,26	
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:						
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00	
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00	
07	-Equipe de limpeza manual de correiros.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04	
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50	
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza						
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80	
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32	
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	612,000	1.304,31	798.237,72	43.104.836,88	
I0 = OUTUBRO DE 1993					VALOR ESTIMATIVO	68.008.818,20	3.672.476.182,80



Folha n.º 1101 de proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário *[assinatura]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

GRUPO VII - BT (BUTANTA)

Base: OUTUBRO DE 1993

ORDEN	SERVICOS	UNIDADE	QTDE./MES	PRECO UNIT.CR\$	TOTAL - CR\$/mes	TOTAL - CR\$/54 m	
01	-Coleta de residuos domesticos, de feiras livres e de varricao.	t	10.621,920	2.991,02	31.770.375,16	1.715.600.258,64	
02	-Transporte dos residuos solidos coletados para locais indicados pela Prefeitura, fora dos limites da Regional.	t x km	41.668,518	29,07	1.211.303,82	65.410.406,28	
03	-Varricac manual de vias e logradouros publicos	km	7.259,820	2.907,11	21.105.095,32	1.139.675.147,28	
04	-Lavagem de vias, logradouros publicos e feiras livres.	equip x dia	78,24	42.165,51	3.299.029,50	178.147.593,00	
05	-Limpeza de favelas	equip x dia	312,96	21.085,59	6.598.946,25	356.343.097,50	
06	-Remocao e transporte de terra e entulho ate o local de descarga:						
	06.01 - ate 10km	t	300,000	2.719,10	815.730,00	44.049.420,00	
	06.02 - entre 10km e 20km	t	300,000	2.947,36	884.208,00	47.747.232,00	
07	-Equipe de limpeza manual de correiros.	equip x dia	25,25	55.698,03	1.406.375,26	75.944.264,04	
08	-Equipe de remocao de galhos, arvores, restos de moveis, colchoes, animais mortos e outros rejeitos volumosos	equip x dia	25,25	39.477,99	996.819,25	53.828.239,50	
09	-Equipe de servicos diversos de limpeza						
	09.01 - composta de 6(seis) homens	equip x dia	50,50	23.167,40	1.169.953,70	63.177.499,80	
	09.02 - composta de 7(sete) homens c/caminhao carroc.madeira	equip x dia	50,50	43.007,15	2.171.861,08	117.280.498,32	
10	-Varricao moto-mecanizada de vias expressas.	km/sarjeta	306,000	1.304,31	399.118,86	21.552.418,44	
I0 = OUTUBRO DE 1993					VALOR ESTIMATIVO	71.628.816,20	3.878.756.074,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

Folha nº 1102 do proc
Nº 221 de 19 93
O funcionário

LICITAÇÃO n.: 014/SSO/93
PROCESSO n.: 09.000.520-93*25

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO VII
IMPRESSO OFICIAL - PROPOSTA

FIRMA :			
ENDEREÇO:			
Bairro:		Cidade:	n. Estado:
CEP:		Tel:	
PREÇO OFERTADO POR AGRUPAMENTO			
Agrupamento	Preço Mínimo Mensal estimado pela PMSP BASE: OUT/83	PREÇO MENSAL OFERTADO PELO LICITANTE	
I	CR\$ 254.601.871,81	CR\$	por ext:
II	CR\$ 210.818.856,61	CR\$	por ext:
III	CR\$ 206.056.746,02	CR\$	por ext:
IV	CR\$ 205.924.551,25	CR\$	por ext:
V	CR\$ 200.518.844,36	CR\$	por ext:
VI	CR\$ 179.445.514,39	CR\$	por ext:
VII	CR\$ 139.837.634,38	CR\$	por ext:

Data:

Carimbo e Assinatura do Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n° 1103 do proc
N° 221 de 19 93
O funcionário 7

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No. 014/SSO/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 09-000.520-93*25

A N E X O V I I I

C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O

A Empresa _____
_____ com sede à

C.G.C. nº _____, representada pelo Sr.
_____,
cargo _____ credencia o Sr.
_____,
portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____
_____ para representá-la perante
a Prefeitura do Município de São Paulo na licitação por
CONCORRENCIA nº. 014/SSO/93, podendo inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Paulo, de de 1993.

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____

The logo of the National Association of Broadcasters (NAB) is a circular emblem. It features a central shield with a cross and a smaller shield below it. The shield is surrounded by a wreath of leaves and berries. A banner at the top of the shield reads "NATIONAL ASSOCIATION OF BROADCASTERS".

ANEXO IX - RELACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS ADEQUADOS E DISPONIVEIS

[illegible]

EDITAL DE CONCORRENCIA No. 014 / SSO / 93
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 09.000.520-93*25

Assinatura

Folha n.º 1004 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

1
Folha n.º 1105 do proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário *[assinatura]*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA No. 014 / SSD / 93
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 09.000.520-93*25

ANEXO IX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA
RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1. Ordem: número sequencial dos veículos relacionados.
2. Tipo de Veículo Equipado: Nome usualmente conhecido ou conforme consta nas especificações técnicas. Exemplo: coletor de lixo, caminhão basculante, caminhão pipa, caminhão com guindaste e carroceria de madeira.
3. Placa DETRAN.
4. Chassis do veículo (Dados do veículo):
 - 4.1 Marca/Modelo/no. do chassis : Anotar a marca do fabricante abreviadamente. Anotar modelo do veículo - código do fabricante. Anotar no. do chassis, caso não haja preenchido o item 3. Placa DETRAN.
 - 4.2 Ano: Anotar o ano de fabricação.
 - 4.3 Peso bruto total PBT (Kg) - Anotar em kg conforme especificação do fabricante.
OBS: Exige-se somente para chassi de caminhão.
Para a Varredeira Mecânica os dados deverão ser lançados da seguinte forma:
a) Varredeira Mecânica montada em chassi de caminhão lançar os dados do caminhão no item 4 e do equipamento varredeira no item 5.
b) Varredeira Mecânica com motor próprio - lançar os dados no item 5 e o ano de fabricação no item 4.
5. Equipamento: Dados dos equipamentos montados ou acompanhando o veículo. De preferência relacionar de acordo com a ordem colocada na coluna "Tipo de Veículo Equipado".
Exemplo: Caminhão com guindaste hidráulico e carroceria de madeira: Lançar os dados do guindaste na mesma linha dos dados do caminhão e os dados da carroceria na linha logo abaixo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1106	do proc
N.º 221	de 1973
O funcionário	7

- 5.1 Marca/Modelo/No. de série - Anotar marca do fabricante. Anotar modelo do fabricante, caso exista. Anotar no. de série do equipamento coletor compactador de lixo.
- 5.2 Capacidade e/ou dimensões: Anotar conforme o tipo de equipamento descrito.
6. Colunas:
PR, LS, LC: Identifica o vínculo de propriedade do veículo.
PR - PRÓPRIO: veículo de propriedade da firma.
LS - LEASING: veículo com contrato de leasing em vigor.
LC - LOCAÇÃO OU CESSÃO: veículo locado ou cedido com contrato em vigor ou contrato futuro em decorrência da licitação.
OBS: Preencher com um "X" a coluna correspondente.
7. Coluna VIST: Identifica o local onde o veículo poderá ser vistoriado. Preencher com código de letra: A,B,C,...Z. Utilizar a mesma letra para um mesmo local. Relacionar em folha a parte os códigos utilizados e os locais de vistoria.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n. 1107 do proc.
N. 221 de 19 93
O funcionário

EDITAL DE CONCORRENCIA N.014/SSO/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09-000.520-93*25

ANEXO X

RELACAO DAS EQUIPES DE SERVICOS PREVISTAS
PARA CADA UMA DAS ARs QUE COMPOEM CADA AGRUPAMENTO

Equipes Padrao	Agrup. I		Agrup. II			Agrup. III			Agrup. IV			
	SE	LA	MG	PE	MO	SA	CL	CS	PR	PJ	FO	ST
Servicos Diversos com Caminhao	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servicos Diversos sem Caminhao	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Limpeza Manual de Corregos	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Remocao de Grandes Objetos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Equipes Padrao	Agrup. V			Agrup. VI				Agrup. VII	
	VM	IP	VP	MP	IQ	G	SM	PI	BT
Servicos Diversos com Caminhao	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servicos Diversos sem Caminhao	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Limpeza Manual de Corregos	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Remocao de Grandes Objetos	1	1	1	1	1	1	1	1	1

OPERACAO CENTRO

Equipes Padrao	Agrup. I	
	SE	LA
Varricao mecanizada nos calçadoes - dois turnos	1	
Lavagem Mecanizada nos Calçadoes - um turno	1	
Coleta de Sacos de Lixo nos Calçadoes - dois turnos	3	1
Lavagem especial de escadarias e equipamentos - tres turnos	1	
Limpeza Especial (Coleta Diferenciada) - dois turnos	1	2

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha nº 1109	do proc
Nº 221	de 1993
6	FUNÇÃOARIO

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No. / LIMPURB /

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA :

OBJETO : Execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares, de varrição, de feiras livres e de todos aqueles resultantes dos serviços de limpeza nas áreas e vias constantes deste contrato e seus anexos, pertencentes ao Município de São Paulo. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, estão compreendidos no Agrupamento no. e abrange as Administrações Regionais de.....

VALOR ESTIMATIVO: CR\$

PROCESSO No.:

CONCORRÊNCIA No.:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de hum mil novecentos e noventa e ____, no prédio do Departamento de Limpeza Urbana, à Rua Azurita, no. 100 - Canindé - nesta Capital, presentes, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato legalmente representada pelo Sr. Engo. JOSÉ MUTARELLI, Diretor Técnico de Departamento, doravante designada "PREFEITURA", e de outro, a empresa _____, CGC/MF. no. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, R.G. no. _____, adiante designada CONTRATADA, nos termos do despacho de fls. _____, do processo acima mencionado, publicado no D.O.M. de _____, fundamentado nas disposições do artigo 69, e seguintes da Lei no. 10.544, de 31 de maio de 1988, e alterações posteriores e acolhidos os princípios gerais da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem justo e contratado o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n° 1110	de proc
N° 22A	de 19 93
O funcionário	

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares, de feiras-livres e de todos aqueles resultantes dos serviços de limpeza, detalhadamente caracterizados no Anexo _____ nas áreas e vias descritas no Anexo _____ do presente contrato, pertencentes às Administrações Regionais de _____.

1.2. A Secretaria de Serviços e Obras se reserva o direito de executar, através de outras empresas contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

1.3. Passam a integrar este instrumento: o Edital de Concorrência no. ___/SSO/___, seus Anexos, as Propostas de Preço da empresa Contratada que serviram de base à licitação, independentemente de transcrição.

1.4. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, instruções, a Ordem de Início e, mediante Termo de Aditamento quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será no regime indireto na modalidade de empreitada por preços unitários, observado o disposto na subcláusula 9.1. deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA
DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em conformidade com o "Plano de Trabalho" apresentado pela Contratada, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes do Anexo ----- deste Contrato.

3.2. - À Prefeitura, desde logo, fica reservado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes do "Plano de Trabalho" e metodologia apresentados pela Contratada de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

3.3. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.3.1. - Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, das Administrações Regionais de ----- constantes no Anexo -----, integrante deste Contrato.

3.3.2. - O objeto compreende a execução dos seguintes serviços, devidamente discriminados no Anexo ----- deste Contrato:

3.4. - SERVIÇOS ROTINEIROS:

3.4.1. - coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras-livres, de varrição e de todos os resíduos resultantes das diversas atividades de limpeza;

3.4.2. - limpeza de favelas;

3.4.3. - varrição de vias e logradouros públicos;

3.4.4. - lavagem e desinfecção de vias, logradouros públicos e feiras-livres;

3.5. - SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS:

3.5.1. - raspagem de terra das sarjetas;

3.5.2. - capinação; roçagem; pintura de meio-fio; remoção de faixas e cartazes; limpeza de terrenos baldios;

3.5.3. - remoção de entulho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1112 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário J

3.5.4. - retirada manual de detritos dos leitos dos córregos; roçagem, capinação e remoção dos resíduos dos taludes;

3.5.5. - remoção de galhos, troncos, restos de móveis, colchões, animais de médio ou grande porte e outros objetos;

3.5.6. - outros serviços assemelhados

3.6. - Executando-se os serviços rotineiros compreendidos no subitem 3.4 a 3.4.4., todos os demais serviços compreendidos por este contrato, só poderão ser realizados após recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pela Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional de _____ da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.

3.7. - Após realizados os trabalhos, o fiscal da Administração Regional deverá atestar, na própria "Ordem de Serviço" ou através de outro documento hábil, a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que não poderão constar na medição.

CLÁUSULA QUARTA
DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO

4.1. - A Contratada deverá apresentar à aprovação da Administração Regional de _____ até 15 (quinze) dias a contar da "Ordem de Início" dos serviços, complemento do "Plano" inicial se for o caso, com os mapas e os circuitos de coleta programados e especificando frequência, horário da coleta, varrição e demais serviços, tipo de coletor, destino final e demais detalhes. Imediatamente após essa aprovação, a Contratada deverá encaminhar cópia do mesmo ao Departamento de Limpeza Urbana.

4.1.1. - O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

4.2. - Pretendendo a Contratada promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela Administração Regional de _____.

4.3. - É atribuição da Contratada dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Regional de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1113 de proc
N.º 221 de 1993
O funcionário 2

4.4. - As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes.

CLÁUSULA QUINTA
DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. - Os resíduos sólidos coletados serão destinados aos Aterros Sanitários e ou Usinas de Compostagem e ou Estações de Transbordo e ou a outra unidade de destinação final.

5.2. - A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos até os pontos de destinação final indicados pelo Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB.

5.3. - Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Limpeza Urbana.

5.4. - A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta e resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

5.5. - A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada, orientada pelo Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB.

Os tickets serão entregues imediatamente após a sua impressão, acompanhados de uma via de nota fiscal do fornecedor dos impressos, ao Departamento de Limpeza Urbana, que fará a distribuição para a Fiscalização da Administração Regional de -----.

5.5.1. - Os tickets deverão ser confeccionados em 04 (quatro) vias, sendo que após a pesagem, serão distribuídos pela Fiscalização da Administração Regional de ----- da seguinte forma:

5.5.1.1. - 1ª via - pertence à Fiscalização da Administração Regional de ----- devendo o seu fiscal entregar diariamente as vias utilizadas à Supervisão de Serviços Públicos da AR.

5.5.1.2. - 2ª via - pertence à Fiscalização do Departamento de Limpeza Urbana, devendo ser entregue ao Fiscal da Unidade de destinação final ou transbordo que por sua vez encaminhará diariamente ao Departamento de Limpeza Urbana.



5.5.1.3. - 3ª via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

5.5.1.4. - 4ª via - pertence à unidade de destinação final ou transbordo e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria das Administrações Regionais e será exercida pela Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional de -----.

6.2. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Edital e do presente Contrato.

6.2.1. - As "Ordens de Serviço", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo a Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional de ----- expedí-las.

6.2.1.1. - Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.3. - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Supervisão de Serviços Públicos da Administração Regional de ----- comunicará imediatamente o fato por escrito ao Departamento de Limpeza Urbana, ao qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

6.4. - Compete, ainda, ao Departamento de Limpeza Urbana elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como, elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento das disposições deste Contrato.

6.5. - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA
DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com a varrição executada, resíduos coletados, resíduos transportados e outros serviços compreendidos por este Contrato, sempre de acordo com o constante no Anexo _____, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e as do Edital no. ____/SSO/93.

7.2. - O preço unitário de varrição manual ou mecânica constante do Anexo _____ inclui esvaziamento de cestos de lixo existentes nas vias e logradouros públicos.

7.3. - A distância a ser considerada, para fins de pagamento do transporte dos resíduos da coleta para o local de destinação final situado fora do perímetro da Administração Regional de _____ será a menor em linha reta entre o perímetro da Regional e o ponto de destinação indicado, qualquer seja o percurso adotado, não se considerando, inclusive, eventuais desvios ainda que para viabilizar pesagem.

7.4. - O preço unitário de remoção e transporte de entulho e terra será determinado pela menor distância em linha reta entre o perímetro da Administração Regional de _____ e o ponto de destinação final indicado, qualquer seja o percurso adotado, não se considerando, inclusive, eventuais desvios, ainda que para viabilizar pesagem.

7.5. - A Contratada enviará mensalmente, à Administração Regional de _____ requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, acompanhados de uma via das "Ordens de Serviços", devidamente atestadas pela Fiscalização, para fins de pagamento.

7.6. - Após verificada a medição e todas as providências necessárias, caberá à Administração Regional providenciar a remessa do processo para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. - O valor do presente Contrato é de
CR\$ _____
_____).



8
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º	1116	do proc
N.º	221	de 1993
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

8.2. - As despesas correrão à conta das dotações:

8.2.1. - AR/___:

8.2.2. - AR/___:

tendo sido emitidas as Notas de Empenho a seguir relacionadas:

NE no.	no valor de CR\$
NE no.	no valor de CR\$
NE no.	no valor de CR\$
NE no.	no valor de CR\$
NE no.	no valor de CR\$

para o pagamento dos serviços e reajustes decorrentes dos serviços.

8.3. - As despesas onerarão a dotação no. _____ e
_____ do orçamento, obedecido o princípio da anualidade.

CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS

9.1. - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários constantes do orçamento da Prefeitura, multiplicados pelo índice obtido da divisão do valor mensal total ofertado pela Contratada pelo valor mensal total estimado do orçamento da Prefeitura, com data base Outubro/93 (io)



9
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n. 1117 do proc
N. 221 de 1993
O funcionário J

AGRUPAMENTO_____

ARs:

BASE: AGOSTO/93

ORDEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE/MES	PÇ UNITÁRIO
01	Coleta de resíduos domiciliares, de feiras livres e de varrição.	T		
02	Transporte dos resíduos sólidos coletados para locais indicados pelo LIM-PURB, fora dos limites da Regional.	T x Km		
03	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Equipe x dia		
04	Lavagem de vias, logradouros públicos e feiras livres.	Equipe x dia		
05	Limpeza de favelas	Equipe x dia		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1118	do proc
N.º 221	de 1993
O funcionário	

06	Remoção e transporte	
	de terra e entulho	
	até o local de des-	
	carga:	
	06.01 - até 10 Km	
	06.02 - até 10 e 20 Km	T
07	Equipe de limpeza ma-	
	nual de córregos	Equipe x dia
08	Equipe de remoção de	
	galhos, árvores, res-	
	tos de móveis, col-	
	chões, animais mortos	
	e outros rejeitos vo-	
	lúmosos.	Equipe x dia
09	Equipe de serviços di	
	versos de limpeza	
	09.01 . composta de 6	
	(seis) homens.	Equipe x dia
	09.02. composta de 7	
	(sete) homens com ca-	
	minhão carroc.madeira	Equipe x dia
10	Varrição moto-mecani-	
	zada de vias expressas	Km



9.2. - Os preços para serviços extra-contratuais serão compostos de comum acordo, retroagindo a composição ao 1º do contrato.

9.3. - Referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS MEDIÇÕES, REAJUSTAMENTOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. - As medições serão realizadas mensalmente, pela Fiscalização, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se às quantidades medidas os preços unitários cabíveis, reajustados e acrescidos da atualização financeira, descontadas as multas aplicadas.

10.2. - Os preços contratuais serão reajustados economicamente de acordo com o Decreto Municipal nº 25.236/87, aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, utilizando-se os índices de preços específicos para os diversos tipos de serviços estabelecidos pela Portaria SF nº 1.285/92, alterações posteriores, e as publicações mensais de SF através do D.O.M. conforme segue:

10.2.1. - Tabela III - Índices de Coleta de Lixo
Coleta Domiciliar
Varrição Mecanizada
Lavagem de Vias, Logradouros e Feiras-Livres
Remoção de Entulho
Remoção de Grandes Objetos
Limpeza de córregos
Serviços diversos com caminhão
Serviços diversos da Operação Centro

10.2.2. - Tabela III - Índices de Coleta de Lixo - Coluna
Varrição
Varrição manual
Limpeza de favelas
Serviços diversos sem caminhão

10.3. - As condições para concessão dos reajustes previstas neste contrato, poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n° 1120	do prog
N° 221	de 19 93
O funcionário	L

10.4. - O contratado fará jus à percepção da atualização financeira do valor a ser pago, já reajustado economicamente, mediante a aplicação da taxa a ser divulgada mensalmente pela Secretaria das Finanças, a partir da aferição até a data do vencimento, obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 918/93/SF e alterações posteriores..

10.5. - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da aferição, por crédito em conta corrente em instituição financeira escolhida a critério da Secretaria das Finanças ou diretamente no Tesouro, conforme Decreto nº 31.136, de 28/01/92, ou alterações posteriores.

10.5.1. - A aferição dos serviços se dará mediante aprovação da medição pela Fiscalização da Administração Regional de _____, no prazo de 8 (oito) dias contados da data final de cada período medido.

10.5.2. - Durante o período de aferição, caso deva ocorrer providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a Contratada receberá, compensação financeira, desde a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, calculada pela aplicação da taxa a ser divulgada mensalmente, pela Secretaria das Finanças, consoante as disposições da Portaria nº 805/93-SF e alterações subsequentes.

10.7. - Ocorrendo antecipação de pagamento, os descontos serão calculados pela Secretaria das Finanças com base na taxa ANBID, divulgada pela Associação Nacional de Bancos de Investimentos e Desenvolvimento, pelo número de dias úteis contidos no período de antecipação.

10.8. - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. - O prazo do contrato será de 54 (cinquenta e quatro) meses corridos, contados a partir da data da "Ordem de Início", expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, podendo ser prorrogado por um período de até 06 (seis) meses, a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1121 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

11.2. - Os serviços deverão estar totalmente implantados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da "Ordem de Início".

11.3. - A "Ordem de Início" de execução dos serviços foi expedida pela Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana, através do Ofício nº _____ de ____/____/____, que passa a integrar este contrato. Poderão ser expedidas pela Supervisão de Serviços Públicos da AR _____ diversas "Ordens de Serviços" parciais, em diferentes datas, a critério da Administração.

11.3.1. - O prazo contratual será contado sempre a partir da data de expedição da "Ordem de Início", na forma prevista no subitem "11.3.".

11.4. - As alterações contratuais obedecerão o disposto na Lei Municipal nº 10.544/88 e alterações posteriores, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1. - O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura, de pleno direito, nos casos previstos pelo artigo 98, da Lei nº 10.544/88, especialmente:

12.1.1. - Transferência do Contrato, no todo ou em parte, sem consentimento escrito da PREFEITURA.

12.1.2. - Persistência de infrações, após aplicação das multas previstas na cláusula 14ª deste contrato.

12.1.3. - Manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, de cumprir as obrigações assumidas.

12.2. - A rescisão do contrato, unilateralmente pela PREFEITURA acarretará as seguintes consequências sem prejuízos de outras sanções, previstas na Lei nº 10.544/88, bem como neste Contrato:

12.2.1. - Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio da PREFEITURA, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2. - Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento, mediante sua avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1122 do proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário

12.2.3. - Perda da garantia contratual.

12.2.4. - Responsabilização por prejuízos causados à PREFEITURA.

12.3. - A Prefeitura poderá assumir a execução do(s) serviço(s), independentemente da rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista por um período superior a 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GARANTIA

13.1. - A CONTRATADA efetuou caução, através do Formulário nº _____ da Secretaria das Finanças, no valor de CR\$ _____ (_____) para a garantia do perfeito cumprimento do presente. A garantia realizada será devolvida após o Recebimento Definitivo, mediante requerimento da Contratada.

13.2. - A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da contratada, respeitadas as modalidades previstas no Edital no. ____/SSO-G/____.

13.3. - A restituição da garantia somente ocorrerá após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na subcláusula 15.2. deste contrato, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES

14.1. - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se ao presente contrato.

14.2. - Em caso de inexecução total ou parcial deste ajuste, a contratada está sujeita às consequências previstas no título IV, capítulo I, da Lei Municipal nº 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

14.3. - A contratada ainda está sujeita, independentemente de advertência e/ou interpelação judicial ou extra-judicial às seguintes multas:

14.3.1. - Multas aplicáveis a todos os serviços rotineiros e não rotineiros.



14.3.1.1. - Uso de veículos, containers, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços, após os prazos fixados para implantação total dos serviços: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração e por dia;

14.3.1.2. - Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto: multa de 5 (cinco) toneladas por infração, e por dia;

14.3.1.3. - Falta de cumprimento de determinação de renovação da frota, observada a idade média estabelecida no Anexo-----, item 4, multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas por veículo;

14.3.1.4. - Falta de cumprimento da determinação de cadastramento dos veículos, seja na inclusão ou exclusão dos mesmos, falta de identificação (prefixo operacional): multa no valor de 5 (cinco) toneladas por dia e por veículo;

14.3.1.5. - Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 3 (três) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas e por infração;

14.3.1.6. - Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente edital, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração;

14.3.1.7. - Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração e por dia de atraso;

14.3.1.8. - No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregado: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;

14.3.1.9. - Impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e a outras dependências utilizadas pela Contratada: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração;

14.3.1.10. - Falta de cumprimento de determinação para controle de tara de veículos: multa no valor de 10 (dez) toneladas;

14.3.1.11. - Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem da Prefeitura: multa no valor de 10 (dez) toneladas por veículo e por infração;

14.3.1.12. - Falta de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;



14.3.1.13. - Não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, determinada pela fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.3.1.14. - Não atendimento de adequação e reparo das instalações após determinação pela Fiscalização: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por dia;

14.3.1.15. - Não recolhimento de detritos, provenientes de varrição e outros serviços objeto do presente contrato, até o máximo de duas horas: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;

14.3.1.16. - Uso de sacos plásticos, no recolhimento de detritos de varrição e outros serviços objeto do presente Edital, sem logotipo de identificação da Contratada: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por infração;

14.3.1.17. - Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 5 (cinco) toneladas por dia e por pessoa.

14.3.2. - Multas aplicáveis aos serviços rotineiros:

14.3.2.1. - Por dia de atraso na entrega dos planos de coleta domiciliar e de coleta dos serviços de varrição: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas;

14.3.2.2. - Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços: multa diária no valor de 20 (vinte) toneladas;

14.3.2.3. - Por dia de atraso na implantação de qualquer um dos serviços: multa diária no valor de 50 (cinquenta) toneladas;

14.3.2.4. - Catação ou triagem por parte do pessoal da Contratada na coleta domiciliar e feiras: multa no valor de 3 (três) toneladas por infração;

14.3.2.5. - Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, falta de comunicação aos munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração;

14.3.2.6. - Falta de cumprimento de determinação para aumento de frota ou pessoal, ou para alteração do plano de trabalho: multa no valor de 10 (dez) toneladas;

14.3.2.7. - Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços de coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas;



Folha n° 1125	de proc
N° 221	de 1993
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

14.3.2.8. - Circuitos não completados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos circuitos, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para coleta, tampas abertas em trajeto nos serviços de coleta domiciliar e de feiras-livres: multa no valor de 10 (dez) toneladas por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

14.3.2.9. - Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um funcionário para outro, nos serviços de coleta domiciliar, e de feiras: multa no valor de 10 (dez) toneladas por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

14.3.2.10. - Por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrição determinadas em vias ou logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

14.3.3. - Multas aplicáveis aos serviços não rotineiros:

14.3.3.1. - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: multa no valor de 20 (vinte) toneladas;

14.3.3.2. - Não comparecimento nos horários e locais estipulados: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração;

14.3.3.3. - Não ensacar os resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas;

14.3.3.4. - Não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada: multa no valor de 10 (dez) toneladas;

14.3.3.5. - Utilização nos serviços de capinação química de herbicida não aprovado, aplicador desqualificado ou sem equipamento de segurança, operação fora das áreas definidas ou sem supervisão de técnico competente: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração;

14.3.5. - Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

14.3.5.1. - Circuito de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

14.3.5.2. - As feiras serão consideradas individualmente como circuito de coleta.



14.3.5.3. - As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de lixo domiciliar, reajustado até o mês do efetivo pagamento, nos termos da Lei no. 10.734/89, Decreto no. 31.503/92 e alterações subsequentes.

14.3.6. - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1. - O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste contrato e demais documentos que o integrarem.

15.2. - A fiscalização, após o término da vigência do contrato, e ao considerar o objeto concluído, comunicará o fato à Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços e Obras - SSO - que providenciará a designação de Comissão de Recebimento de, pelo menos, 03 (três) membros, para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, observado o disposto no artigo 92, da Lei Municipal no. 10.544/88.

15.3. - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela PREFEITURA.

16.2. - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.2.1. - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



16.3. - As locações de imóveis e os acordos realizados pela CONTRATADA com terceiros, tendo em vista a execução do Contrato, deverão incluir cláusulas reservando, expressamente, à PREFEITURA, o direito de substituí-la no caso de sustação antecipada da empreitada, ou no de sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. - A Contratada se obriga a fornecer veículos, conforme especificação no Anexo _____, com motorista, para utilização pela Prefeitura na fiscalização dos serviços, sendo 02 (dois) para o Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB por Agrupamento e 03 (três) para cada Administração Regional a ser fiscalizada, ou seja, AR_____.

17.2. - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.3. - Ao indicar o responsável técnico e o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, a Contratada se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondente ART - CREA.

17.3.1. - Caso a Contratada venha a substituir o responsável técnico no decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Diretoria do Departamento de Limpeza Urbana os dados e as qualificações técnicas do novo candidato, devendo serem observadas as condições de habilitação constantes do Edital no. 14/SSO-G.

17.4. - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

17.5. - A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para a implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

17.6. - As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1128	do proc
N.º 221	de 19 93
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

17.7. - A CONTRATADA exibiu, neste ato, a Guia de Recolhimento no. _____, no valor de CR\$ _____ (_____), correspondente ao pagamento dos emolumentos para a celebração deste Contrato.

17.8. - Após publicação, cópia fiel do presente Termo de Contrato será enviado ao Egrégio Tribunal de Contas do Município, para fins de Direito.

Lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e testemunhas.

São Paulo, ___ de _____ de 1993.

TESTEMUNHAS:

NOME:
END.:
R.G.:

NOME:
END.:
R.G.:

CT-CONC.
JRF/ias.



Folha n.º 1129 do proc
N.º 221 de 19 93
O funcionário <i>[assinatura]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NO. 014/SSO/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 09-000.520-93*25

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Do último Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, apresentar com destaque em folha separada o que segue:

1 - índice de Liquidez Comum $(CF = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}})$

2 - Quociente de Solvência $(CF = \frac{\text{Ativo Real}}{\text{Passivo Real}})$

Onde:

ATIVO CIRCULANTE

- AC é composto de: disponibilidades, direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte;

PASSIVO CIRCULANTE

- PC compõe-se de: créditos de terceiros, de exigibilidade imediata (vencíveis em prazos inferiores ao ciclo operacional da empresa);

ATIVO REAL - AR

- Ativo Circulante (-) Despesas do Exercício Seguinte.

- Ativo Realizável a Longo Prazo (-) Despesas de Exercícios Futuros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 1130 do proc
N.º 221 de 19 83
O funcionário 2 2

Para aferição da capacidade Financeira fica estabelecido o
quociente mínimo de 0,30 ou 30%.

	PARÂMETROS	PONTOS
LIQUIDEZ COMUM	>4.00	5
	de 3.01 a 4.00	4
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	de 2.01 a 3.00	3
PASSIVO CIRCULANTE	de 1.00 a 2.00	2
	<1.00	0
QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA	>3.00	5
	de 2.51 a 3.00	4
	de 2.01 a 2.50	3
<u>ATIVO REAL</u>	de 1.51 a 2.00	2
PASSIVO REAL	de 1.00 a 1.50	1
	<1.00	0
	TOTAL	

CF = TOTAL DE PONTOS
10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE

SEM REVISÃO

Folha n.º 1131 do proc.
N.º 221 de 1993
funcionário 9

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Apuração de denúncias sobre irregularidades nas
contratações das empresas coletoras de lixo na
cidade de São Paulo.

Presidente Sr. Vereador Arselino Tatto

Membros Srs. Vereadores

Gilberto Kassab (Relator)

Cosme Lopes

Emílio Meneghini

Guilherme Gianetti

Paulo Kobayashi

Vital Nolasco

Reunião realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipi-
pal de São Paulo, em 4 de novembro de 1993.

Solicitante: Vereador Arselino Tatto

(Memo CPI nº 160/93)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 1132 do proc
Nº 221 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONL. ARABITE
1	1	beth	CPI LIXO	4.11.93	SIM	REVISÃO

O SR PRESIDENTE (Arselino TaTto - PT) - ESTamos iniciando

sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito que visa apurar possíveis irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da CIDade. Hoje é dia 4 de novembro de 1993. Está presente o Sr. Relator, Vereador Gilberto Kassab e este Vereador. Fazem parte da Comissão o Vereador Guilherme Giannetti, Vereador Cosme Lopes, Vereador Paulo Kobayashi, Vereador Vital Nolasco e Vereador Emílio Meneghini. Recebemos, com muito prazer a visita do Conselheiro do Tribunal de Contas do Município, Dr. Paulo Planet Buarque. Por unanimidade decidimos não por uma convocação mas sim pelo convite. Agradecemos, em nome da Comissão, a deferência do Dr. Paulo para comparecer à Comissão. Entendemos que o Conselheiro pode contribuir muito no sentido de ajudar a propor políticas visando à melhora na coleta e em todos os problemas relacionados ao lixo na Cidade. Inicialmente gostaria de fazer a seguinte colocação: No jornal "Folha de S. Paulo" de 3.06.93 saiu uma manchete com o título: 'TCM pede a Maluf explicações sobre contrato.', 'Tribunal exige motivos para dispensa de concorrência na seleção de empreiteiras que fazem limpeza pública.' - desejo anunciar a presença do Vereador Cosme Lopes - E temos uma frase do Sr. dizendo: 'o Secretário vai ter que explicar em que pé está a licitação para coleta de lixo e quais as razões de os contratos com as empresas estarem sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n.º 1133 do proc
N.º 221 de 1923
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APANTE
1	2	beth	cpi lixo	4.11.		

feitas em caráter de emergência, sem licitação. Gostaria que o Sr. ~~com~~mentasse se tem alguma informação se a Secretaria de Obras ~~tem~~ in-
formou-o sobre quais os motivos de serem feitos os contratos por
emergência. Gostaria que o Sr. fizesse uma exposição sobre a questão.

O SR PAULO PLANET BUARQUE - Sr. Vereador Arselino Tatto,
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os problemas
do Lixo, Srs. Vereadores Kassab e Corneio Lopes, primeiramente desejo
dizer que estou muito feliz em estar aqui participando de um conjun-
to de homens públicos ~~que~~ mostram interesse na solução dos problemas
do lixo da Cidade. Através de ofício informei o Vereador Arselino Tat-
to que não deveria vir porque uma comissão que está julgando possí-
veis irregularidades eu, como julgador de processos, me sentiria ini-
bido em participar. S.Exa. telefonicamente, no entanto, solicitou mi-
nha presença explicando que desejava de nossa parte esclarecimentos
sobre nosso ponto de vista acerca dos problemas do lixo. Essa é a ra-
zão pela qual estou aqui. Quero cumprimentá-los. Acho que o problema
do lixo é um problema que realmente deve ser estudado com ~~em~~ profundi-
dade. Sempre nos esquecemos que vivemos em uma cidade de 10 milhões
de habitantes - quiçá um pouco mais - onde se coleta aproximadamente
15 mil toneladas de lixo por dia. É dificuldade que pertence a todas
as grandes metrópoles. Tive oportunidade, visitando grandes capitais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n° 4434 do proc
221 de 1973
O funcionario 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	beth	cpi lixo	4.11		

do mundo, de verificar o que se fazia, o que se faz, objetivando o tratamento adequado. Até aqui a Cidade olhava o problema com uma certa negligência, diria. Nos preocupávamos em contratar empresas que coletavam o lixo, que transportavam-no para os chamados aterros sanitários. Isso é uma política que data de 50 anos, em total desconformidade com o que chamamos de modernidade, com o desenvolvimento tecnológico. Era muito fácil no tempo em que São Paulo era uma cidade de um milhão de habitantes e existiam, portanto, áreas enormes e m sua volta, áreas municipais e que se podia criar os chamados aterros sanitários. Hoje isso é totalmente impossível. A Cidade está reduzida a um único aterro sanitário: o Sítio São João. Os demais deixaram de existir. Além disso é preciso considerar os interesses das populações limítrofes, as populações que vivem à volta desses lixões e que são vítimas da insalubridade e de todas as consequências naturais desse acúmulo de material orgânico. Tendo em vista essa situação atual administração - segundo estou informado - ~~deve~~ publicar até a próxima ^{semana} três licitações. Uma para coleta e transbordo, uma para os fornos incineradores, uma terceira para coleta de lixo hospitalar e provavelmente uma quarta, ligada ao chamado lixo reciclado para efeito de cumprimento de lei da egrégia Câmara de São Paulo. Se isso for feito teremos dado um passo bastante importante na solução definitiva do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 1135 do proc
N. 221 de 19 93
Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	4	beth	cpi lixo	4.11.		

problema do lixo. Entendo, data máxima venia, ~~que a Câmara Municipal de São Paulo~~
que quanto ao chamado lixo hospitalar, V.Exas. deveriam apresentar
projeto obrigando os hospitais particulares a terem em suas dependên-
cias os chamados fornos de microondas ~~de~~ (absurdo) incineração de lixo hospita-
lar. Não tem cabimento que a Prefeitura se obrigue a esse tipo de
atividade extremamente custosa, perigosa, quando a solução está na
exigência, via lei, que os hospitais tenham esses equipamentos que
são fornos de pequena monta, de fácil instalação e de imediata este-
rilização do chamado lixo Hospitalar. Que a Prefeitura se responsa-
bilize pelos chamados hospitais públicos ainda se admitam, embora
também se possa exigir, através da mesma lei, porque a economia é
considerável. Se cada hospital público for equipado com esse incine-
rador de lixo hospitalar, microondas, ~~evitar-se-á~~ evitar-se-á um custo
fantástico de coleta porque o lixo necessita ser coletado, transpor-
tado e incinerado. Poderia sê-lo no próprio local em que é gerado. É
a a primeira providência que depende exclusivamente de V.Exas, da
exigência legal, de projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 1136 do proc.

N.º 221 de 19 93

O funcionário

P. Plant

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. Nº 172
2	1	florência	CPI do Lixo	4.11.93		

A segunda solução, que é a incineração, e que terá lugar através ~~de~~ dessa licitação, também é uma solução definitiva. Por quê? Porque os fornos incineradores hoje, como, por exemplo, os Mitsubishi, são de alta potencialidade e incineram de 2.000 a 3.000 toneladas/hora. É fantástico. Evidentemente, que isso deve ser iniciativa privada, porque os resultados são muito bons. O produto e o subproduto dessa incineração são aproveitáveis e podem se constituir num elemento fantástico de melhoria de produtividade das terras de São Paulo.

Finalmente, temos o chamado "lixo reciclável". A minha idéia particular, que trago ao conhecimento de V.Exas., é de que temos em torno de 5.000 a ~~6.000~~ 7.000 toneladas de lixo reciclável/dia em São Paulo, ou seja, vidro, papel, lata, e plásticos. E isto se constitui numa imensa e fabulosa fortuna. São muitos e muitos milhões de cruzeiros reais/dia. Ora, também é evidente que se não se der a cada um de nós algum tipo de ganhos, jamais se conseguirá essa separação na origem. É preciso que cada um de nós tenha interesse em separar este lixo no âmbito das nossas casas, nos nossos apartamentos. E, depois, uma empresa particular pode se interessar na coleta desse material, sem ônus para a Prefeitura, sendo todavia beneficiada com o que produzir com o que se alcançar de produção. Então, existe a possibilidade - que é uma coisa que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 1137 do proc
PAULO 221 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	2	florência	CPI do Lixo	4.11.93	Planet	

eu também idealizei - de que se crie o chamado "Vale Lixo". Não existe o Vale-Refeição? Não existe o Vale-Transporte? Por que não o Vale-Lixo? Então, (mesmo) o cidadão da periferia de São Paulo separa em sacos adrede fornecidos pela empresa ganhadora e recebe por este saco de lata, plástico, papel ou vidro X cruzeiros, que serão estabelecidos pela própria Prefeitura.

Portanto tudo isto depende de estudos e de uma concessão. Abre-se uma licitação para efeito dessa concessão. Então, esta é a solução definitiva para o problema do lixo e que, portanto, depende muito também da Egrégia Câmara Municipal, da iniciativa dos Srs. Vereadores.

Agora, falemos dos chamados "contratos de emergência", que é o objetivo principal. Os contratos de emergência vêm acontecendo desde o final da Administração Jânio Quadros. O último contrato que se fez para a coleta do lixo se fez na Administração Jânio Quadros, ocasião em que, diga-se de passagem, houve uma grossa falcatura no contrato. Ou seja, as empresas ganhadoras da licitação deveriam depositar como garantia contratual 2% do valor dos contratos. A folha do contrato foi adulterada para 0,2. Isto o Tribunal levantou, encaminhou ao Executivo para apuração de responsabilidades para o competente inquérito administrativo, que foi aberto na Administração Luíza Erundina, sem conclusões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n. 1138 do prog.
221 de 19 93
O funcionário 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	3	florência	CPI do Lixo	4.11.93	Planet	

Não se conseguiu chegar a nenhum responsável sobre esta falcatrua realmente ~~deplorável~~ deplorável. Muito bem. Quando esses contratos terminaram, a Administração Luíza Erundina passou a contratar por emergência. E por quê? Porque é um serviço que não pode parar. É um serviço que não pode ser paralisado. A coleta do lixo na cidade de São Paulo se não for realizada evidentemente que gera uma calamidade pública. Então, foram feitos contratos de emergência até o dia em que se abriu a competente licitação. Essa licitação foi aberta no final da Administração Luíza Erundina. Ocorreram mandados de segurança contra a licitação e ela ficou paralisada. Como a licitação estava paralisada, os contratos de emergência tiveram sequência. Terminada a Administração Luíza Erundina e iniciada a Administração Paulo Maluf, os contratos de emergência continuaram. Imaginávamos que isso tivesse um paradeiro rápido. Como os contratos de emergência continuaram sendo renovados, o Tribunal interpelou a Secretaria para saber por que não se procedia à licitação. E nessa interpelação ^(nasceram) ~~foram~~ a audiência pública e as licitações que serão publicadas agora nos próximos dias.

Então, o Tribunal entendeu que não poderia ter um comportamento diferente em relação a administrações diferentes. Entendeu que os contratos por emergência deveriam ser aceitos numa e outra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

1139 do proc
N. 221 de 19 23
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	4	florência	CPI do Lixo	4.11.93	Planet	

administrações precisamente porque havia um mandado de segurança anterior que impedia o prosseguimento da licitação e a nova Administração entendeu que aquela licitação não deveria ter prosseguimento. Fez-se outra porque uma vez mais todo o problema do lixo deixou as Administrações Regionais e foi concentrado na hoje Secretaria de Vias Públicas.

O que posso dizer a esse respeito à guisa de informação aos Srs. Vereadores é que o Tribunal agiu como deveria, ou seja, (interpelou a Administração atual relativamente à sequência dos contratos de emergência. E a explicação dada foi a de que a licitação estava sendo preparada e deveria estar concluída antes do final do ano. O Tribunal deu um prazo limite de 1º de janeiro, ou seja, a partir de 1º de janeiro não aceitaria nenhum contrato mais por emergência. As eventuais despesas nascidas desse tipo de contratação serão glosadas, responsabilizando-se os seus autores.

Essa a informação que eu poderia dar, a grosso modo, sobre o problema do lixo, o nosso pensamento particular, pessoal, fazendo sentir que é extremamente importante que a Câmara, com suas responsabilidades de órgão representativo da opinião pública tenha tomado a iniciativa de estudar e se aprofundar sobre o problema do lixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 1140 do proc.

N. 221

de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	GRABON	CONT. APARTE
2	5	florência	CPI do Lixo	4.11.93	O funcionário Planet	

O SR. GILBERTO KASSAB (PL) -

Queria cumprimentar o Dr. Paulo Planet Buarque pela presença e realmente após suas palavras ficamos mais convencidos ainda de que o senhor é um profundo conhecedor do assunto do lixo e talvez de outros grandes assuntos do Município de São Paulo. Sua larga experiência, há tanto tempo integrando o Tribunal de Contas do Município, lhe tem possibilitado com certeza toda essa visão.

Gostaria de lhe perguntar se teve a oportunidade de ler a reportagem publicada no jornal "Folha de S. Paulo" no dia 3 de junho último, em que o repórter examina essa problemática do lixo.

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Tive sim. Sou um leitor assíduo de todos os jornais diariamente, até por força das minhas funções. Tenho obrigação disso porque todas as denúncias ou críticas que os jornais façam o Tribunal está na obrigação de tomar providências.

O SR. GILBERTO KASSAB (PL) -

O senhor citou agora na sua exposição que dificilmente o Tribunal iria concordar com um novo contrato de emergência. Gostaria de lhe indagar, tendo em vista a Lei 866, publicada no fim de junho, se,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 1141 do proc
PAULO 221 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	6	florência	CPI do Lixo	4.11.93	Planet	

se por acaso até 31 de dezembro próximo os editais de convocação não puderam ser cumpridos em termos de seus prazos, não seria necessário um novo contrato de emergência ou a prorrogação. Como é que o Conselho veria então?

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Forma n. 1142 do proc.
N. 221 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O DIRETORÁRIO	CONT. APARTE
3	1	Leo	CPI- Lixo	4/11/93	Paulo Planet Buarque	

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - A observação de V.Exa. é muito oportuna. Porque nós devemos estar sempre precavidos contra as chamadas malandragens.

O problema é da Secretaria. Ela teve tempo para isso. Bastante tempo. De modo que eu estimo que todos os processos licitatórios estejam concluídos e as empresas vencedoras adequadamente contratadas. Porque, o Tribunal não pode admitir mais, em nenhuma hipótese, um novo contrato por emergência. Aí seria irresponsabilidade.

Essa é a minha opinião pessoal.

O SR. GILBERTO KASSAB - (PL) - Perfeito. Agora, temos tido aqui nesta Comissão, vários conhecedores do assunto, e o que temos sentido, como membro desta Comissão, é que falta, talvez, a esta Prefeitura, e faltou também nas gestões anteriores, um plano diretor para a problemática do lixo.

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Sem dúvida, Vereador Kassab, sem dúvida nenhuma. É como eu disse a V.Exa.: o problema do lixo nunca foi cuidado com a profundidade exigida. Era sempre a solução simplista: a contratação de empresas coletoras, transportadoras. E os aterros sanitários. E isso quase no século XXI, o que se constituía numa falha administrativa e não desta administração. De todas as administrações nos últimos vinte anos. Porque estava todo mundo acomodado na situação. Ou seja: havia aterro sanitário e era mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 1143 do proc.
N.º 221 de 1993
O funcionário
ORADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	2	Leo	CPI- LIXC	4/11/93		

fácil não estudar com profundidade o assunto.

Eu lamento profundamente esta falta de interesse, em resolver o problema de uma forma mais adequada. O senhor tem toda razão: faltou, sim, um plano diretor, um estudo de profundidade, uma "política de lixo". Sem dúvida alguma.

O SR. GILBERTO KASSAB - (PL)- No que diz respeito a este relator, Presidente Arselino Tatto, eu me considero satisfeito, até porque em vista da precisão da exposição do Dr. Paulo, em termos de mostrar o conhecimento que ele tem do setor, e em termos de, com muita objetividade, responder à questão jurídica do processo, contratos de emergência, a posição pessoal dele, no que diz respeito ao que ele vai defender no Tribunal, no caso de acontecerem alguns problemas nas novas licitações.

Então, eu acho que só temos a agradecer o convite que ele aceitou, em estar aqui presente; no que diz respeito a nós, era isso o que eu esperava do senhor.

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Conviria, Vereador, lembrarmos um detalhe que é importante. Pode acontecer. E nenhum de nós tem como evitar.

Vamos supor que o processo licitatório tenha curso e alguém entre em juízo com um mandado de segurança contra a licitação a, b, c. Aí o processo licitatório fica sustado, fica subjudice.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n° 1144 do proc
221 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	3	Leo	CPI- LIXO	4/11/93		

Então, a Administração pode alegar, com razão, que ela não pode parar o serviço. Aí, não temos como deixar de aceitar o chamado "contrato de emergência". Agora, o que esperamos é que isso não aconteça. Que a licitação prevê, segundo eu estou informado, a divisão da Cidade em 7 áreas, portanto, para 7 empresas disputarem esta concorrência. Os incineradores, segundo estou informado, são dois, cujas localizações já estão estabelecidas. Mas, nada impede que alguém, se julgando prejudicado, venha a recorrer ao Judiciário. Aí fica uma situação que é preciso deixar desde logo esclarecida, para não haver nenhuma dúvida.

O SR. GILBERTO KASSAB (PL) - Muito obrigado.

O SR. COSME LOPES (PDS) - Antes de formularmos o quesito que temos em mente, queremos agradecer a pré-disponibilidade do senhor, de ter vindo à nossa Casa, que é a Casa do povo, e nos ajudar a desvencilhar esse problema do lixo, na medida em que possamos dele participar.

Somente no aspecto legal, para que deixemos até nos Anais da própria CPI, o motivo dela São os contratos de emergência. Muito se falou neles e eu gostaria que o senhor nos desse uma visão tipificada do que vem a ser o contrato de emergência, suas características, a especialidade dele, os requisitos onde aparece a terminologia contrato de emergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 1145 do proc
PAULO 221 de 19 93
O funcionário 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	4	Leo	CPI- LIXO	4/11/93		

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - A lei prevê que os chamados contratos de emergência, as contratações em emergência, podem ocorrer em alguns casos específicos: ou a calamidade pública ou algum fato inusitado.

Vamos supor que, de repente, a Cidade de São Paulo seja inundada aí por uma semana de chuva continuada. A Administração pode contratar, por emergência, tudo, para efeito de contribuir, de alguma forma, para que os problemas decorrentes da enchente possam ter solução.

Uma favela desaba. O contrato de emergência é perfeitamente cabível porque evita-se o processo licitatório.

O processo licitatório demora e, evidentemente, em certas situações, ele não pode atender àquele objetivo imediato.

No caso do lixo, especificamente, os contratos de emergência estão situados no campo que eu os considero de calamidade pública. Porque, é evidente que se o lixo não for coletado na Cidade de São Paulo por três dias, temos um colapso. É o colapso representado pela possibilidade de moléstias de todo o tipo, o odor insuportável, enfim, todas as características que são produto do lixo espalhado pela Cidade. Já tivemos isso em outras oportunidades, na greve dos lixeiros, por exemplo.

Quando acontece a greve dos lixeiros, a solução é quase impossível, porque se você não tem quem colete, quem vá buscar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Boletim nº 1146 do pr
nº 221 de 1993
ORADOR: funcionário APARELHO: APARELHO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SÉSSÃO	DATA	ORA
3	5	Leo	CPI- LIXO	4/11/93	

o lixo... mas a Prefeitura pode, por exemplo, contratar por emergência, duas, três empresas, que não estejam integradas por esse tipo de lixeiro, para recolher o lixo. Pode usar o Exército, a Força Policial, enfim, qualquer tipo... então, estes, mas principalmente o contrato de emergência só cabe nestas condições.

Por exemplo, você não pode contratar uma empresa para fazer um prédio público por emergência. Você não pode. A menos que aquele prédio público tenha desabado e você tenha a necessidade da reconstrução imediata, que o processo licitatório comum exige quarenta, cinquenta dias de prazo. Então, se é uma escola, que é a única escola do bairro, aí se caracteriza a emergência. Ela está muito bem caracterizada, tanto na legislação federal quanto nesta nova lei de licitações. Só nesses casos é que cabe.

Indubitavelmente, o problema do lixo é um problema que se situa no âmbito da calamidade pública, porém tudo tem um limite. O senhor não pode transformar a emergência permanente. A emergência permanente deixa de ser emergência para ser outra coisa. Isto é o que o Tribunal tem procurado coibir. Porém, como o processo licitatório existia, veja bem, existia um processo licitatório, ele estava é subjudice. Então, enquanto esse processo está subjudice, o poder público tem direito de proceder à contratação por emergência, que é o que aconteceu no final da Administração Luíza Erundina.

Quando a nova Administração assumiu, existia essa situação. Até que, finalmente, a Administração decidiu cancelar aque



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 1147 do proc
N. 221 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUADOR	CONT. APARTE
3	6	Leo	CPI- LIXO	4/11/93	O funcionário	

la licitação anterior. A partir daí impunha-se o processo licitatório.
Que é o que está acontecendo agora.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT)- Dr. Paulo, se o senhor me permitir interromper, houve todo um processo na Administração passada, no final da Administração passada, em que foram feitas várias licitações. E obteve elogios inclusive do Tribunal de Contas do Município, pela forma democrática, transparente, em que foram realizadas.

No mês de maio ou junho deste ano, senão me engano, tenho aqui, foi publicado no "Diário Oficial do Município", no dia 2 de julho. Foram canceladas todas aquelas concorrências.

O que o senhor entende que ocorreu? Qual a posição do Tribunal de Contas do Município em relação a isso?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n. 1148 do proc
N. 221 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	1	Marcelo	CPI-Lixo	04.11.93		

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - A Administração Luiza Erundina decidiu, segundo o Tribunal acertadamente, descentralizar as licitações do lixo. Ao invés de fazer de forma concentrada resolveu fazer de forma ampla, cada administração regional faria a sua licitação para um pedaço da cidade. Mas a licitação não se completou. Houve uma solicitação da Associação que compreende essas empresas de lixo..

O SR. ARSELINO TATTO - ~~Abrelpe?~~ Abrelpe?

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Não me lembro o nome. A solicitação foi encaminhada ao Tribunal objetivando a impugnação do processo licitatório. O Tribunal apreciou e entendeu que não assistia razão a essa entidade e entendeu que o procedimento da Administração estava correto. Mas não houve prosseguimento nesse processo licitatório por razões que eu desconheço. O fato é que a Administração que estava encerrando não levou avante esse processo licitatório, inclusive, como eu disse, porque houve um mandado de segurança.

~~Terminada~~ Terminada a Administração Luiza Erundina, a nova administração entendeu que deveria voltar ao status quo anterior, ou seja, entendeu que as licitações não deveriam ocorrer nas administrações regionais, mas deveriam ser feitas de forma concentrada uma vez mais na então Secretaria de Obras, que hoje é a Secretaria de Vias Públicas. Então houve uma mudança de procedimento, de mentalidade, de entendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 1149 do proc
N.º 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	2	Marcelo	CPIL - Lixo	04.11.93		

da forma como deveria ser feita a licitação. O que é competência de cada administração. Cada administração tem o poder do mérito, de julgar aquilo que é mais interessante para administrar a cidade, segundo o seu ponto de vista. E com isto aquela licitação foi ~~at~~ cancelada e não houve ninguém que objetasse, ninguém.

Então, cancelada aquela licitação teve início o procedimento de estudos sobre o que deveria ser feito com o problema do lixo. Já não mais apenas a coleta, mas uma solução mais ampla da qual está resultando esse processo licitatório sobre o qual falei agora.

Isso é o que tenho conhecimento. Agora, os meandros dos problemas esses eu não tenho, porque é um ~~problema~~ problema de mérito, cada administração pode fazer como achar melhor. Não há uma lei que estabeleça que a coleta do lixo deva ser feita nas administrações regionais ou deva ser feita na Secretaria. Portanto, o procedimento passa a ser meramente administrativo. A Administração faz aquilo que acha melhor para a cidade.

Isso foi o que aconteceu e esse é o depoimento que posso dar.

O SR. COSME LOPES - A fase em que a licitação ficou pendente da manifestação do Judiciário, que ocasionou o cancelamento da licitação, ocorreu em que período?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 1150 do proc.
N.º 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	3	Marcelo	CPI-Lixo	04.11.93		

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Acho que por volta de maio deste ano. Primeiro houve a necessidade da solução do problema judicial. Enquanto não houvesse a solução do problema judicial não poderia haver o cancelamento da licitação. A partir daí houve o cancelamento da licitação no próprio âmbito da Secretaria e iniciou-se o trabalho de uma comissão objetivando um novo processo licitatório, mas não ~~apenas~~ mais apenas de coleta, mas de forma mais ampla.

O SR. COSME LOPES - Estou satisfeito com as respostas do ~~Sr. Paulo Planet~~ Conselheiro Paulo Planet Buarque a quem agradeço pelo deferimento a nós concedido com a sua presença.

O SR. PAULO KOBAYASHI - Quero cumprimentar o Conselheiro Paulo Planet Buarque e agradecer pela presença e por esta aula que está dando a nós sobre o processo motivo desta CPI.

Nós lembramos que foi solicitado junto aos órgãos competentes do Executivo, o que nós entendemos seja a peça chave ~~deste~~ deste processo agora, que são exatamente os documentos e os dados sobre esse processo de licitação que está ocorrendo e que esperamos concluir até o dia 31 de dezembro. Gostaríamos de contar, inclusive, se não diretamente com o auxílio de V.Exa., mas da assessoria do Tribunal, para a análise que esta Comissão ao concluir seus trabalhos terá que fazer sobre esse novo processo em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 4451 do proc
221 de 1993
O funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	4	Marcelo	CPI-Lixo	04.11.93		

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Obrigado, Vereador ~~Kobayashi~~

Kobayashi. Sem dúvida alguma, assim que os editais forem publicados acho que podemos ter um trabalho conjunto, ~~maisxxxx~~ esta Comissão mais o Tribunal que é um órgão de auxílio da Egrégia Câmara Municipal ~~devxé~~ devíamos analisar esses editais, verificar se eles estão conforme a lei e, principalmente, algum tipo de sugestão que se possa dar para o aperfeiçoamento desse processo licitatório, que, como eu disse são vários. É Um processo de coleta e transbordo, um processo de incineração, um processo de coleta de lixo hospitalar e um processo, este não sei se imediato, de cumprimento da lei concernente ao lixo reciclável.

Acho que é um trabalho que esta Comissão vai realizar extremamente importante. Podemos ter uma reunião conjunta assim que os editais forem publicados para analisarmos o edital em função da lei e alguma sugestão que a Câmara possa dar sobre eventuais modificações. Sem dúvida nenhuma e com muito prazer.

~~XXXX~~ O SR. ARSELINO TATTO - Dr. Paulo, qual é o planejamento e o programa de trabalho do TCM para fiscalização das atividades de limpeza urbana, inclusive os destinos finais e quais os aspectos envolvidos?

Quero esclarecer que faço essa pergunta porque quando o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	5	Marcelo	CPI- Lixo	04.11.93		

Secretário Dr. Reynaldo de Barros esteve aqui, depondo nesta CPI, possivelmente estejam ocorrendo uma má fiscalização. Pode ~~ser~~ até estar ocorrendo que ~~sejam~~ caminhões estejam sendo pesados duas ou três vezes.

Folha n.º 1152	do proc. n.º 221	de 1993
----------------	------------------	---------

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Posso garantir a V.Exa. que uma fiscalização levada a efeito pelo Tribunal já no ano passado resultou em processo que se encontra no Ministério Público, porque nós comprovamos esse roubo.

O estratagema lá era muito interessante. Primeiro, a balança que deve pesar os tais caminhões estava sempre quebrada, uma coincidência.

O SR. ARSELINO TATTO - Onde isso, Dr. Paulo?

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - No terminal, antes do aterro sanitário tem uma balança onde se pesa o caminhão que chega e essa balança estava sempre quebrada, sempre quebrada. Aí havia um esquema muito interessante, que tinha participação do fiscal e funcionários de uma das empresas coletoras. Isso tudo constatamos, os tickets não correspondiam à realidade das viagens realizadas.

Sem dúvida que houve muito roubo, não pouco, muito. Isso provavelmente vem ocorrendo há muito tempo. Isso já foi encaminhado ao Ministério Público e está lá para apuração de responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n° 1153 do proc
PAULO 221 de 19 93
C funcionário 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	6	Marcelo	CPI- Lixo	04.11.93		

Porém, esse detalhe que V.Exa. abordou é extremamente importante. Precisamos sim estabelecer uma fiscalização permanente em torno do volume do lixo transportado, tanto em peso quanto em distância. São ~~esses~~ os dois mecanismos extremamente importantes de fiscalização.

É claro que por um primeiro cálculo que nós fizemos precisaríamos de 120 funcionários para uma fiscalização adequada, porque tem que ter a noite inteira, o dia inteiro. Não pode ser só por amostragem, porque no momento que você chega lá para fazer a fiscalização tudo funciona direito. É preciso ter um fiscal permanente que não ~~seria~~ seria nem competência nossa, seria competência da Prefeitura.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO R. 1154 do proc
N. 221 de 1993
C. R. 1154 CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	funcionário	CONT. APARTE
5	1	morg.	CPI Lixo	4.11.93	cont. Paulo	P. Buarque

A Prefeitura é que tem que proceder à fiscalização. Nós temos que fazer a fiscalização do fiscal, fiscalização por amostragem e nós vamos fazer, na medida das nossas possibilidades funcionais. Temos apenas 80 auditores para fiscalizar o terceiro orçamento da República, para fazer as auditorias todas, e, principalmente, as auditorias solicitadas pelos Srs. Vereadores. Não é fácil. Não é fácil, é uma coisa difícil. É evidente que temos que fazer isso por amostragem, porque se nós fizermos essa fiscalização do lixo permanente, precisamos de 120 funcionários só para isso, considerando os horários e a capacidade de trabalho. Isso é impossível, não teríamos como fazer. Então, quem tem que fazer isso é a Prefeitura. É aí que vem o edital, que deve constar obrigatoriamente cláusula de fiscalização. É preciso fiscalizar porque a Prefeitura gasta - e quero ~~fazer~~ fazer uma referência aqui que os senhores certamente já sabem - gasta quase 2% do orçamento com a coleta do lixo. Se os senhores transformarem isso em dinheiro é uma fábula de recursos. Então, a boa aplicação desses recursos públicos deve ser extremamente fiscalizado. Agora, para isso termos que fazer de uma forma de acordo com as nossas possibilidades funcionais. Isto é uma coisa que deve ser feita, V.Exa. tem razão, é extremamente importante, porque uma vez que fizemos resultou na constatação lamentável desse fato que já está no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Protocolo 1155 do proc
Nº 221 de 19 93
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE
5	2	morg.	CPI Lixo	4.11.93		

Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Dr. Paulo, temos informações que com a descentralização ocorrida na gestão passada, que foram feitos alguns contratos por Administrações Regionais, os custos caíram, principalmente, se não me falha a memória, na Regional da Moóca. A planilha de custos mostra que foi possível coletar o lixo por um preço que chegava até a 17% inferior ao que comumente é feito. Com essa centralização, pergunto, será que não visa favorecer um cartel do lixo, principalmente, três ou quatro grandes empresas que sempre dominaram esse setor ? Com essa centralização não vai aumentar os custos e favorecer com que essas empresas continuem tendo esse controle da coleta de lixo na Cidade de São Paulo?

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Veja bem, as contratações feitas com o processo descentralizado resultaram obviamente numa minimização dos custos por força do transporte menor. Se as distâncias são menores o custo é menor. A cidade pelo processo que eu sei que vai acontecer está dividida em sete áreas. Há uma descentralização, portanto, do serviço a ser executado o que não quer dizer que uma empresa "a", "b" ou "c" não possa conquistar cinco ou seis pedaços. Pode. Não sabemos o que vai acontecer. É importante que aguardemos o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 1156 do proc
PAULO 221 de 93
O funcionário 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	3	morg.	CPI Lixo	4.11.93		

licitatório para verificar o que acontece. Sei que o processo licitatório está bem democrático, bastante democratizado, no que tange ao capital, no que tange ao equipamento, que é uma coisa importante. Outrora se estabelecia como obrigação a existência de "x" equipamentos, evidentemente, que a licitação contingenciava apenas as empresas que dispusessem desses equipamentos. Pelo novo edital, ao que sei, isso não será exigência, dar-se-á à empresa ganhadora um prazo de seis meses para ter o equipamento necessário, o que, portanto, possibilitará, à empresa ganhadora, em seis meses ter o equipamento, que é perfeitamente factível. Existem fábricas que podem fornecer esse equipamento, tanto o caminhão, quanto a caçamba. Então, preciso é que a Câmara e nós do Tribunal de Contas, associados, fiscalizemos para verificar os custos, verificar, principalmente, quem vai ganhar e o quê, para termos uma idéia positivas dos fatos quando acontecerem.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT)- Mais alguma pergunta ? (Pausa.) Não havendo, Dr. Paulo, em nome da comissão quero mais uma vez agradecer a gentileza do senhor ter comparecido a esta reunião para prestar os esclarecimentos, passando-lhe a palavra para as considerações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

FAV 10 1157 oc proc
N.º 221 de 19 93
C. funcionário
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
5	4	morg.	CPI Lixo	4.11.93	

O SR. PAULO PLANET BUARQUE - Quero dizer da minha satisfação em ter aqui comparecido. Vejo que V.Exa. quando telefonicamente pediu a minha presença à guiza de colaboração fê-lo bem, estou muito feliz de ter estado aqui, de ter conversado com V.Exas. Acho que este trabalho conjunto da Câmara e Tribunal de Contas deve ser sempre exercido. Somos simplesmente um órgão técnico de colaboração do Poder Legislativo. O Poder Legislativo é o poder fiscalizador por excelência. E nós temos que dar a V.Exas. as condições necessárias para que possam exercer sua função de forma total. Devo assumir a Presidência do Tribunal de Contas em janeiro próximo e vou colocar o Tribunal à disposição da Câmara. Acho que quanto mais próximos estivermos melhor funcionaremos os dois, e isto é o nosso objetivo. Quero ver se consigo no ano próximo estabelecer esse vínculo indissolúvel, que deve marcar uma nova era nas relações entre o nosso órgão de auxílio do Poder Legislativo. Muito obrigado. Deram-me uma oportunidade magnífica de poder acompanhar o que estão fazendo V.Exas., quero cumprimentá-los e oxalá todos os assuntos da cidade sempre tenhamos este tipo de trabalho. Parabéns. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Muito obrigado.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Empreiteiro diz que lixo é superfaturado

Preço para varrição de ruas estabelecido pela prefeitura poderia ser 25% menor, segundo empresário

DANIEL CASTRO
Da Reportagem Local

O empreiteiro Alfredo Tonanni afirma que o preço mínimo de varrição de ruas fixado pela concorrência para limpeza urbana de São Paulo está "superfaturado". A licitação, acusada de cartelização pela bancada do PT, tem orçamento de US\$ 433,5 milhões para contratos de 4,5 anos e é a maior já realizada pela prefeitura.

A concorrência fixa preços mínimos entre US\$ 16,70 e US\$ 16,97 pelo quilômetro de rua varrida. Tonanni, que é presidente da Abesmur (Associação Brasileira das Empresas de Serviços e Manutenção Urbana), afirma que esse preço pode ser reduzido em até 25%. Ele cita dois contratos de varrição em vigor nas administrações regionais da Penha (zona leste) e do Ipiranga (zona sul), onde as empreiteiras Monte Azul e Nac-Nattura cobram US\$ 12,50 por quilômetro varrido.

A prefeitura estima gastar US\$ 143,1 milhões com varrição nos próximos quatro anos e meio. Com o quilômetro varrido a US\$ 12,50 os gastos se reduziriam em US\$ 37 milhões. O secretário de Vias Públicas, Reynaldo de Barros, diz que a planilha de preços da concorrência está "correta".

“Essa licitação lesa o contribuinte”, afirma Tonanni, que defende os interesses das pequenas empreiteiras. O empresário é do-

nô da empreiteira Tonanni, prestadora de serviços de faxina e de varrição, que não vai concorrer.

A diferença de preços resulta de critérios diversos. Nos contratos de US\$ 12,50, as empresas recebem por frentes de trabalho. Na superconcorrência, elas ganham por quilômetro varrido. Tonanni chegou ao preço de US\$ 12,50 calculando quantos quilômetros percorrem as frentes de trabalho, introduzidas na gestão Erundina.

O empresário Luiz Carlos Scholz, presidente da Abrelp (Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Urbana), entidade que congrega as grandes empresas, acha que não é possível comparar preços de frentes de trabalho com quilômetros varridos.

Pelas regras da megaconcorrência, a cidade fica dividida em sete áreas, que serão exploradas por um mínimo de três empreiteiras e um máximo de sete. Elas vão fazer os serviços de coleta, varrição, limpeza de ruas com feiras livres e coleta de entulho.

Tonanni afirma que ao dividir a cidade em apenas sete áreas e ao aglutinar os serviços de varrição e coleta, a prefeitura elimina a concorrência e a competitividade. "Por isso, o preço da varrição é superfaturado. Os custos das grandes empresas são maiores que os das pequenas".

Scholz, que é diretor da Entropa, nega que exista um cartel de empreiteiras.

A Vega Sopave (do grupo OAS), a Enterpa e a Cavo (grupo Camargo Corrêa) são as chamadas "Três Marias", que hoje ocupam 83% do mercado de lixo na cidade. As três têm capacidade para dominar sozinhas o mercado de lixo de São Paulo. Juntas, têm uma frota de 650 caminhões, enquanto a licitação pede 542.

Nos últimos dez anos, a limpeza pública em São Paulo foi executada quase exclusivamente pelas "Três Marias". No ano passado, pela primeira vez, o domínio foi "quebrado". A prefeitura abriu licitação para limpeza urbana na zona leste e parte da zona sul, terreno até então ocupado pela Vega Sovape. A Vega estava concordatária e não pôde participar da concorrência.

Com a "vaga" aberta pela Vega Sopave, novas empresas entraram no mercado. A coleta, então, passou a ser feita pelas "Três Marias" e mais cinco empresas. Mesmo assim, as três ainda detiveram 78% do mercado. A licitação foi suspensa, depois anulada, e os contratos para foram feitos em caráter de emergência.

Esses contratos venceram em maio e junho deste ano, quando a Vega Sopave deixou de ser concordatária e foi comprada pelo grupo OAS. A Vega retomou alguns dos contratos de emergência, então renovados, e passou a ocupar 29,5% do mercado — contra 14,2% no final de 1992.

CONHEÇA OS NÚMEROS DO LIXO DE SP

% da cidade: 36%
Áreas em que atua hoje: zona sul, parte da zona oeste e zona norte
Outras cidades: Aracaju, Recife, Goiânia, Osasco, Santo André, Taboão da Serra, Terezina e Uberlândia

Cavo
% da cidade: 17,4%
Áreas em que atua hoje: Sé e Lapa
Outras cidades: Campinas, Praia Grande e São Vicente

Yoga: Sopare (OAS)
 % da cidade: 29,5%
 Áreas em que atua hoje: parte da zona leste, da zona norte e da zona sul
 Outras cidades: Barueri, Campinas, Campo Grande, Guarulhos, Londrina, Novo Hamburgo, Piracicaba, Ponta Grossa, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Carlos

- 5.500 varredores
- 2.500 garis
- 850 motoristas
- 650 caminhões coletores
- 100 carros auxiliares

OCUPA 90% DE UM MERCADO QUE
 • recolhe 14 mil toneladas de lixo/dia
 • varre 3.500 km de rua por dia em SP
 • fatura cerca de US\$ 120 milhões por ano

**ATUALMENTE JÁ TAMBÉM
FAZEM COLETA EM SP**
CBPO, Monte Azul, Splice,
Engepasa, Intranscol e Transpolix

SUPERCONCORRÊNCIA TEM ORÇAMENTO DE US\$

433.5

milhões para 4 anos e meio de contr

**SERVIÇO DE VARRIÇÃO
TEM ORÇAMENTO DE US\$**

143.1

milhões para 4 anos e meio de contrato

Secretário nega cartelização

Da Reportagem Local

O secretário de Vias Públicas, Reynaldo de Barros, defende normas restritivas para a superconcorrência do lixo. "As regras impedem a entradas de aventureiros no setor", afirma.

O secretário nega que o preço da varrição de lixo esteja superestimado. "O edital da concorrência está técnica e juridicamente perfeito. Não há nada fora da lei", disse. Segundo Barros, a planilha de preços da concorrência foi fruto de dois meses de trabalho técnico.

Barros diz que não vai mudar as regras da concorrência, a fim de possibilitar a participação de pequenas e médias empreiteiras. "Se o serviço não for executado por grandes e boas empresas, com know-how, a situação fica incontrolável."

O secretário afirma que a concentração de regiões e de serviços não é cartelizadora. Segundo Barros, 50 empresas brasileiras têm condições de disputa.

Folha n. 1159 do proc.
N. 221 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

TRANSMISSION-REPORT

TIME : NOV 17 '93 14:08
TEL NUMBER : +202
NAME : VEREADOR TATTO

NBR	DATE	TIME	DURATION	PGS	TO	MODE	STATUS
941	NOV. 17	14:08	00/43	01		G3	86 D2 00

Folha n. 1160 do pros.
 N. 221 de 19 93
 O funcionário [Signature]

TRANSMISSION-REPORT

TIME : NOV 17 '93 11:00
 TEL NUMBER : +202
 NAME : VEREADOR TATTO

NBR	DATE	TIME	DURATION	PGS	TO	MODE	STATUS
924	NOV. 17	10:58	01/32	01		G3	86 D2 00



Câmara Municipal de São Paulo
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

São Paulo, 16 de novembro de 1993

Folha n.º	1161	do proc.
N.º	221	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

MEMO. CPI/Nº 155/93

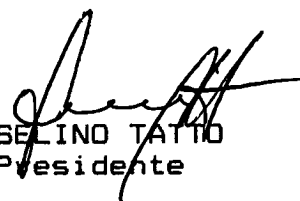
PROC. Nº 0060221/93

Ilmo. Senhor

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da cidade de São Paulo, em concordância com o inciso I do § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município convoco Vossa Senhoria para a reunião desta Comissão de Inquérito a realizar-se no dia 18 de novembro de 1993, às 10:00 horas, no Anexo "G", 1º andar, desta edilidade.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. a afirmação do meu elevado apreço.

Atenciosamente,


ARSELINO TATTO
Presidente

Ilmo. Sr. ALFREDO TONANNI
DD. Empresário da A. Tonanni Construções e Serviços Ltda



Câmara Municipal de

Folha n.º 1162 do proc
N.º 221 de 19 93
Funcionário *Pedro*

SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

São Paulo, 16 de novembro de 1993.

MEMO CPI/Nº 158/93

AO CERIMONIAL

Senhor Chefe,

Conforme determinação do Ver. Arselino Tatto Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da Cidade de São Paulo, solicito a V.Sa, providências no sentido de que seja reservado o Anexo "G", instalado o equipamento de som, taquígrafos e serviços de copa para o dia 18/11/93, quinta-feira, das 10:00 às 13:00 horas, para reunião desta Comissão de Inquérito.

Atenciosamente

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

Em 16/11/93
Recebi o original
<i>Antia</i>
Cerimonial



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1163	do proc.
N.º 221	de 1993
O funcionário	

SECRETARIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

São Paulo, 22 de novembro de 1993

MEMO. CPI/Nº 174/93
Processo nº 060221/93

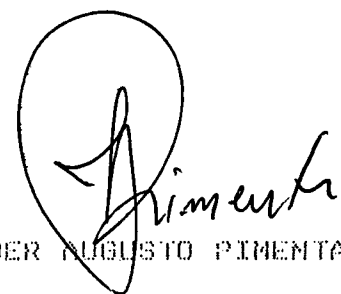
Ao Cerimonial,

Senhor Chefe,

Conforme determinação do Ver. Arselino Tatto, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo na Cidade de São Paulo, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de que seja reservado o Salão Tiradentes, 8º andar, instalado o equipamento de som, taquígrafos e serviços de copa para o dia 25.11.93, das 10:00 às 13:00 horas, para reunião desta Comissão.

Atenciosamente


22.11.93


JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

Folha n.º 1164 do proc.
N.º 221 de 1993
O funcionário 



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Folha n.º 1165	do proc. n.º 221	de 19 93
Subscrito	do proc. n.º	de 19
C funcionário		

São Paulo, 23 de novembro de 1993

MEMO. CPI/Nº 177/93

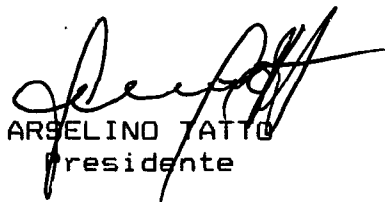
PROC. Nº 0060221/93

Ilmo. Senhor

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da cidade de São Paulo, em concorrência com o inciso I do § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município convoco Vossa Senhoria para a reunião desta Comissão de Inquérito a realizar-se no dia 25 de novembro de 1993, às 10:00 horas, salão Tiradentes, 8º andar, desta edilidade.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. a afirmação do meu elevado apreço.

Atenciosamente,


ARSELINO TATTO
Presidente

Ilmo. Sr. ALFREDO TONANNI
DD. Empresário da A. Tonanni Construções e Serviços Ltda



Câmara Municipal de São Paulo
SECRETARIA DAS COMISSÕES
TEMPORÁRIAS

São Paulo, 30 de novembro de 1993.

MEMO CPI/Nº 184/93

Folha n.º	1166	do proc.
N.º	221	de 1993
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Ao Cerimonial

Senhor Chefe,

Conforme determinação do Ver. Arselino Tatto, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da cidade, solicito a V. Sa. providências no sentido de ser reservado a sala Tiradentes, instalado equipamento de som, COM A PRESENÇA DE TAQUÍGRAFOS e serviços de copa para o dia 02-12-93 das 10:00 às 13:00 horas, para reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Atenciosamente

[assinatura]

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretário

Secretário

Em	30/11/93
Recebi o original	
<i>[assinatura]</i>	
Cerimonial	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	do proc.
221	de 19 93
O funcionário	

SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

São Paulo, 26 de novembro de 1993

A DIRETORIA GERAL,

Senhor Diretor,

Folha n.º	do proc.
1167	de 19 93
n.º 221	

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que visa apurar possíveis irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da cidade, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para que a Assessoria Técnico-Jurídica (AT.2) desta Casa requeira ao Juízo competente a intimação do Senhor Alfredo Tonanni de acordo com o artigo 92, inciso III, do Regimento Interno.

O citado empresário, convocado por duas vezes para depor nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, não compareceu.

Atenciosamente

Arselino Tatto
Presidente

11/11/93

Folha n.º 1168 do proe.
N.º 221 de 1993
O funcionário [assinatura]

ABESMUR

Associação Brasileira das Empresas de Limpeza e Manutenção Urbana

A
Comissão Parlamentar de Inquérito
Al. Vereador Arcelino Taito
Presidente da CPI

São Paulo, 25 de novembro de 1993
Lixo/01/93 Telefax: 35-9599

Excmo. Vereador,

Ref.: Depoimento na CPI.

Ocorre a presente para manifestar perante V.Exa. e esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a intenção como Presidente da **ABESMUR - Associação Brasileira das Empresas de Serviços e Manutenção Urbana**, de não participar da CPI, para esclarecer pontos sobre "*coleta de lixo e assuntos correlatos*". O motivo foi o mesmo já explanado à V.Exa., ou seja, a ABESMUR já se posicionou sobre o tema, através da mídia escrita e falada, sendo inócua a presença do presidente desta entidade perante uma CPI. O que se discute e o que interessa para a ABESMUR, é a não formação de Cartéis ou Monopólios sobre este tema.

A ABESMUR reivindica que qualquer Municipalidade realize processos licitatórios diversos e distintos para a coleta de lixo e para serviços de varrição e complementares, que incluem desde a manutenção de áreas verdes até limpeza de bocas de lobo. Esta Associação combate a "reunião de serviços de coleta de lixo e os de varrição e complementares". Esta "reunião", traz a prazo imediato, prejuízos à Administração.

11:54 25/11/93

ABESMUR

Associação Brasileira dos Empregados de Serviços e Manutenção Urbana

PAG. 01

Folha n.º	1169	do proc.
N.º	221	de 1993
C. funcionário		

A ABESMUR entende que qualquer Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A ABESMUR, quer fazer com que a Administração, seja ela qual for, cumpra com o estipulado em Lei específica (Lei 8.666/93, artigo 8º, parágrafo 1º), que dita que: "As obras, serviços e fornecimentos serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, a critério e por conveniência da Administração, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala". Ou seja, se qualquer Administração, realizar ou executar uma licitação com o fito de englobar várias obras e serviços, o preço final será sempre superior, se tais obras e serviços fossem subdivididos, não se dando por certo, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Estas seriam as respostas que o presidente desta Associação daria perante esta R. C. E. e certo que atendemos ao real objetivo de esclarecer mais uma vez V. Exa., estamos à sua disposição em nossa Associação, para esclarecer-nos.

atenciosamente

Alfredo Tonanni
Presidente da ABESMUR

Folha n.º 1170	do proc.
N.º 221	de 1993
O funcionário	
SR. ALFREDO	

PERGUNTAS A SER FEITAS AO
TONANNI, PRESIDENTE DA ABESMUR

1) Em sua entrevista, o Sr. se refere a duas empresas - Monte Azul e Nac-Natura - que estariam cobrando da Prefeitura, para varrer ruas da Penha e do Ipiranga, a quantia de US\$ 12,50 por quilômetro varrido, enquanto a licitação em andamento prevê o preço mínimo de US\$ 16,70 a US\$ 16,97. Diante disso, pergunto :

Essas duas empresas prestam serviços de varrição para a Prefeitura, ou locam mão-de-obra para a Prefeitura ?

2) Os contratos dessas duas empresas prevê pagamento por quilômetro varrido ou por homem/dia ?

3) Quanto essas empresas recebem da Prefeitura por homem/dia, nas mesmas Regionais da Penha e do Ipiranga ?

4) Se as empresas recebem por homem/dia, como chegou o sr. ao cálculo de US\$ 12,70 por quilômetro ?

5) Os varredores estão obrigados a varrer o mínimo de "x" metros ou "x" quilômetros por dia ?

6) O Sr. sabe dizer se a concorrência em andamento prevê a obrigatoriedade de uma produtividade mínima diária ?

7) O Sr. disse que os homens das pequenas empresas não estão obrigados a varrer um mínimo por dia. Se isso é verdade, quantos homens são necessários para varrer a mesma área que as grandes empresas cobram para varrer ?

logradouros e de feiras livres, remoção de entulho e serviços
complementares em toda a área do Município de São Paulo";

37.

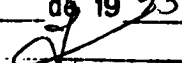
Folha n.º	1171	do proc.
N.º	221	de 19 93
C funcionário	2	

dividirmos o que elas percebem por homem/dia, pela produtividade mínima exigida no edital da concorrência, quanto seria pago ?

38.

8) Quanto, em média, ganha um varredor dessas empresas, mensalmente, incluídos adicionais ? Que adicionais elas pagam ?

9) O Sr. sabe que essas chamadas pequenas empresas pagam menos a seus varredores, mesmo ganhando mais por quilômetro varrido. Além disso não pagam adicionais e descumpre, totalmente, o decidido pelo Tribunal Regional do Trabalho . Por que assim agem ?

Folha n.º	1172	do proc.
N.º	221	de 19 93
O funcionário		

Entidades criticam concorrência

Empresários dizem que regras do edital de licitação para limpeza urbana favorecem grandes empresas

LUIS HENRIQUE AMARAL

Da Reportagem Local

Especialistas e entidades representativas de empresários apontam irregularidades no edital da megalicitação de US\$ 433,5 milhões para a limpeza urbana da cidade de São Paulo nos próximos quatro anos e meio promovida pela prefeitura.

Em comum, a Apeop (Associação Paulista de Empreiteiros de Obras Públicas), o Sinduscon (Sindicato da Indústria da Construção Civil) e a bancada do PT na Câmara Municipal afirmam que o edital impede a participação de pequenas e médias empresas do

setor. O edital facilitaria a vitória de grandes empresas que formariam o chamado "cartel do lixo". Direcionar o edital para a vitória de uma empresa ou um grupo é proibido pela nova lei de licitações.

"Isso não é uma licitação, mas uma gincana onde alguns concorrentes já têm o mapa da mina", diz Eduardo Capobianco, presidente do Sinduscon. Segundo ele, "quando o prefeito Paulo Maluf tomar conhecimento das irregularidades do edital vai alterá-lo".

Segundo Capobianco, o "mapa da mina" é o mapa de todas as ruas da cidade integrado a um

plano de coleta e varrição. A apresentação desse mapa é uma das exigências para as empresas que querem participar da concorrência. "Só possui esse mapa quem já faz o serviço, ou seja, o cartel", diz.

"Além disso, o edital foi lançado no dia 11 de novembro, e o prazo para entrega das propostas termina no próximo dia 13. Não é possível preparar este plano em um mês", ressalta Capobianco.

Ontem, o presidente da Apeop, José Eduardo Nascimento, levou as reivindicações da entidade para mudanças no edital ao secretário municipal de Desenvolvimento

Urbano, Reynaldo de Barros. "O secretário afirmou que vai na próxima semana à sede da Apeop para responder as questões apresentadas por todas as empresas interessadas", afirmou Nascimento após a reunião. "Como está, o edital é elitista."

Para Reynaldo de Barros, as normas restritivas do edital "impedem a entrada de aventureiros no setor". Segundo ele, pelo menos 50 empresas têm condições de participar da concorrência. "Se o serviço não for executado por grandes e boas empreiteiras, com conhecimento técnico da área, a situação fica incontrolável", afirma o secretário.

Ontem, o secretário apresentou o edital de licitação para a limpeza urbana da cidade de São Paulo. A licitação será dividida em lotes e a empresa vencedora terá o prazo de 48 meses para executar o serviço. A licitação será dividida em lotes e a empresa vencedora terá o prazo de 48 meses para executar o serviço.

Túneis

Engenheiros têm dificuldade para avaliar danos

Da Reportagem Local e da FT

Os engenheiros que trabalham na reparação das obras do túnel sob a avenida Santo Amaro estão conseguindo avaliar a extensão dos danos causados pelo deslizamento da semana passada. A Folha apurou que os técnicos estão cheios de água e lama e as galerias da galeria do córrego do Sapão, que desabou e provocou a abertura das crateras do Itaipava, continuam vazando e se infiltrando no terreno próximo das avenidas Jusselino Kubitschek e Antônio de Moraes Andrade. Os engenheiros querem que a prefeitura conserte a galeria do córrego para evitar mais deslizamentos.

n.º 11173 do proc.
221 de 1993
Arquivo

Prefeitura nega a cartelização

Da Reportagem Local

Segundo o diretor do Limpurb (Departamento de Limpeza Urbana), José Mutarelli, responsável pela licitação, ela não facilita a cartelização do setor. Sobre o pedido do mapa com o plano de trabalho, ele afirma que "as empresas têm que provar que são capazes de apresentar um projeto viável para a limpeza da cidade". "Além disso, a empresa pode apresentar apenas o mapa da região em que quer concorrer", afirma o diretor do Limpurb.

Outro ponto do edital que, segundo seus críticos, facilitaria a cartelização é o fato de a prefeitura ter dividido a cidade em sete grandes áreas. Nas gestões Jânio Quadros e Luiza Erundina, a coleta e varrição de ruas eram divididos pelas 20 regionais.

"A divisão por regionais permite que pequenas empresas, que não teriam condições de disputar uma das sete áreas, participem", diz Lúcio Gregori, ex-secretário na gestão do PT e um dos responsáveis pelo planejamento da coleta de lixo entre 89 e 92.

Segundo Mutarelli, a crítica não procede. "Dividimos a cidade em apenas sete áreas por uma questão de economia de escala. Se duas firmas atuam na mesma região é necessário montar duas infraestruturas para elas, como escritório, oficinas etc.", diz.

Os críticos do edital também afirmam que o fato de ele proibir a criação de consórcios — como os que se formaram para a despoluição do rio Tietê, por exemplo — prejudica as pequenas empresas. Novamente, Mutarelli discorda: "A existência de diversas empresas fazendo o mesmo serviço dilui as responsabilidades, prejudicando a capacidade de fiscalização da prefeitura e consequentemente o atendimento à população".

Mutarelli afirma que "não entende" por que o edital está sendo questionado: "Já vendemos mais de 40 editais para empresas que se interessaram em participar da licitação. Não haverá cartelização", diz.

(LHA)



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

MENO CPI/Nº 260/93

Folha n.º	1174	do proc.
N.º	221	de 1993
O funcionário		

Ao Cerimonial

Senhor Chefe,

Conforme determinação do Ver. Arselino Tatto, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias de irregularidades nas contratações das empresas coletoras de lixo da cidade, solicito a V. Sa. providências no sentido de ser reservado o Salão Tiradentes, instalado equipamento de som, COM A PRESENÇA DE TAQUÍGRAFOS e serviços de copa para o dia 28-12-93 das 10:00 às 12:00 horas, para reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Atenciosamente

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretária

Em	22 / 12 / 93
Recebi o original	
Cerimonial	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A DG
Para providenciar
[assinatura]
23-6-93
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Praça João Mendes, s/nº - Fórum João Mendes Jr., 16º andar -
Salas 1.617 e 1.619 - CEP: 01501-000 - São Paulo - SP -
Telefones: (011) 254.1149 - (011) 254.1219 - Fax: 24/2940

São Paulo, 22 de junho de 1993.

Of. nº 299/93 - PJMAC

Pt. nº 1.055/92

Ref.: "Comissão Especial de Inquérito do Lixo Radioativo e Rejeitos Perigosos"

Senhor Presidente:

Visando instruir o protocolado em curso nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, a fim de apurar eventuais danos ambientais ocasionados pela Nuclemon que opera com material radioativo, solicito o encaminhamento de cópia do relatório elaborado pela "Comissão Especial de Inquérito do Lixo Radioativo e Rejeitos Perigosos" presidida pelo vereador Marcos Mendonça no processo nº 1003/91.

Ao ensejo, contando com os bons préstimos de Vossa Senhoria e encarecendo brevidade na resposta, transmito protestos de estima e apreço.

[assinatura]
MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO

Promotora de Justiça

do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Vereador ANTONIO SAMPAIO

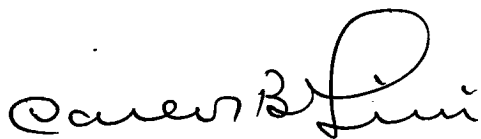
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Nesta

Ao DT-7 - Senhora Diretora.

Solicito remeter à Secretaria das COMISSÕES
TEMPORÁRIAS, para o devido atendimento.

24.06.93

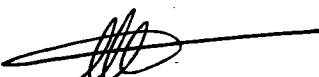


CARLOS BORROMEU TINI
Diretor Geral

Às Comissões Temporárias

Atender à solicitação da Promotoria de Justiça
do Meio Ambiente, com urgência.

24-06-93

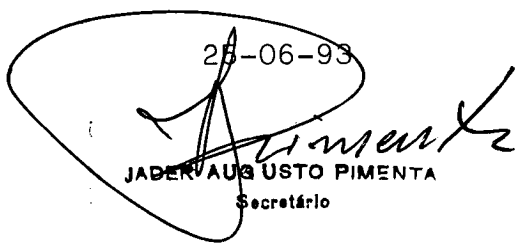


LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Téc. de Departamento

DT.7 - Sra. Diretora

Atendendo à solicitação supra, encaminho a
V.Sa. relatório aludido para as providências cabíveis.

25-06-93



JADER AUZUSTO PIMENTA
Secretário

Ao DT. 3 - Senhor Diretor:

Para as devidas providências.

28-06-93.



LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico do Depto-DT. 7

A Exp. 2 / Sr. Chefe

Para providências

28 / 06 / 93

ADELCHI F. J. MAZZOCCO
Diretor Técnico
Departamento do Expediente-DT. 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Destinatário: União Antonio Sampaio
SD Fund da Câmara Munic
CapitalFAX nº: 039.0121Telefone: 039.5579Endereço: Viaduto Joca, 100Assunto: Of 099/93 - PJMACRemetente: Dra. Monica de P. M. Desirione
Procuradora do Meio AmbienteEndereço: Fórum João Mendes Jr. - Pça João Mendes,
s/ nº - 16º andar - Salas 1.617 e 1.619
São Paulo-SF - Brasil - CEP: 01501-000

Fax nº: (011) 34.2940

Telefones: (011) 254.1149 e 254.1219

Nº de Páginas: 02 incluindo esta

Confirmação: _____

Nota: Se a mensagem recebida estiver incompleta ou
ilegível, favor telefonar para os números
relacionados acima.Data 03/06/93

São Paulo, 28 de junho de 1993.

DT3-EXP2
OFICIO N.001329/93

Senhora Promotora,

Em atenção ao Ofício nº 299/93 - Pt. nº 1.055/92, datado de 22 de junho p.p., cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da CMSP, constituída para a apuração das responsabilidades pela exposição à radiação, sofrida por trabalhadores da NUCLEMON e população vizinha; e investigar a situação dos materiais radioativos e rejeitos perigosos no Município de São Paulo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

Antonio Sampaio

Presidente

A Sua Senhoria a Senhora

Monica de Barros Marcondes Desinano,

Mui Digna Promotora de Justiça do Meio Ambiente da
Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.